

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**TRABALHO NO CÁRCERE: AS ENGRENAGENS DE UMA “FÁBRICA  
DE MULHERES” NO CENTRO PRISIONAL FEMININO DE  
CARIACICA/ES**

**MARIANA CHRYSTELLO MARTINS**

**VILA VELHA**  
**AGOSTO / 2018**

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**TRABALHO NO CÁRCERE: AS ENGRENAGENS DE UMA “FÁBRICA  
DE MULHERES” NO CENTRO PRISIONAL FEMININO DE  
CARIACICA/ES**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política para obtenção do grau de Mestra em Sociologia Política.

**MARIANA CHRYSTELLO MARTINS**

**VILA VELHA**  
**AGOSTO / 2018**

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

M379t

Martins, Mariana Chrystello.

Trabalho no cárcere: as engrenagens de uma “Fábrica de Mulheres” no centro prisional feminino de Cariacica/ES / Mariana Chrystello Martins. – 2018.

122 f.: il.

Orientador: Pablo Ornelas Rosa.

Dissertação (mestrado em Sociologia Política) - Universidade Vila Velha, 2018.

Inclui bibliografias.

1.Sociologia Política. 2. Trabalho.3. Prisões. I. Rosa, Pablo Ornelas. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 306.2

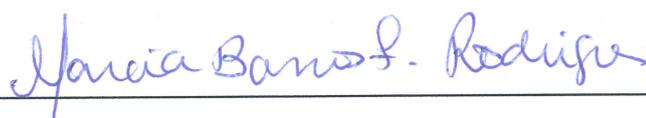
**MARIANA CHRYSTELLO MARTINS**

**TRABALHO NO CÁRCERE: AS ENGRENAGENS DE UMA “FÁBRICA DE MULHERES” NO CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA/ES**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, para obtenção do grau de Mestra em Sociologia Política.

Aprovada em 06 de agosto de 2018.

**Banca Examinadora:**



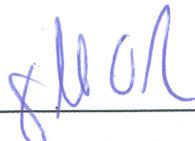
---

Profa. Dra. Márcia Barros Ferreira Rodrigues (UFES)



---

Prof. Dr. Humberto Ribeiro Junior (UVV)



---

Prof. Dr. Pablo Ornelas Rosa (UVV)  
Orientador

Dedico este trabalho a todos os militantes, ativistas, estudantes e pesquisadores, contrários a quaisquer formas de agressão ou violência, que utilizam a ciência e o debate público para defender direitos humanos.

## AGRADECIMENTOS

Como é bom concretizar um grande sonho! Nada foi fácil, mas se consegui chegar até aqui, foi com o suporte e auxílio de algumas pessoas e instituições. Primeiramente agradeço a Deus que me garantiu essa vitória. Graças Te dou por tudo que tens feito em minha vida!

Agradeço a *UVV* e a *CAPES*, pelo indispensável auxílio concedido. Agradeço ao meu orientador *Pablo Ornelas Rosa* pela generosidade na transmissão dos conhecimentos e ainda à minha banca formada pelos professores *Humberto Ribeiro Junior* e *Márcia Barros Ferreira Rodrigues*, por ter aceitado o convite e pelas preciosas contribuições ao trabalho. Aos colegas de turma, em especial, *Elizabeth Grigório*, agradeço pelo aprendizado compartilhado e pela amizade que criamos.

Agradeço a *George Minchio Monteiro*, pelo total apoio e companheirismo, sobretudo, por ter sonhado junto comigo um sonho que no início me parecia impossível e que com ele fui capaz de acreditar e concretizar.

Agradeço aos meus pais *Georges de Menezes Martins* e *Alzira Chrystello Martins*, por todo suporte e por sempre, com muito esforço e dedicação, terem me proporcionado as melhores oportunidades de estudo, e também aos meus irmãos, *Guilherme* e *Geovana*, que se fizeram presentes nessa jornada. Não poderia deixar de agradecer ao apoio das minhas tias *Selma* e *Arminda*, que sempre foram exemplos a serem seguidos e acreditaram em mim no início da minha caminhada profissional.

Agradeço aos meus colegas advogados que compartilharam comigo dessa trajetória, citando, em especial, o apoio, suporte e torcida de *Hilton Miranda Rocha Sobrinho*.

Aos que apesar de não ter citado os nomes, também contribuíram para esse momento, sou grata! Por fim, a todas as interlocutoras entrevistadas, devo a minha gratidão.

“O homem na penitenciária é a imagem virtual do tipo burguês que ele deve se esforçar para se tornar na realidade... Eles (os prisioneiros) são a imagem do mundo burguês do trabalho pensado até as extremas consequências, que o ódio dos homens por aquilo que devem fazer a si mesmos coloca como emblema do mundo...” M. Horkheimer e T. W. Adorno, *Dialética do Esclarecimento*.

## RESUMO

MARTINS, MARIANA CHRYSTELLO, Universidade Vila Velha – ES, agosto de 2018. **Trabalho no cárcere: as engrenagens de uma “fábrica de mulheres” no Centro Prisional Feminino de Cariacica/ES.** Orientador: Pablo Ornelas Rosa.

A presente pesquisa objetiva realizar uma análise sobre o trabalho prisional realizado no contexto neoliberal por meio de parcerias público-privadas, a partir da realidade laboral vivenciada por mulheres privadas de liberdade que compõem a linha de produção de uma fábrica instalada nas dependências do Centro Prisional Feminino de Cariacica/ES. A análise dos dados obtidos através de pesquisa qualitativa foi elaborada a partir de uma revisão de literatura sobre a historicidade do surgimento das prisões e a instituição do trabalho obrigatório; do atual cenário de encarceramento, tratado a nível nacional e estadual e a sua contextualização com o capitalismo neoliberal; e pelos relatos obtidos na pesquisa de campo, com destaque para a descrição da realidade laboral das internas entrevistadas. O que levam as mulheres encarceradas aderirem ao trabalho e o que de fato elas pensam sobre a atividade laboral que desenvolvem? Respondendo essas e outras perguntas relevantes, o presente estudo pretende contribuir para o entendimento dos atuais contornos do trabalho carcerário desenvolvido no panorama contemporâneo, onde o capitalismo neoliberal instrumentaliza políticas criminais que resultam no encarceramento em massa, tendência de privatizações prisionais e de sua consequente precarização do trabalho.

**Palavras-chave:** Trabalho. Prisão. Fábrica. Mulher. Precarização.

## **ABSTRACT**

MARTINS, MARIANA CHRYSTELLO, University of Vila Velha – ES, august 2018.

**Work in the jail: the gears of a "women's factory" in the Prison Women's Center of Cariacica / ES.** Advisor: Pablo Ornelas Rosa.

The present research aims at analyzing the prison work carried out in the neoliberal context through public-private partnerships, based on the labor reality experienced by women deprived of liberty who make up the production line of a factory installed in the premises of the Prison Women's Center of Cariacica / ES. The analysis of the data obtained through qualitative research was elaborated from a literature review on the historicity of the appearance of prisons and the institution of compulsory labor; the current scenario of incarceration, treated at national and state level and its contextualization with neoliberal capitalism; and the reports obtained in the field research, with emphasis on the description of the work reality of the interviewed interns. What lead incarcerated women to join the work and what do they actually think about the work they do? Responding to these and other relevant questions, the present study aims to contribute to the understanding of the current contours of prison work developed in the contemporary panorama, where neoliberal capitalism instrumentalizes criminal policies that result in mass incarceration, prisons privatization and its consequent precariousness of job.

**Keywords:** Work. Prison. Factory. Woman. Precariousness.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**CLT** – Consolidação das Leis Trabalhistas

**CPFC** – Centro Prisional Feminino de Cariacica

**CTC** – Comissão Técnica Classificatória

**EPI** – Equipamento de proteção individual

**INFOPEN** – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

**LEP** – Lei de Execução Penal

**PAD** – Processo administrativo disciplinar

**PPP's** – Parcerias público-privadas

**SEJUS** – Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>1 A GENEALOGIA DAS PUNIÇÕES NO OCIDENTE</b> .....	18
1.1 Da inquisição às práticas do poder punitivo .....	18
1.2 O nascimento das prisões e o trabalho carcerário .....	28
1.3 A institucionalização das punições no contexto brasileiro .....	37
1.4 O sistema penal neoliberal brasileiro e a sua gestão .....	44
1.4.1 A “ressocialização” e a falência das prisões brasileiras .....	47
<b>2 O ESPÍRITO SANTO E SEU SISTEMA PENAL EM UM CONTEXTO NEOLIBERAL</b> .....	50
2.1 Os problemas penitenciários como negócio a serviço do capital privado .....	50
2.2 O Espírito Santo como modelo penitenciário e as PPP's .....	55
2.3 A busca do Governo pelas empresas parceiras .....	60
<b>3 AS ENGRENAGENS DE UMA “FÁBRICA DE MULHERES”</b> .....	63
3.1 O Centro Prisional Feminino de Cariacica.....	63
3.2 Minha entrada em campo.....	64
3.3 Relatos do campo .....	67
3.3.1 A sala “íntima” de entrevistas .....	70
3.4 Discussão e análise dos dados .....	72
3.4.1 As algemas imaginárias e a desprogramação do indivíduo .....	73
3.4.2 As mulheres como engrenagens e a lógica do trabalho carcerário .....	76
3.4.3 A busca pelo trabalho.....	79
3.4.4 O exercício da disciplina e vigilância por meio do trabalho .....	85
3.4.5 A “fábrica de mulheres” e a sua produção.....	90
3.4.5.1 As lembranças e a dor.....	91
3.4.5.2 O paraíso da precarização do trabalho.....	93
3.4.5.3 A servidão voluntária.....	105
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	108

<b>REFERÊNCIAS</b> .....	110
--------------------------	-----

<b>ANEXOS</b> .....	116
---------------------	-----

Anexo I .....	117
---------------	-----

Anexo II .....	118
----------------	-----

Anexo III .....	119
-----------------	-----

Anexo IV .....	120
----------------	-----

Anexo V.....	121
--------------	-----

## INTRODUÇÃO

Os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen, 2016) dão conta que, em junho de 2016, a população prisional brasileira ultrapassou, pela primeira vez na história, a marca de 700 mil pessoas privadas de liberdade, o que representa um aumento da ordem de 707% em relação ao total registrado no início da década de 1990.

Entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil. No ano de 2000 existiam 137 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes, saltando para o número de 352,6 pessoas presas para cada 100 mil habitantes em junho de 2016. Com o crescimento dos números em proporção acelerada, as unidades prisionais estaduais, que somam 367.217 vagas em todo o país, compõem um déficit de 359.058 vagas, conforme dados do Levantamento Nacional (Infopen, 2016).

Apesar de ainda serem consideradas minoria no sistema prisional brasileiro, as mulheres não estão imunes a realidade do aprisionamento em massa, pois visivelmente se consegue verificar que a taxa de encarceramento feminino cresceu em curva vertiginosa. Em um período de 15 anos houve um aumento da população carcerária feminina de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20% (Infopen Mulheres, 2014).

Constatou-se que as mulheres submetidas ao cárcere são, em sua maioria, jovens, mães, responsáveis pela provisão do sustento familiar, no exercício de atividades de trabalho informal anteriores ao aprisionamento, de baixa renda e baixa escolaridade, oriundas de extratos sociais economicamente desfavorecidos, sendo que, em torno de 68% dessas mulheres encontram-se presas pelo crime de tráfico de drogas (Infopen Mulheres, 2014).

A ascendência dos números do encarceramento realizado em solo brasileiro e o déficit atual de mais de trezentas mil vagas é a concretude da falta de êxito das políticas de segurança pública em vigência e a tradução a todos os setores da sociedade civil da real inoperância do modelo prisional do país.

Na teoria, a instituição penitenciária teria finalidade correccional e educacional, assegurando-se por meio da legislação de execução penal brasileira condições harmônicas de integração social do sentenciado (artigo 1º, Lei de Execução de Penal), mas, na prática, as condições precárias proporcionadas aos custodiados revelam o efeito reverso do cárcere, com a transformação da Lei 7.210/84 – ao menos no que se diz ao tratamento concedido ao sentenciado – em uma ficção jurídica.

O último relatório da CPI do Sistema Carcerário Brasileiro (Brasil, 2017) destacou o crescimento desenfreado do crime organizado dentro das unidades prisionais. Uma das conclusões do relatório é a constatada facilidade de comunicação dos indivíduos acautelados com o mundo extramuros, dando continuidade ao comando do crime fora do presídio, através de ordens emanadas de aparelhos celulares, com a articulação de boa parte das rebeliões, fugas, determinações de execuções, dentre outras situações.

O Relatório (Brasil, 2017, p.179) foi categórico ao afirmar que “*o Estado abandonou o tratamento prisional e o espaço foi assumido pelos próprios presos*”. Concluiu-se ainda que a realidade histórica do tratamento desumano conferido aos presos e seus familiares agravou-se nos últimos 12 (doze) anos, em razão da dominação do espaço prisional pelas facções criminosas, capazes de conferirem melhores condições aos seus membros, corrompendo diversas autoridades, em todos os níveis e esferas de poder.

O texto do relatório da CPI do Sistema Carcerário Brasileiro ainda assevera que:

Em razão do poder que adquirem, as organizações criminosas atuantes nos presídios são capazes de se organizar de modo a promoverem rebeliões com o objetivo de concessão de entrada de objetos proibidos, alimentação diferenciada, impedir a desarticulação das lideranças, evitar que seus integrantes sejam submetidos a regime disciplinar diferenciado (RDD), bem como facilitar a realização de visitas íntimas, que hoje ocorrem de forma desumana e degradante, sendo utilizadas muitas vezes como chantagem entre presos de maiores escalões com os de menores, que em troca de sua integridade física ou benefícios tem que conceder suas esposas, mães ou irmãs aos demais presos nessas visitas, onde a prática de sexo muitas vezes é realizada na presença de crianças. (Brasil, 2017, p.179)

A concretude da lastimosa realidade prisional brasileira ainda é conferida no Atlas da Violência (IPEA e FBSP, 2017), que trouxe em seus registros a execução de 56 presos, no 1º dia do ano de 2017, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, em Manaus, marcando com um rastro de sangue a maior rebelião do país (em número de mortos) após o Massacre do Carandiru/SP e, duas semanas depois, foram mais 26 assassinatos, em massacre orquestrado em um presídio no Rio Grande do Norte. Outras rebeliões se seguiram em prisões de vários estados brasileiros nos primeiros meses de 2017, revelando, por mais uma vez, a completa falência do sistema de execução penal nacional.

Tanto o déficit de vagas, quanto as demais mazelas carcerárias foram devidamente apontadas no Relatório da CPI (Brasil, 2017), somente confirmando o agravamento do panorama prisional brasileiro em total ignorância aos ditames da Lei de Execução Penal – nº7.210/84 – que em seu artigo 10 prevê como dever do Estado, a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, ao preso e internado, como forma de prevenir o crime e orientar o seu retorno à convivência em sociedade.

Diante de todos os problemas prisionais elencados, um discurso que vem ganhando cada vez mais força é o da privatização dos presídios. A expansão desenfreada do sistema carcerário em função do engrandecimento do Estado penal e perecimento do Estado social tem fortificado a indústria privada carcerária. As parcerias público-privadas (PPP's) vêm sendo tratadas como solução milagrosa para os problemas apresentados pela prisão, e, em troca da administração do caos penitenciário as empresas privadas auferem lucros.

Por parte do Estado do Espírito Santo, a busca é por mais empresários dispostos a instalar suas fábricas nos presídios estaduais, em um contexto de governamentalização da atividade laboral enquanto estratégia de “ressocialização”<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Ao longo deste trabalho os termos “ressocialização” e suas derivações, como “reeducação” e “reeducandas”, se encontrarão localizados entre aspas (“ ”), já que vinculam-se a *“heranças anacrônicas de uma velha criminologia positivista que tinha o condenado como um indivíduo anormal e inferior que precisava ser (re)adaptado à sociedade”* (Baratta, 1990, p.03), perspectiva esta que não possui nenhum tipo de aderência ao referencial teórico da pesquisa, mas que continua em pleno uso.

A estrutura física carcerária do Estado inclui espaços para oficinas e galpões de fábricas, e essa convergência de fatores faz com que o Governo do Espírito Santo busque firmar parcerias público-privadas, incentivando o interesse empresarial para contratação da mão de obra carcerária, com o anúncio de muitas vantagens, como a redução de custos e o ganho de imagem de responsabilidade social. Em contrapartida, as empresas contribuem no processo de cumprimento da pena e “ressocialização” dos trabalhadores contratados.

Sabe-se que historicamente a origem da prisão está relacionada à gênese do trabalho prisional. A prisão nasceu do modelo instituído pelas “casas de correção” que objetivavam explorar a força de trabalho dos internos (Rusche; Kirchheimer, 2004) e reformá-los por meio do trabalho obrigatório e pela disciplina (Melossi; Pavarini, 2010).

Nesse passo, se voltarmos o olhar para a administração da justiça penal medieval, possível detectar que dentre as motivações na nova ênfase do encarceramento como método de punição, a mais importante era o lucro, já que a exploração do trabalho dos internos era sinônimo de crescimento da produção capitalista (Rusche; Kirchheimer, 2004).

Para Foucault (2014) não é como atividade de produção que o trabalho revela a sua utilidade, mas sim pelo caráter que exerce de sujeição dos corpos, que serão docilizados, impondo hierarquia, vigilância e disciplina a serem aceitas pelos condenados.

Assim, a pesquisa visa analisar, sobre a ótica econômica da força de trabalho, desenvolvida por Rusche e Kirchheimer (2004), e ainda pela “economia política do corpo”, descrita por Foucault (2014), os atuais contornos do trabalho carcerário desenvolvido no panorama contemporâneo, onde a gestão neoliberal do Estado dita o encarceramento em massa com a tendência de privatizações prisionais e de precarização do trabalho, promovendo, sobretudo, uma reatualização deste debate.

Desta feita, a pesquisa apresenta como objetivo geral analisar os atuais contornos do trabalho prisional de mulheres realizado no Estado do Espírito Santo por meio de parcerias público-privadas, em um contexto de capitalismo neoliberal.

Os objetivos específicos procuram analisar o atual cenário de gestão neoliberal do sistema penal, tanto a nível nacional, quanto estadual, e a sua contextualização com a demanda pelo trabalho carcerário. Todavia, foi por meio de uma descrição densa (Geertz, 2008) acerca das narrativas das atividades laborais vivenciadas por mulheres privadas de liberdade que foi possível relatar a composição da linha de produção de uma fábrica instalada nas dependências do Centro Prisional Feminino de Cariacica/ES, sob o modelo de parceria público-privada.

A hipótese da pesquisa está amparada no fato de o trabalho carcerário ser desenvolvido no interior da unidade prisional com um fim supostamente “ressocializador” – discurso difundido pelo Governo do Estado quando busca pelas empresas parceiras –, institucionalizando, portanto, a exploração da mão de obra carcerária, nos moldes da gestão penal neoliberal promovida pelo Estado do Espírito Santo.

O método qualitativo foi o eleito, já que a pesquisa busca realizar uma descrição densa (Geertz, 2008) da realidade laboral experimentada por mulheres privadas de liberdade que compõem a linha de produção de uma fábrica instalada nas dependências do Centro Prisional Feminino de Cariacica/ES, sob o modelo de parceria público-privada.

O trabalho de campo foi realizado por meio de entrevistas com quinze interlocutoras trabalhadoras de uma fábrica privada de sapatos infantis que absorve a mão de obra prisional no Estado, localizada nas dependências do Centro Prisional Feminino de Cariacica.

Como instrumento viabilizador da metodologia principal adotada, foi desenvolvido um questionário semiestruturado para realização das entrevistas com as trabalhadoras da fábrica (anexo). A partir da descrição dos relatos das experiências laborais das interlocutoras, a pesquisa visa aproximar-se das experiências,

expectativas e convicções das internas trabalhadoras da fábrica, localizando-as como personagens principais da investigação neste campo.

Acredita-se que a importância da pesquisa guarda estrita relação com o fato de penetrar pelos muros da prisão e dar voz a essas mulheres que encontram-se em situação de cárcere, lançando luz sobre um território ainda pouco conhecido, e, ao apontar alguns dos reais impactos que a rotina laboral da fábrica imprime na vida dessas mulheres, faz com que o silêncio do aprisionamento seja interrompido.

A presente dissertação vale-se de um hibridismo teórico epistemológico, pois se utiliza de categorias, conceitos e noções amparadas na antropologia cultural, em certas perspectivas marxistas, e ainda na analítica foucaultiana.

A estruturação desse estudo configura-se com a abordagem de um corpus teórico de perspectiva historiográfica acerca da gênese das punições com foco na questão da “mulher criminosa”, perpassando pelo advento da prisão relacionada à gênese do trabalho prisional, tratando ainda de traçar um panorama sobre o tratamento penal no contexto brasileiro, chegando a sustentação do sistema penal e a sua forma na sociedade atual. Em seguida, focaliza-se para a gestão do sistema prisional do Estado do Espírito Santo no contexto neoliberal. A partir de então, abre-se uma sessão em que são trazidos os dados de campo, precedidos de toda metodologia adotada, para que sejam tecidas as considerações finais.

Desta forma, este trabalho é composto pela presente introdução. Depois, o primeiro capítulo, intitulado “A genealogia das punições no Ocidente”, é subdividido em quatro tópicos. O primeiro, “Da inquisição às práticas do poder punitivo”, analisa o surgimento do conceito de crime e da criminalização da mulher, perseguida na condição de bruxa e/ou herege. O segundo, “O nascimento das prisões e o trabalho carcerário”, discorre sobre a ótica econômica da força de trabalho como gênese dos estabelecimentos penais. O terceiro, “A institucionalização das punições no contexto brasileiro” vai traçar um panorama sobre a prática das criminalizações realizada em solo brasileiro, distanciando-se do contexto europeu, ao tratar da escravidão e de um poder punitivo hegemonicamente senhorial. Enfim, o quarto tópico, intitulado “O sistema penal neoliberal brasileiro e a sua gestão”, demonstra a gerencia das

desigualdades sociais brasileiras e os objetivos reais da prisão, momento em que o encarceramento na atualidade será contextualizado com a gestão do sistema penal, atrelado ao modelo capitalista neoliberal.

O segundo capítulo, intitulado “O Espírito Santo e seu sistema penal em um contexto neoliberal”, descreve a trajetória da gestão prisional do Estado, enfatizando que a gerência de seus últimos governos, orientados pelo modelo neoliberal, da suporte a tendência das privatizações e formalizações de parcerias público-privadas.

O terceiro capítulo, intitulado “As engrenagens de uma fábrica de mulheres”, refere-se à análise dos dados obtidos no campo, por meio das entrevistas realizadas com quinze internas trabalhadoras da fábrica localizada no presídio feminino, que após firmar termo de parceria com o Governo do Estado, absorvem a mão de obra dessas custodiadas. No sentido de circunscrever os balizadores da análise da escrita produzida em campo, valemo-nos das contribuições de Geertz (2008) acerca da descrição densa decorrente do método etnográfico.

Por fim, nas “Considerações finais”, além de realizar uma espécie de síntese dos pontos elencados no texto apresentado, pontuam-se alguns dos reais impactos que a rotina laboral precária da fábrica imprime na vida dessas mulheres, acabando por denunciar certa violação dos direitos humanos das trabalhadoras da fábrica, sendo uma leitura também dirigida aos atuais gestores do Estado e ao empresariado que funciona como parceiro destas instituições estatais, ao absorver essa mão de obra carcerária.

## 1 A GENEALOGIA DAS PUNIÇÕES NO OCIDENTE

Nesse primeiro capítulo visa-se demonstrar, a partir de uma perspectiva historiográfica, como se deu o nascimento das práticas punitivas no Ocidente e seu consequente sistema de justiça. O caminho a ser percorrido é de importante contribuição para a pesquisa, pois indica onde o tratamento penal deita as suas raízes, evidenciando a forma que a sociedade passou a lidar com a questão criminal, refletida, sobretudo, no universo da criminalização da mulher, antes perseguida na figura de bruxa e herege, até a chegada dos dias atuais, com a prática do aprisionamento em massa de mulheres.

Também é importante salientar que o recorte historiográfico apresentado se fundamenta em construções de sistemas advindos do direito europeu e, mais especificamente, do direito romano, mas que foram utilizados para forjar as legislações latino-americanas e, sobretudo, brasileiras. Não obstante, se faz necessário mencionar que, embora tenha sido produzido sob forte influência de outros países, o direito penal brasileiro possui algumas particularidades, conforme será apresentado doravante.

### 1.1 DA INQUISIÇÃO ÀS PRÁTICAS DO PODER PUNITIVO

O sistema prisional brasileiro a cada dia se revela como uma vitrine caótica do desastroso desenvolvimento da repressão penal deste País. O Brasil se destaca negativamente por ter a terceira maior população carcerária do mundo (Infopen, 2017) e os programas televisivos sensacionalistas assumem o lugar do espetáculo, com os seus *slogans* de ódio e discursos criminalizantes<sup>2</sup>.

As autoridades judiciárias brasileiras no campo da justiça criminal e na condução do processo penal perseguem a suposta verdade relacionada ao cometimento de

---

<sup>2</sup>A jornalista e radialista Rachel Sheherazade nesse ponto pode ser citada como um exemplo negativo, quando no início do ano de 2014 encabeçou a campanha “Adote um Bandido” destinada, sobretudo, “aos defensores dos Direitos Humanos, que se apiedaram do marginalzinho no poste”, justificando que o contra-ataque aos bandidos era uma “*legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite*”.

Blog oficial da jornalista Rachel Sheherazade. Adote um Bandido. 04 fev. 2014. Disponível em: <<http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2014/02/adote-um-bandido.html>>. Acesso em 21 março 2018.

determinado crime e assim “promovem a justiça” aplicando a sanção e decretando mais uma prisão em razão da condenação criminal, ajustando a pena e o regime prisional, conforme descrito nos manuais e legislações criminais.

A lógica a se seguir é encaminhar o antes cidadão a sua nova realidade. Ele agora é mais um no presídio e precisa ser “reeducado” pelo já falido sistema prisional brasileiro. O ser, coercitivamente tolhido do convívio em sociedade viverá na *penitenciária*, cumprindo a sua pena, em razão do erro – tratado como crime – por ele cometido, representado pela norma repressiva previamente estabelecida.

Diante desse panorama e visando compreender o nascimento do delito e a sua evolução ao longo da história, se torna necessário registrar inicialmente que o crime não é algo ontológico (Batista, 2009), mas sim, fruto de uma construção social, sendo discernido – em uma visão política – como um dispositivo criado e utilizado por grupos que visavam garantir as suas posições de domínio e poder. Portanto, o retrospecto histórico apresentado permite compreender as articulações pela judicialização e burocratização do tratamento penal que ocorreram a partir de uma posição privilegiada, protagonizada na Europa nos princípios do século XIII, no período chamado de Baixa Idade Média.

É possível detectar-se, nos mais remotos períodos históricos, tipos de tratamentos direcionados a condutas que eram interpretadas como nocivas e poderiam ser tidas como crime, citando em exemplo o Código de Hamurabi de 1780 a.C com a Lei de Talião e ainda o Código de Ur-Nammu localizado no Reino da Babilônia, com provável vigência entre os Sumérios da Mesopotâmia de 4000 a.C à 1900 a.C (Rosa et al., 2017), todavia, é a partir da constituição das sociedades modernas, e principalmente quando da consolidação do Estados Modernos, que verifica-se uma racionalização do que seriam as condutas socialmente aceitas e as reprováveis, com a aplicação das sanções aos sujeitos que lhes praticavam, por representarem ofensas aos interesses de determinada pessoa ou grupo.

Abarcando a pesquisa nos escritos de Anitua (2008, p.37), iniciaremos o apanhado histórico sobre o nascimento das punições situando-o no século XIII europeu, destacado como importante momento histórico pelo autor, pois foi um momento em

que se operaram as mudanças mais significativas na política criminal, com a origem moderna do método de inquisição, que nas palavras do autor foi a *“primeira agência burocratizada dominante destinada à aplicação de castigos e à definição de verdades, e por isso a primeira a formular um discurso de tipo criminológico”* (Anitua, 2008, p. 54).

Com a emergência da Igreja e dos poderes monárquicos centralizados no Estado, a Europa ocidental mobilizou-se no sentido de restringir a liberdade religiosa e sexual do povo (Richards, 1993) e para afirmar sua supremacia ideológica sobre os aspectos da vida social inferiorizou e perseguiu grupos classificados como hereges, pagãos e infiéis, lhes taxando de ímpios e servos do diabo. Esta nova burocracia, inicialmente destinada à investigação da má conduta dos clérigos com o consequente afastamento da ortodoxia, transfigurou-se, e o poder de investigação expandiu-se em conjunto ao modo de interpretação dos diversos casos de heresias (Anitua, 2008).

Aprofundando a análise sobre a atuação da Igreja, é possível verificar que a perseguição católica ocorria em face dos que eram tidos como ameaças ao exercício de dominação e poder religioso, por não aderirem ao seu papel ideológico e insurgirem-se frente aos seus dogmas. O poder punitivo nasce a partir do recrudescimento das práticas de coerção e perseguição da Igreja na repressão dos hereges, uma vez que as técnicas da inquisição foram articuladas entre os séculos XIII e XVIII, e os traços marcantes da religião católica permeavam o método investigativo, com a exigência da prática da confissão, da noção de delito como pecado e do “juízo de Deus” intervindo na resolução dos conflitos (Anitua, 2008).

A destacada expressão da inquisição como método processual investigativo, partiu do Papa Inocêncio III, quando convocou o Quarto Concílio de Latrão, no ano de 1215, momento em que várias reformas no direito canônico foram instituídas com a finalidade precípua de perseguição da heresia dos “cátaros do Languedoc”, caçados por fundarem um cristianismo alternativo, o catarismo, na França. Inocêncio III foi assim o sacerdote responsável pelo início da repressão aos cátaros e demais hereges, sendo dele a criação da Inquisição como tribunal especial, naquele mesmo ano de 1215. Em 1229 o Papa Gregório IX, ao editar bulas papais, reorganizou o

tribunal da Inquisição, espalhando essa suposta técnica de investigação a maioria das cidades italianas daquela época (Anitua, 2008).

Pela insaciável perseguição dos hereges, na busca pela verdade e na extração da confissão do sujeito, eram permitidos castigos corpóreos dos mais variados e assombrosos. Equipes integradas por especialistas eram encarregadas em arrancar a verdade e impingir a dor, por meio da força eclesiástica ou monárquica (Anitua, 2008). E assim o período inquisitorial racionalizou a prática da tortura pela busca da verdade. Daí a figura do Inquérito até os atuais contextos da sociedade, com os mesmos contornos abjetos.

O processo penal inquisitorial iniciava-se com a prisão preventiva do suposto praticante da heresia. O exercício da confissão, após o implemento do quarto Concílio de Latrão, deixou de ser público e passou a ser secreto, sendo realizado somente ao sacerdote confessor, que destinaria a penitência adequada àquela personalidade pecadora. Regular a penitência que aquele corpo pecador deveria sofrer em segredo era exercer o domínio do corpo individual e escapar do controle da comunidade (Anitua, 2008).

Após ter os bens confiscados, o herege era interrogado. O praticante da conduta censurada teria que, a todo custo, confessar o delito. Caso negasse era considerado “obstinado” e isso lhe acarretaria consequências muito mais sérias a sua integridade física. Torturava-se para se obter a verdade e ainda purificar aquela alma do pecado. Após a investigação chegava-se a sentença, emitida em nome da “verdade”, que se traduzia em uma decisão sobre existência do delito e a aplicação do seu castigo. O desenvolvimento da tortura resultou na pena de morte e a sua consequente execução na fogueira (Rosa *et al.*, 2017).

O sistema processual inquisitivo, como método de busca pela verdade, infligiu “o *confisco do conflito à vítima, que se torna apenas uma figura secundária na ascensão do poder punitivo*” (Batista, 2009, p.5). No lugar do dano surgiu a “infração”, com a forte crença de que “o Estado é o lesado pela ação de um indivíduo sobre o outro”, sendo a partir desta forma que o Estado teria o direito de exigir a reparação. O interesse do Estado na solução dos conflitos, figurando no

lugar das vítimas, que eram relegadas a posição secundária, fez com que o direito canônico se desenvolvesse em conjunto com o sistema processual inquisitivo (Anitua, 2008, p.43).

O “réu”, palavra originada da expressão em latim *res* que significa coisa, era a tradução da expropriação do conflito realizado pelo Estado em relação à vítima, já que o soberano ocupava a posição de quem o iria resolver, enquanto o ofensor era anulado daquela relação, passando a ser um objeto. Nessa lógica do confisco dos conflitos, o réu nada mais era do que o inimigo do soberano, justificando-se desta forma “as práticas desumanas do poder punitivo moderno” (Anitua, 2008, p.45 e 50). Zaffaroni (2007) aponta como característica diferenciada do poder punitivo o confisco do conflito, usurpando o lugar de quem sofreu o dano, e relegando essa vítima à condição de apenas um dado para a criminalização.

Tomás de Aquino racionalizou o exercício do poder da Igreja como se fosse de origem divina, justificado em razão de ser exercido para alcance do bem comum. Assim a associação entre delito e pecado foi absoluta, sendo o delito entendido como a “*demonstração do estado em pecado*”, ou ainda a representação de algo “anti-natural” (Anitua, 2008, p.49).

A constatação da prática da heresia não estava relacionada a sua natureza ou a “verdade” extraída pelos tribunais de inquisição, mas intrinsecamente ligada a forma pela qual o tribunal interpretava o fato como transgressão de uma regra, sendo a heresia a mostra mais próxima do crime (Anitua, 2008). E dessa forma o processo inquisitorial, com suas expressões peculiares de odiosidade, com a imposição de tortura para alcance da confissão e ao final a aplicação de penas cruéis, dissipou o medo e o terror sobre toda as sociedades daquela época.

A Igreja, na busca pela reafirmação de seu poder, essencialmente masculino, e valendo-se de um discurso inflamado sobre a supremacia da fé cristã, durante todo o século XVI centrou a atuação da inquisição ao controle da mulher. Essa nova perseguição foi implementada com o fito de transformar a maioria da humanidade, formada por pessoas do gênero feminino, nos novos alvos do controle da Igreja,

com a criação do discurso de eliminação das práticas de bruxaria em defesa da sociedade (Anitua, 2008).

De um lado o cristianismo ocupava uma posição politicamente privilegiada ao afirmar a superioridade de sua fé, enquanto os *outros*, hereges, bruxas, infiéis e dissidentes eram a representação do diabo e seus demônios, vistos como a incorporação do mal pelos fiéis que aderiam aos discursos religiosos. A rotulação negativa das práticas de bruxaria cravou na carne da mulher o preconceito e a estigmatização de sua figura, legitimando um discurso misógino, que marcava o recrudescimento da perseguição ao feminino e à heresia referente à suposta prática de bruxaria (Anitua, 2008).

A hostilidade do tratamento dispensado a mulher foi manifestado por meio da edição de um manual de caça as bruxas, redigido pelos padres inquisidores Heinrich Kramer e James Sprenger, intitulado *Malleus Maleficarum*. O manual foi utilizado por mais de dois séculos após a sua edição, não somente por juízes religiosos, mas também por seculares, sendo frequentemente citado nos julgamentos de bruxas que ocorriam por toda a extensão do território europeu nos séculos XV, XVI e XVII. A sua publicação no ano de 1484 foi seguida à bula papal de Inocêncio VIII, que concedeu poderes ilimitados aos inquisidores para a prática da tortura na extração da verdade. Considerado como o documento papal mais importante a respeito do combate a bruxaria da época, o manual foi um divisor de águas no combate à heresia de bruxaria, tida como uma prática que acarretava muitos males para a comunidade cristã (Anitua, 2008).

O *Malleus Maleficarum* compõe-se, sobretudo, como um manual acerca dos perigos da bruxaria, os poderes sobrenaturais da mesma e as práticas inquisitivas e de tortura necessárias para desmascará-la e combatê-la. Salta aos olhos, entretanto, uma característica profundamente marcante do documento: o caráter misógino do discurso adotado. Toda a obra é permeada de referências fortes sobre a natureza torpe do caráter feminino e sua ligação com o mal. As mulheres são descritas como poderosas e merecedoras de temor. Seu olhar possui efeitos extraordinários, e suas palavras, quando proferidas intencionalmente, podem produzir efeitos sobrenaturais prodigiosos. São descritas mulheres capazes de percorrer grandes distancias em poucos instantes, ouvir e conversar com demônios, transformar-se em animais e seduzir a todos ao seu redor com encantamentos mágicos. Além disso, naturalmente propensas à maldade e especialmente escolhidas pelo diabo como suas parceiras, as mulheres entregues à prática da bruxaria poderiam lançar toda a sorte de enfermidades sobre seus inimigos, especialmente os adeptos da fé cristã.

Quase tudo poderia ser imputado à bruxa: partos prematuros, disfunções da sexualidade masculina, doenças, morte de animais, problemas nas colheitas, tempestades e infortúnios dos mais variados tipos. De fato, a bruxaria adquiriu, em que pese à publicação do *Malleus*, no século XV, um patamar inovador: o de seita organizada composta essencialmente de mulheres que em uma ação de pacto diabólico serviriam ao mal na tentativa de destruir a cristandade. (Portela, 2012, p.14)

A heresia referente à suposta prática de bruxaria tornou-se o principal objeto da atuação dos inquisidores que, utilizando-se dos poderes ilimitados pelo Papa Inocêncio VIII e sistematizados no manual, empreenderam uma repressão cruenta nos territórios da Itália, Suíça, França, Alemanha e Espanha (Anitua, 2008).

O manual pautava-se no discurso de que a bruxaria era um “crime” gravíssimo, devendo ser repreendido a todo custo. Ao assinalar as possíveis causas dos crimes, relacionava a inferioridade física e biológica da mulher, valendo-se de um argumento religioso de que haviam surgido de uma costela de Adão e jamais poderiam alcançar a expressividade moral masculina. Buscava-se lutar contra o “saber-poder” feminino, relacionados aos segredos do parto, da cura por meio da manipulação de ervas e das porções dos venenos (Anitua, 2008).

Faz-se uma descrição aberta dos diversos modos de atuar das bruxas, sendo estes alguns sinais mediante os quais o inquisidor pode detectar a bruxa. Essas condutas não são as reprováveis, mas sim a de manter relações com o diabo. Porém, como esta última não pode ser comprovada a não ser pela confissão, descrevem-se muitas outras condutas que são indícios daquela união maléfica. A enumeração não apenas é aberta, como também exaustiva e dessa forma não resta uma conduta das mulheres que não seja suspeita. São claramente referenciadas aquelas mulheres que tinham conhecimentos sanitários – parteiras – ou que mantinham relações sexuais com algum domínio da situação, todas elas acusadas de criar impotência no homem, matar crianças ou fetos ou influir nas decisões dos homens, sobretudo se estes eram poderosos. O texto também adverte da necessidade de se eliminar a concorrência em matéria de crenças, visto que são indicadas como bruxas quem pratiquem técnicas de adivinhação, medicina ou não se submeta ao poder da Igreja. (Anitua, 2008, p. 59)

Identificar a mulher como inimiga a ser sistematicamente perseguida pela prática de bruxaria era, sobretudo, promover e reforçar a exclusão de todo o gênero feminino, representante de um grupo majoritário. O discurso da Igreja que visava estereotipar mulheres como se fossem bruxas, fortalecia o desenho do poder estatal. Anitua (2008) explica que Zaffaroni identificou na obra *Malleus Maleficarum*, traduzida como o Martelo das Bruxas ou Feiticeiras, o primeiro discurso criminológico moderno, que

reforçava o poder burocrático e centralizado na repressão da dissidência e sistematização da condenação de inocentes.

O tratamento da mulher como figura perigosa ocorreu de forma esmagadora pelos tribunais inquisitoriais espalhados pelo território europeu. As mulheres eram sobrepujadas em razão da condição do sexo feminino, ameaçadas, presas, enganadas, torturadas, desgraçadas em uma ritualística de horror e repressão pela busca da confissão. *“Era muito difícil para a acusada ‘triumfar’ perante as provas da tortura, posto que se, apesar delas, não confessava, isso era interpretado como se ela fosse efetivamente culpada, pois só o diabo podia ajudá-la a resistir à pressão da tortura, através de drogas, feitiços ou unguentos mágicos anti-tortura”* (Anitua, 2008, p.60).

Com a divulgação do manual, onde constavam todos os elementos do sistema inquisitorial, as legislações reais dos Estados europeus iam lhe adotando, e com o tempo, o lugar do inquisitor como representante estatal nos tribunais religiosos foram substituídos por um funcionário profissional ou de “ofício”, *“comprometidos com os grandes genocídios da história”*, conforme acentua Anitua (2008, p.62).

Em contrapartida ao absolutismo e surgimento do poder punitivo estatal, verificou-se uma redução das sanções destinadas às mulheres por parte desses funcionários, consideradas cada vez mais seres inferiores, ao ponto de não serem dignas nem de castigos. Apesar disso, no ano de 1780, ainda aconteciam mortes de bruxas na fogueira, conforme ocorrido em Glarus, na Suíça, o que reforça a ideia da enorme repercussão do discurso de ódio de caça às bruxas e importância dessa forma de pensamento a justificar o modelo de ordem e poder de castigo implementado durante toda a era moderna, não somente por parte da Igreja católica (Anitua, 2008).

A cultura de repressão e violência à mulher, infelizmente, se estende até os atuais contornos da sociedade. Hoje não existem mais fogueiras, mas as torturas e variadas formas de violência ocorrem no âmago de seus lares, nos coletivos, nas carceragens. A mulher-bruxa era o alvo da repressão e o estereótipo criado pela vontade e subjetividade de homens autorizava a perseguição e a tortura de mulheres até a morte.

Como palco de grandes acontecimentos, no final da Idade Média é possível identificar a embrionária formação do capitalismo. A crise do sistema de exploração feudal traduzia a sua ineficácia, produzindo-se um excedente de população marginal relacionada ao despovoamento do campo e êxodo para algumas áreas urbanas, renovando-se cidades abandonadas e criando-se outras, subordinadas à jurisdição real. Essas cidades editariam as suas próprias leis, adequadas ao avanço comercial da burguesia (Anitua, 2008).

Com a prática de centralização do poder político, algumas cidades comerciais do Mediterrâneo cristão transformaram-se em verdadeiros Estados, sendo Florença um exemplo desse progresso. Não ao acaso, essa mesma cidade, no final do século XIII consolidou um sistema estatal de justiça penal, tendo no ano de 1301 construído em seu território um dos primeiros presídios modernos, chamado *Le Stinche*. A cidade de Veneza também foi precursora em organizar uma justiça inquisitorial, e no ano de 1516 implementou a técnica de exclusão que consistia em manter judeus encarcerados em um recinto amuralhado, localizado no bairro que se chamaria “gueto”, sendo não somente o nome do bairro, mas a prática exclusiva seguida no modelo da modernidade estatal (Anitua, 2008, p. 66).

O poder centralizado dos Estados que nasciam se encarnava em monarquias, sendo o direito e a jurisdição as armas do centralismo monárquico frente os poderes locais. As cidades mais importantes nesse processo de centralismo monárquico recebiam o título de “capitais”. Após o período do surgimento dos Estados e do capitalismo, mudanças culturais começaram a ocorrer, com o aparecimento de importantes artistas, escultores, pintores, e a ideia de mérito pessoal na concepção de suas obras (Anitua, 2008).

Para Anitua (2008) o surgimento da concepção individualista do homem caminhou em conjunto com a consolidação do Estado, com destaque a formação de uma nova classe, denominada burguesa, formada por comerciantes, artesãos, banqueiros, de um todo, homens livres da relação feudal, que contribuíam para o fortalecimento do poder centralizado monárquico visando eliminar entraves feudais às suas práticas comerciais. É da classe burguesa a nova visão de mundo moderna, das práticas mercantis, tendo essa ética individual do comerciante marcado o surgimento do

período chamado de “Renascimento”, que antecedeu a Inquisição. O método inquisitivo presente nas práticas clericais foi incorporado pela justiça real durante a vigência do absolutismo europeu.

A partir do momento em que os Estados modernos passaram a se consolidar, surgiu a necessidade de construir estratégias que visassem manter essa suposta ordem social, reprimindo quaisquer ações que viessem a questionar o exercício do poder por parte do soberano. Nesse contexto, era extremamente necessário produzir determinados saberes incorporados a reflexões de cunho teórico que garantisse a perpetuação do poder dos Estados localizados inicialmente na figura do soberano, sendo que os conflitos sociais questionadores dessa ordem vigente deveriam ser contidos de alguma forma, sobretudo, a partir de certa violência estatal. Assim, a forma mais conveniente para o Estado a ser empregada do ponto de vista da contenção dessas situações-problemas era utilizar aquelas mesmas técnicas de contenção e extermínio dos hereges encontradas no período da Inquisição, entretanto, desprendendo-se paulatinamente da tutela da Igreja. (Rosa et al., 2017, p.18).

Constata Anita (2008) que o pensamento criminológico de tipo inquisitivo só cresceu, tendo o herege preservado o seu lugar de inimigo interno, e o formato inquisitivo, através da imposição do medo, foi a principal ferramenta utilizada pelo Estado para fazer prevalecer o seu poder, com a imposição das burocracias modernas e do sistema punitivo que perdura até os dias atuais.

O século XIV europeu foi marcado por uma crise moral da Igreja em razão dos conflitos e disputas pelo poder, advindos do episódio do cisma papal. Paralelo a isso, o povo passava por fome, por conflitos rurais e urbanos e os surtos de peste negra se repetiam e se alastravam pelas comunidades, ocasionando muitas mortes. O clima era de intenso pânico e sofrimento, o que fez com que mecanismos de coerção cada vez mais rígidos fossem implementados pela Igreja.

A instalação dos tribunais de inquisição em todo o território da Europa ocidental aconteceu de forma gradual, ganhando mais expressividade e notoriedade no século XV e nos dois séculos seguintes, em razão da sua implacável atuação na caçada às bruxas e na repressão à heresia.

O presente capítulo visou realizar um apanhado histórico, partindo do período europeu da Idade Média, onde foi localizado, a partir do século XIII, o surgimento da criminalização dos sujeitos, em especial o tratamento realizado a figura da mulher enquanto bruxa e herege. O próximo capítulo cuidará de descrever o surgimento da

atual forma de tratamento proferido a quem comete o crime, por meio da privação de liberdade, sendo necessário efetivar um salto histórico na narrativa, aterrissando no século XVII europeu. No entanto, é importante salientar que no decorrer deste salto histórico houve certa tendência dos Estados europeus em irem se formando cada um de uma maneira, potencializando o nascimento de um sistema de justiça que passou pelas indenizações, suplícios, até chegar no atual controle das liberdades.

## 1.2 O NASCIMENTO DAS PRISÕES E O TRABALHO CARCERÁRIO

Indenização e fiança foram os destacados métodos de punição na Idade Média, até que, paulatinamente foram substituídos por um pesado sistema de penas corporais e capitais, que teve como consequência a prática do aprisionamento, por volta do século XVII (Rusche; Kirchheimer, 2004).

Com o surgimento do capitalismo entre os séculos XIV e XV, o direito criminal apresentava a função precípua de preservação da paz e da hierarquia social. Era necessário prevenir tensões sociais porventura existentes entre os senhores feudais e a população agrícola, que migrava para cidades em busca de conquista por liberdade, e ainda conter pequenas discórdias entre vizinhos, que por vezes envolviam parentes e súditos. Para resolução das querelas eram utilizados métodos de arbitragem privada, com a imposição de fiança (Rusche; Kirchheimer, 2004).

A diferenciação no tratamento penal orientou-se de acordo com a classe social. Para a resolução dos conflitos mediante a aplicação de fianças, verificou-se que, a capacidade financeira da população rica em pagar a fiança arbitrada, livrava o infrator de maiores consequências, enquanto que somente restava o castigo corporal como punição aos pobres, já que não tinham condições de pagar a fiança. E assim os ricos ficavam livres de suas punições, enquanto à população sem recursos financeiros o destino era o cárcere com a imposição de severas penas corporais. *“O sistema penal tornou-se, portanto, progressivamente restrito a uma minoria da população”* (Rusche; Kirchheimer, 2004, p.25).

A pena de morte e a mutilação grave, que antes eram somente utilizadas em casos considerados como mais graves, teve um intenso crescimento ao logo do século

XVI, adquirindo novo significado, sendo destinadas aos indivíduos apontados como perigosos e que, portanto, necessitavam ser exterminados. “O sistema agia como um tipo de terremoto artificial, destruindo aqueles que as classes altas consideravam inadequados para a sociedade” (Rusche; Kirchheimer, 2004, p.39).

No final do século XVI foi percebida uma mudança nos métodos de punição, com a possibilidade de exploração da força de trabalho dos prisioneiros, tornando-se a servidão penal através de trabalhos forçados uma prática crescente e precursora. Isso porque as classes proprietárias vinham experimentando a escassez de mão de obra e a baixa produtividade do trabalho, pois as leis relativas à pobreza forçavam os pobres a retornarem aos seus antigos lares, sendo que a força de trabalho no mercado livre somente era obtida por meio do pagamento de altos salários e com a garantia de condições favoráveis de trabalho (Rusche; Kirchheimer, 2004).

Em 1555 o rei autorizou o uso do castelo de *Bridewell* em Londres para acolher os intitulados vagabundos, ladrões, ociosos e autores de pequenos delitos, sendo provavelmente a primeira instituição cunhada a realizar uma limpeza social. A instituição objetivava reformar os internos por meio do trabalho obrigatório e direcionamento de disciplina, desencorajando outros sujeitos a seguir o caminho do ócio e vagabundagem, por meio do auto-sustento do trabalho. Foi uma experiência de grande sucesso, e em pouco tempo as casas de correção (*houses of correction*), chamadas de *bridewell* foram surgindo em diversas partes da Inglaterra (Melossi; Pavarini, 2010).

Conforme pontuado por Rusche e Kirchheimer (2004), a força de trabalho melhor controlada pelo Estado era composta por mendigos, prostitutas e demais sujeitos à assistência e supervisão, como os loucos, viúvas e órfãos, sendo da Igreja a tarefa de cuidado da pobreza.

Quando o suprimento de mão de obra estivesse baixo, tornavam-se necessárias medidas especiais para forçar as pessoas ao trabalho, para que os lucros capitalistas fossem mantidos. Calvino era frequentemente citado e suas afirmações interpretadas no sentido de que o povo, a massa de trabalhadores e artesãos seguia obedientemente a Deus quando estava em estado de pobreza. (Rusche; Kirchheimer, 2004, p.63)

Os calvinistas condenavam a prática da mendicância como pecado intolerável, sendo aplicada uma distinção entre mendicância apta e não apta ao trabalho. Os incapacitados ao trabalho eram autorizados a mendigar e os demais, que não podiam receber caridades, eram sujeitos a uma política criminal (Rusche; Kirchheimer, 2004).

Conforme descrito por Rusche e Kirchheimer (2004), como objetivo precípua, essas casas de correção transformavam a força de trabalho dos indesejáveis em utilidade social: *“os pobres, os jovens, as mulheres prostitutas enchem, no século XVII, as casas de correção”* (Melossi; Pavarini, 2010, p.55). Enquanto os homens internos eram direcionados aos trabalhos pesados, como raspar madeiras duras e tingir tecidos, as mulheres internas, geralmente mendigas e prostitutas, eram empregadas nos teares.

As casas de correção eram extremamente valiosas para a economia nacional como um todo. Seus baixos salários e o treinamento de trabalhadores não qualificados eram fatores importantes no crescimento da produção capitalista. (Rusche; Kirchheimer, 2004, p.80)

As casas de correção manufatureiras podem ser identificadas como a primeira forma de prisão, tendo como objetivo principal, não a recuperação, mas a exploração da força de trabalho dos internos. A administração da justiça penal medieval, que antes apresentava como punição dos vadios, medidas de banimento e escravidão nas galés, se volta para as prisões, casas de trabalho e casas de correção, sendo ressaltado por Rusche e Kirchheimer (2004) que de todas as motivações da nova ênfase no encarceramento como método de punição, a mais importante era o lucro, seja no âmbito da produtividade da própria instituição, quanto no sentido amplo em tornar o sistema penal uma parte do programa mercantilista do Estado (Rusche; Kirchheimer, 2004, p.103).

A evolução de um negócio pouco lucrativo para um sistema parcialmente auto-sustentado do ponto de vista financeiro e que tendia a constituir um setor vantajoso da economia (do ponto de vista da política mercantilista) preparou o caminho para a introdução do encarceramento como forma regular de punição. (Rusche; Kirchheimer, 2004, p.104)

Na prisão encontram-se presentes princípios gerais que norteiam a economia e a política do trabalho, na medida em que o sistema de penas não se pune mais por meio do corpo e dos bens, mas pelo tempo de vida. A conclusão alcançada por

Foucault é a de que “*o tempo que resta para viver é aquilo de que a sociedade vai apropriar-se para punir o indivíduo*” (Foucault, 2015, p.66).

Assim como o salário retribui o tempo durante o qual a força de trabalho foi comprada de alguém, a pena responde à infração não em termos de reparação ou de ajustamento exato, mas em termos de quantidade de tempo de liberdade. O sistema de punições faz aparecer como sanção do crime a *forma-prisão* que não é derivável da teoria e aparenta-se com a *forma-salário*: assim como se dá um salário pelo tempo de trabalho, toma-se inversamente, certo tempo de liberdade como preço de uma infração. Sendo o único bem possuído, o tempo é comprado em razão do trabalho ou tomado em razão de uma infração. O salário serve para compensar o tempo de trabalho, o tempo de liberdade vai servir para compensar infrações. (...) Essa maneira como o poder enquadrou o tempo para poder controlá-lo por inteiro possibilitou, historicamente e [em termos de] relações de poder, a existência da forma-salário. Foi preciso essa tomada de poder global sobre o tempo. Assim, o que nos permite analisar de forma integrada o regime punitivo dos delitos e o regime disciplinar do trabalho é a relação do tempo de vida com o poder político: essa repressão do tempo e pelo tempo é a espécie de continuidade entre o relógio de ponto, o cronômetro da linha de montagem e o calendário da prisão. (Foucault, 2015, p.65-67)

Importante destacar que a casa de trabalho foi uma manifestação ditada por um capital incerto amparado nos anseios dos Estados configurados como jovens monarquias nacionais na época do mercantilismo e esse nascente modo de produção capitalista necessitava de proteção e privilégios (Melossi; Pavarini, 2010, p.60). Quando já não havia mais capital suficiente para dar trabalho a todos os pobres e as casas de correção já se apresentavam em número bem menor, “*o trabalho nas casas de correção começou a rarear e recomeçou-se a punir os vagabundos com o açoite e com o ferro em brasa*” (Melossi; Pavarini, 2010, p.63).

E assim, a prática da casa de correção incorporou a punição como tipo detentivo, fazendo com que esta absorvesse paulatinamente a prática da prisão de custódia, a antiga *gaol*, e o trabalho desaparecesse por completo da prisão, regredindo-se ao período da tardia Idade Média, momento em que operou-se uma sinistra matança dos presos (Melossi; Pavarini, 2010).

Melossi e Pavarini (2010) associam a ascensão de uma punição cada vez mais dolorosa e inútil às grandes transformações proporcionadas pela Revolução Industrial, ocorridas na segunda metade do século XVIII, pois o momento de aceleração do ritmo de desenvolvimento econômico foi acompanhado pelo

crescimento dos fenômenos do urbanismo, pauperismo e da “criminalidade”, em razão das rebeliões encabeçadas pelas massas empobrecidas.

A agitação contra a crueldade punitiva vivenciada naquela época, fez com que o encarceramento fosse aceito como uma penalidade normal e, paralelamente a isso, surgiu outro movimento de oposição às arbitrariedades protagonizadas pelos tribunais criminais que era encabeçado por figuras como Beccaria, Servan, Dupaty ou Lacrosette, Duport, Pastoret, Target, Bergasse. Segundo Foucault (2014) esses grandes “reformadores” foram glorificados pela imposição de uma espécie de suavidade a um aparato judiciário que operava de uma forma extremamente violenta. Com a publicação de sua obra *Dos Delitos e Das Penas*, Beccaria iniciou a formulação do pensamento clássico, propondo a realização de uma investigação acerca do fenômeno criminal, utilizando-se de um conhecimento racional.

Embora tenha produzido uma espécie de síntese das ideias penais iluministas que estavam em curso, a concepção filosófico-penal de Beccaria (1999) passou a ser entendida por diversos autores, dentre eles Schecaira (2004), como a maior expressão da hegemonia da burguesia no campo das ideias penais. Tudo isso motivado pela necessidade de transformações políticas e econômicas, uma vez que o autor argumentava que era imperativo a existência de leis simples, conhecidas pelo povo e obedecidas por todos. Além de argumentar que somente as leis poderiam fixar penas, Beccaria (1999) acreditava que não deveria ser permitido ao juiz aplicar sanções de maneira arbitrária. Ao propor o termino do confisco e das penas infamatórias direcionadas a família do condenado, além de sugerir o fim das sanções cruéis, dentre elas, a morte, o autor racionalizou a pena, defendendo que o rigor do castigo tem um efeito muito menor acerca do espírito humano do que a duração da pena, uma vez que a sensibilidade do julgador pode ser operada de maneira imprecisa potencializando violências desproporcionais advindas do próprio Estado. (Rosa *et al.*, 2017, p.23).

Foucault (2014, p. 80) trata o movimento reformador como a passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude, apontando que o verdadeiro objetivo do movimento reformador foi o de traçar uma nova “economia” do poder de castigar e que, portanto, deve ser vista como uma “*estratégia para o remanejamento do poder de punir*”, pois assegura-lhe que não fique concentrado apenas em pontos privilegiados.

Para o autor, a “reforma”, diferente de fundar um novo direito de punir baseado em princípios mais equitativos, objetiva “*fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, coextensiva à sociedade*”, punindo melhor, com

uma severidade mais atenuada, na medida em que, ao buscar reprimir certas condutas com mais “*universalidade e necessidade*”, se insere nas profundezas do corpo social certa racionalidade punitiva (Foucault, 2014, p.81).

Com a ascensão do sistema industrial e a exigência de um mercado de mão de obra livre, o trabalho obrigatório no século XIX passa a ser reduzido e se instrumentalizam mecanismos de punição, sendo substituído por uma detenção com fim corretivo (Foucault, 2014).

Ao analisar os discursos disciplinares e utilitários situados no século XIX e a sua convergência com o nascimento da polícia e da prisão, Anitua (2008, p.201-202) pontua que a racionalidade econômica norteadora daqueles princípios voltados para o desenvolvimento estava amparada no ideário do capitalismo liberal, ou seja, os interesses privados deveriam funcionar em circunstâncias de perfeito funcionamento da economia através da mão invisível do mercado e, portanto, sem a intervenção do Estado, para que se desenvolvesse de forma a alcançar supostamente o melhor para toda a sociedade. O “*sistema de liberdade natural*” proporcionava o maior aumento da riqueza das nações, contudo, esse liberalismo teoricamente “*sem regras*” foi capaz de produzir muita injustiça social e exploração da nova classe social trabalhadora, chamada a partir daquele momento de proletariado.

Para proporcionar e garantir o aumento do lucro e dos interesses privados, as condições de trabalho foram reduzidas, revelando-se em todos os seus termos subumanas, com a exploração do trabalho infantil e jornadas excessivas de trabalho, conforme registrado por Anitua (2008).

Na tentativa de se defenderem da total exploração, iniciaram-se os movimentos sindicais e a greve dos trabalhadores, que logo foram severamente reprimidos e considerados ilegais. É de Anitua (2008) a ponderação de que em verdade o liberalismo não era baseado na falta de intervenção estatal, mas pelo contrário, os Estados alicerçavam a contenção e controle da classe explorada.

Tanto naquela época quanto no que é apregoado hoje em dia existe uma profunda identificação entre Estado e interesses particulares que permitem

a extração ilegítima da mais-valia ou, dito de outra forma, uma distribuição injusta do bem-estar geral. (Anitua, 2008, p.202)

E assim, a injustiça legitimada pelos Estados, se basearia em novas formas de “justiças”, com a Revolução Industrial e as suas necessidades, que promoveriam mudanças no modo do exercício de controle estatal por meio dos castigos. Conforme asseverado por Anitua (2008, p.202) *“buscava-se uma utilidade também com a pena, e essa utilidade estaria dada no disciplinamento dos grandes contingentes humanos explorados nas fábricas e privados de qualquer benefício pessoal”*.

Ressalta-se, no entanto que, independentemente da relação entre os vários regimes punitivos e os sistemas de produção em que se efetuaram (economia servil, feudalismo, economia de comércio, sistema industrial), *“em nossas sociedades, os sistemas punitivos devem ser recolocados em uma certa ‘economia política’ do corpo”* (Foucault, 2014, p.29). Ou seja, independente dos métodos adotados, castigos sutis ou violentos, é sempre do corpo e das suas forças, utilidades e docilidades, que se trata. Segundo Foucault (2014) o corpo só se torna força útil se for ao mesmo tempo produtivo e submisso.

Enquanto Rusche e Kirchheimer (2004) desenvolveram uma “economia política da punição” sobre a ótica econômica da força de trabalho, Foucault se ateve ao que ele chamou de “economia política do corpo”. No século XVII e ainda no começo do século XVIII, o corpo suplicado não servia para restabelecer a justiça, mas reativava o poder. O suplício dessa época não era encarado como um resíduo não extinto de outra época, mas a ostentação da crueldade e da violência corporal que moviam a engrenagem do funcionamento político da penalidade. No fim do século XVIII e princípio do século XIX se dá a passagem a uma penalidade de detenção, conforme pontuado Foucault (2014).

O encarceramento penal, desde o início do século XIX, englobou *“a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos”* e esse duplo caráter da prisão, “jurídico-econômico” e “técnico-disciplinar” fez revelar a prisão como a forma mais imediata e civilizada de todas as penas, lhe permitindo imediata solidez (Foucault, 2014, p.225). É de Anitua (2008) a afirmação de que a prisão nasce diretamente

justificada pelas necessidades disciplinares, ao longo do século XIX, sendo uma de suas fontes ideológicas o pensamento puritano, da dissidência religiosa inglesa norte-americana, que tinham a disciplina, o confinamento e o ascetismo como condições de ordem e progresso espiritual desses religiosos.

Buscou-se até aqui apresentar um esboço historiográfico do desenvolvimento paulatino dos métodos de punição e sua convergência com o surgimento do trabalho prisional. Com todas as transformações do sistema punitivo, permeadas pelas necessidades da emergência do sistema capitalista, verificou-se o surgimento da prisão, no final do século XVIII e princípio do século XIX.

Conforme assinalado por Foucault (2014, p.251)

a passagem dos suplícios, com seus rituais de ostentação, com sua arte misturada à cerimônia do sofrimento, a penas de prisões enterradas em arquiteturas maciças e guardadas pelo segredo das repartições, não é passagem a uma penalidade indiferenciadas, abstrata e confusa; é a passagem de uma arte de punir a outra, não menos científica que ela. Mutações técnicas.

A prisão apresenta como primeiro princípio, o isolamento. Na verdade, alguns tipos de isolamento: do condenado com o mundo exterior; do que lhe motivou a cometer a infração e entre os detentos. Assim, os malfeitores não se solidarizam e a solidão cumpre suas finalidades de reflexão, remorso e uma espécie de autorregulação da pena, com a suposta capacidade do condenado de avaliar a sua conduta e se arrepender do crime que cometeu. O trabalho também faz parte da prisão, e conjunto ao isolamento do condenado, será também um instrumento de transformação carcerária, por meio da imposição da hierarquia e vigilância, requalificando o ladrão como um operário dócil. Mas, a prisão, ainda se tornará um instrumento de modulação da pena, quantificando a pena e graduando-a segundo as circunstâncias e dando ao castigo legal a forma de um salário (Foucault, 2014, p.229-237).

Muito embora a prisão, desde o seu nascimento, tenha sido denunciada como o grande fracasso da justiça penal, constata-se que, a história do encarceramento é acompanhada de seus projetos de reforma sem sucesso. Conforme descrito por Foucault (2014, p. 259-263), a crítica da prisão e de seus métodos aparece muito

cedo, desde os anos de 1820-1845. Referenciando textos datados de 1842, 1837, 1831, etc., o autor afirma que as prisões não diminuem a taxa de criminalidade, mas, pelo contrário, podem aumentá-la; a detenção provoca a reincidência; a prisão não pode deixar de fabricar delinquentes; a prisão favorece a organização de um meio de delinquentes; as condições dadas aos detentos libertos lhes condenam a reincidência; enfim, a prisão fabrica indiretamente delinquentes, ao fazer cair na miséria a família do detento.

A impressão que se tem é que as críticas pontuais resgatadas por Foucault (2014) são de escrita recente. A clareza das constatações do fracasso da prisão choca pela atualidade, muito embora os registros sejam quase bicentenários, o que reforça a afirmativa de que a prisão é contemporânea ao seu fracasso, mas ainda assim utilizada como um “remédio”.

De todos os instrumentos que permeiam a instituição carcerária, uma das categorias de análise da presente pesquisa destaca o efeito do trabalho penitenciário como agente disciplinador. Em relação ao trabalho penal, Foucault (2014) o aponta como um agente da transformação carcerária. Norteado pelos conceitos de poder, sujeição, hierarquia e vigilância, o autor pontua que não é como atividade de produção que o trabalho revela a sua utilidade, mas sim pelo seu caráter de sujeição dos corpos a movimentos regulares, incidindo na mecânica humana, evitando a agitação e a distração na medida em que impõe uma hierarquia e vigilância a serem aceitas que alteram o comportamento dos condenados (Foucault, 2014, p.235).

Sob outro ponto de vista da análise, verifica-se que o cárcere *“em sua dimensão de instrumento coercitivo tem um objetivo muito precioso: a reafirmação da ordem social burguesa”* que vai promover distinção entre o universo do proprietário e o dos não proprietários, educando e “reeducando” o criminoso *“(não-proprietário) a ser proletário socialmente não perigoso, isto é, ser, não-proprietário sem ameaçar a propriedade”*. (Melossi; Pavarini, 2010, p.216).

Em verdade, a prisão tem conexão com o sistema capitalista e o seu modo de operação, sendo singular a contribuição de Rosa *et al.* (2017) para entendimento desse sistema:

A pena privativa de liberdade sempre esteve, desde o seu nascimento, atrelada às demandas impostas pelo sistema capitalista em suas constantes transformações. Serviu como forma de impor a disciplina do trabalho assalariado em camponeses, como controle do exército de reserva de trabalhadores e da precificação da mão de obra, como dispositivo de adestramento da força de trabalho, enfim esteve continuamente apta a manter o controle da classe proletária da maneira necessária para atender aos interesses do sistema produtivo. A prisão figura, assim, como instituição auxiliar da fábrica. (Rosa et al., 2017, p.207)

Com a conclusão de Rosa *et al.* (2017, p.207), que afirma que a prisão figura como instituição auxiliar da fábrica, vale a transcrição do breve e profundo relato de Foucault (2002) sobre uma fábrica de mulheres.

Na verdade, era simplesmente uma fábrica. Uma fábrica de mulheres que existia na região do Ródano e que comportava quatrocentos operárias. Alguém poderia dizer que este é um exemplo caricatural, que faz rir, uma espécie de utopia. As fábricas-prisões, as fábricas conventos, fábricas sem salário, onde o tempo do operário é inteiramente comprado, de uma vez por todas, por um prêmio anual que só é recebido na saída. Trata-se de um sonho de patrão ou do que o desejo do capitalista sempre produziu ao nível dos fantasmas; um caso-limite que nunca teve existência histórica real. A isso eu responderia: Este sonho patronal, este *Panopticon* industrial existiu realmente, e em larga escala, no início do século XIX. (...) De fato há duas espécies de utopia: as utopias proletárias socialistas que têm a propriedade de nunca se realizarem, e as utopias capitalistas que têm a má tendência de se realizarem frequentemente. A utopia de que falo, a fábrica-prisão, foi realmente realizada. (Foucault, 2002, p.109-110)

O capitalismo, com as suas utopias quase sempre concretizáveis, acaba por condicionar a mutação da prisão que, mesmo depois de perpassados os séculos, mantêm-se a serviço do capital, conforme será demonstrado nas próximas abordagens.

### 1.3 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS PUNIÇÕES NO CONTEXTO BRASILEIRO

Foi realizado até o momento um apanhado historiográfico centrado em acontecimentos ocorridos no contexto do nascimento dos Estados modernos, necessários para a discussão central da pesquisa, já que trata das criminalizações e após isso pondera acerca do surgimento das prisões ligadas a gênese do trabalho carcerário, destacando-se, para tanto, fatos históricos ocorridos no ambiente Europeu.

Nesse momento será traçado um panorama sobre a prática das criminalizações efetivadas em solo brasileiro, que se distancia do contexto europeu, na medida em que no Brasil, a ótica é ajustada à exploração escravagista.

A ciência, conforme é apresentada, possui suas raízes nas tradições positivistas, passando uma ideia eurocêntrica de neutralidade e verdade absoluta. Para Benzaquen (2009) isso faz parte de uma estratégia de domínio econômico, político e cognitivo sobre o mundo, da qual as ciências sociais fazem parte. Essa neutralidade vem sendo constantemente questionada e acompanhada de reflexões que visam a consolidação de uma perspectiva crítica. Para a autora, já que falamos de Brasil, marcado por uma desigualdade social gritante, a busca é por caminhos de superação, e é aí que surgem as perspectivas pós-moderna, pós-colonial e decolonial nas ciências sociais e humanas, sendo esta última, defendida pela autora.

A maior parte dos teóricos decoloniais pensam a partir da produção acadêmica realizada no hemisfério sul, com ênfase também na América Latina, defendendo além de uma localização geopolítica, um resgate histórico, visando a libertação dos povos colonizados do jugo da modernidade eurocêntrica. Necessário, assim, a desconstrução da ideia de que a modernidade e a racionalidade são experiências e produtos hegemonicamente europeus, para que desta maneira seja possível dar destaque à temáticas e sujeitos invisibilizados diante de uma lógica eurocêntrica, por não se encaixarem nessa perspectiva.

Desvencilhando-se da perspectiva eurocêntrica acerca das práticas punitivas, a pesquisa aterrissa na realidade brasileira, nação marcada por um modo de produção escravocrata e por um poder punitivo predominantemente senhorial. Apoiada nas ideias de Nilo Batista, Flauzina (2017) discorre sobre os quatro sistemas penais brasileiros, sendo eles o colonial-mercantilista, o imperial-escravista, o republicano-positivista e o neoliberal. Imbuídos nesse propósito, o contexto histórico das punições brasileiras será retratado com o referencial teórico de Flauzina (2017).

O sistema colonial-mercantilista (1500-1822), ocorrido na época da colônia portuguesa conhecida mais tarde por Brasil, já começava a atuar a partir da prática do mercantilismo, tendo sido marcada pelo genocídio dos índios e ainda pela

desapropriação de suas terras por parte dos colonizadores, além de ter sido abalizada pelo tráfico de africanos destinados à promoção da indústria do trabalho forçado. A empresa mercantil contou com a colaboração dos jesuítas e na justificação da ação colonizadora pela fé cristã, índios e negros foram “*convertidos em objetos de comércio lucrativo, como peças da família patriarcal-escravista*” (Flauzina, 2017, p.55). Desde o início do empreendimento colonial, a empresa escravista brasileira teve o apoio da Igreja Católica, sendo o discurso religioso um dos sustentáculos da política colonizadora (Flauzina, 2017).

Flauzina (2017) aponta que o racismo é característico desse momento histórico, introduzido como discurso religioso que promovia a desumanização dos povos tradicionais, impingindo-lhes uma noção de inferioridade, em razão do não recebimento da mensagem de fé cristã e pelas suas características culturais. E assim o sistema penal colonial-mercantilista pode ser considerado como o sustentáculo da atuação punitiva do Brasil, marcado pela exploração escravagista e pelo domínio do privado, entre senhores e cativos.

A atuação desse sistema penal era direcionada pela dominação dos corpos, seja por meio de torturas ou exploração da mão de obra, seja pela coibição das fugas, e ainda pelo combate e eliminação dos quilombos, visto como uma forma de resistência negra (Flauzina, 2017).

Na empresa mercantil que ergueu sua arquitetura punitiva a partir do discurso da inferioridade negra, o manejo do sistema penal, principalmente pela difusão do medo e de seu poder desarticulador, cumpriu um papel fundamental nos processos de naturalização da subalternidade. Ou seja, os mecanismos de controle, mais do que manter a população negra na posição de subserviência, deveriam ser capazes de fazer com que os negros internalizassem a inferioridade como parte da constituição de seu caráter. (Flauzina, 2017, p.62)

É assim que o sistema penal colonial-mercantilista, visando atender os interesses de uma elite aristocrática, traçou o destino da população negra que, assentado em um discurso racista e de tradição teológica, fez com que o aparato penal fosse utilizado em prol da conservação da propriedade, de corpos e de terras.

O sistema penal imperial-escravista (1822-1889) foi marcado pela aparição do Império e seu projeto de descarte da massa negra, em razão da indisposição da elite

imperial em dividir o país com aqueles seres considerados por eles como inferiores e indesejáveis, podendo ser, em verdade, tratado como uma sofisticação do projeto colonial, caracterizado pela articulação de um direito penal público a um direito penal privado, assentado no escravismo. A edição da Constituição de 1824 legitimou o regime escravista de herança colonial, confirmando o *status* de mercadoria do homem negro. Em 1830 foi editado o Código Criminal do Império, instrumento fundamental de dominação das elites aos corpos e modo de vida da população negra, atrelado ao surgimento das prisões e do trabalho obrigatório (Flauzina, 2017).

Importante destacar que no ano de 1849 a capital do Império desbancava o Império Romano em número de escravos e o Rio de Janeiro “*era quase uma cidade africana*”, sendo necessário um maior controle sobre os escravizados com a finalidade de manutenção da hegemonia branca no poder, sem que a massa negra das cidades pudessem lhes trazer ameaças. Tudo foi controlado, desde restrições ao direito de ir e vir até as manifestações culturais e cultos religiosos de origem africana. E assim ouve a substituição dos açoites pelas prisões, com a edição de uma legislação, que sob os signos de “vadiagem” e “perturbação da ordem pública” criminalizam o exercício da liberdade, promovendo um projeto policial de controle constante que vulnerabilizava ainda mais os grupos oprimidos, na medida em que superlotavam as prisões com a promoção da “limpeza” das cidades (Flauzina, 2017, p.73).

A truculência da movimentação do sistema de controle sinalizava para uma disposição de eliminação física do contingente na pauta institucional. A agenda assumida pelo Estado brasileiro, genocida, começou a se delinear, portanto, em torno desse momento da vida política do país em que a liberdade da massa negra estava se materializando concreta e simbolicamente. Nessa perspectiva, que sinaliza para a mudança do paradigma de conservação para outro de descarte do contingente populacional, a política de branqueamento em curso e o adiamento da Abolição da escravatura, caminhando em sintonia com as práticas penais, são dois fatores a serem analisados de perto. (Flauzina, 2017, p.73)

Notou-se, a partir de 1850, uma política imigrantista realizada pelas elites dominantes, que visava nova forma de regime de produção e ainda alterar o caráter racial do país. A Abolição foi adiada ao máximo, até que o maior número de trabalhadores brancos garantisse a outra fonte de mão de obra. Em 1888, a Lei Áurea apenas formalizou uma liberdade que já havia sido conquistada pelo povo

negro, pois às vésperas da extinção do trabalho forçado não existiam mais cativos em número expressivo (Flauzina, 2017).

Flauzina (2017) destaca que o processo brutal de arianização do Império, com o extermínio da população negra, foi promovido com empenho por meio do açoite, da prisão, da exclusão do trabalhador em razão da política de imigração e, ainda, pela guerra que fez esconder a morte em meio à promessa da libertação. A guerra do Paraguai (1864-1870) utilizou o problema negro nas frentes de batalha, promovendo o Império a sua própria cruzada, momento em que *“a população negra foi reduzida em um milhão de pessoas, em termos absolutos”* (Flauzina, 2017, p.77).

Ressalta-se que a Abolição se deu nos termos de condições pautadas pelos membros da elite, com a liberdade da população negra condicionada à manutenção do latifúndio, tendo o racismo permanecido como sustentáculo desse movimento que visava a extinção das relações escravistas. *“Nessa perspectiva, o sistema penal consolidado no Império deveria garantir a passagem do controle dos grilhões às algemas”* (Flauzina, 2017, p.80).

O sistema penal republicano-positivista (1889-1990) é considerado por Flauzina (2017) como um momento de virada nas estratégias punitivas, marcado por um período pós-Abolição e posteriormente pelos acontecimentos da década de 1930 até a promulgação do Código de 1940. O período pós-Abolição fora caracterizado pelo coronelismo, com o recrutamento da mão de obra imigrante e exploração do trabalho dos libertos, permeado pelo medo das elites em perder o domínio sobre a população negra nos processos de produção. Em 1890 foi promulgado o Código dos Estados Unidos do Brasil, em verdade, uma atualização do Código do Império, que de igual forma, serviria como instrumento de criminalização da raça negra (Flauzina, 2017).

Uma série de legislações extravagantes viriam a modificar os termos da legislação em vigência, fazendo com que a pena privativa de liberdade fosse o principal instrumento das práticas punitivas, visando controlar penalmente os trabalhadores, criminalizando-se a greve e a vadiagem, sem, no entanto, abandonar a pauta de cunho racista. Enquanto pelas elites era proclamado um falso discurso de harmonia

entre as raças, com a finalidade de amparo a um processo de controle social do segmento negro, o papel cumprido pela polícia foi de fundamental importância, na distinção do tratamento dispensado aos trabalhadores brancos e negros (Flauzina, 2017).

Tendo como fundamento uma criminologia que enxerga o segmento negro como inferior e perigoso, nas alcovas do sistema penal permanecem os suplícios e as arbitrariedades. Se, no passado escravista, era possível à criminalização primária punir negros e brancos de forma expressamente diferenciada, agora, com a Abolição, é preciso avançar ainda mais fortemente sobre os outros níveis de controle, sem prescindir da manipulação do ordenamento jurídico. Saindo expressamente das leis, a assimetria teria de ser garantida nas ruas. Esse será então o cenário da discriminação por excelência. Daí a porosidade, a aceitação da criminologia positivista como grande suporte teórico do treinamento policial (Flauzina, 2017, p.87)

Em 1930, após o proletariado ser incorporado na cena política do país com a formalização de sindicatos e busca por direitos previdenciários e trabalhistas, arquitetou-se uma nova configuração ao Estado desenvolvimentista, ligado às questões do bem-estar social e, em consonância com os novos ditames, instrumentalizou-se o Código Criminal de 1940 que, de acordo com Flauzina (2017, p.89), serviu *“com sua fachada de neutralidade e objetividade”*, caminhando *“de mãos dadas com os propósitos da democracia racial, à medida que promoveu a assepsia completa da raça no texto legal”*.

Discorrendo sobre a conjuntura política que se seguiu após a promulgação do Código de 1940, Flauzina (2017, p.92) asseverou que o direito penal se afirma como um campo de negatividade e repressão e, por isso, terreno infértil para promoções de caráter emancipatório como, por exemplo, a discriminação racial e demandas femininas. Destaca a autora assim que o campo da positividade jurídica *“é o campo por excelência de vulnerabilização, e não de resguardo, dos interesses da população negra”*, devendo a agenda política do movimento negro estar associada à luta pela descriminalização de condutas que servem como instrumento de controle desse segmento.

Outro ponto merecedor de destaque, após a promulgação do Código de 1940, foi a legislação voltada à repressão política durante o período de Ditadura Militar, abarcada pelo sistema penal. Para Flauzina (2017, p.96)

A estruturação mais formalizada pela burocracia do poder autoritário, a partir de um perfil militar, é um mecanismo de sofisticação que está inserido num longo processo de formação do paradigma policial no Brasil. Assim, o aparato da ditadura se serve de uma prática que era celebrada nos redutos policiais, sofisticando seus moldes de intervenção, mas principalmente, revertendo o alvo de seu alcance.

Carregando heranças do colonialismo, o sistema penal-republicano, diante das investidas neoliberais, abrirá espaço, na década de 1990, a um novo empreendimento de controle penal. Muitas marcas do sistema republicano-positivista ainda persistem, mas o neoliberalismo lhe transformou substancialmente, em conjunto ao sistema penal.

Embora não seja objetivo da pesquisa realizar uma análise feminista do encarceramento de mulheres realizado em solo brasileiro, importante destacar a rica análise de Lugones (2014) sobre feminismo decolonial. Segundo a autora, a percepção eurocentrista de sexo e gênero, conforme salienta Aníbal Quijano, fundado em algo essencialmente biológico, onde o sistema capitalista que vai determinar a diferença de gênero.

O homem europeu, burguês, colonial moderno tornou-se um sujeito/agente, apto a decidir, para a vida pública e o governo, um ser de civilização, heterossexual, cristão, um ser de mente e razão. A mulher europeia burguesa não era entendida como seu complemento, mas como alguém que reproduzia raça e capital por meio de sua pureza sexual, sua passividade, e por estar atada ao lar a serviço do homem branco europeu burguês. (Lugones, 2014, p.936)

Para Lugones (2014) é justamente essa condição que sustenta a colonialidade do poder como uma ficção, utilizado para exercício de dominação racial e de gênero. Necessário então esse exercício de descolonização do gênero para compreensão da *“opressão de mulheres subalternizadas através de processos combinados de racialização, colonização, exploração capitalista, e heterossexualismo”* (p.941).

Lugones (2014) chama de “feminismo decolonial” essa possibilidade de superação da “colonialidade de gênero”. A partir da construção de uma teoria feminista não-eurocentrada, a autora propõe a possibilidade de emancipação feminista da mulher de cor, e isso, para Lugones (2014) deve ser feito cotidianamente, movido por um entendimento coletivo que ultrapasse as barreiras dos mundos, pois *“não se resiste sozinha à colonialidade do gênero. Resiste-se a ela desde dentro, de uma forma de*

*compreender o mundo e de viver nele que é compartilhada e que pode compreender os atos de alguém, permitindo assim o reconhecimento.*” (Lugones, 2014, p.949).

#### 1.4 O SISTEMA PENAL NEOLIBERAL BRASILEIRO E A SUA GESTÃO

Conforme pontuado por Lazzarato (2011), uma das consequências da intervenção das políticas neoliberais no social é o aumento da pobreza. Explica o autor que a pobreza neoliberal não se relaciona à falta de desenvolvimento econômico, mas é fruto de uma vontade política, criada através de dispositivos de segmentação, em que o próprio governo promove a amplificação das políticas de individualização, seja de salários, carreiras, acompanhamento dos desempregados, criando assim uma nova pobreza.

Lazzarato (2011, p.52) ressalta que a lógica neoliberal não pretende necessariamente a redução da pobreza ou a extinção das desigualdades, pois é a partir delas que se governa, apoderando-se das instituições do *welfare state*, mas invertendo suas funções e finalidades. Com o domínio das instituições do Estado-providência, elas irão funcionar como *“dispositivos de produção de insegurança”, produzindo desigualdades e misérias, ao oferecer a população os mínimos “(salário mínimo, reforma mínima, rendimento mínimo, etc.)”*.

Ao discorrer sobre o atual sistema penal neoliberal em vigência no País, Flauzina (2017, p.100) pontua que ele é intrinsecamente marcado pelo mesmo racismo vigente em todos os outros sistemas penais brasileiros, assumindo, por mais uma vez, uma tecnologia que visa o controle ostensivo dos corpos. A pobreza gerada pelo empreendimento neoliberal é o alvo da vez e, sob a premissa da “ordem pública”, as agências policiais, chamadas pela autora de *“grupos de extermínio institucionalizados”*, a exemplo do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (BOPE), assumem a posição de protetores dos interesses hegemônicos e agem contra os *“grupos historicamente marginalizados”*.

Flauzina (2017) também expõe como mais uma faceta do sistema penal neoliberal o tratamento diferenciado dos indivíduos de acordo com as suas representações no

mercado de consumo. Enquanto aos consumidores em potencial é garantido o abrandamento da legislação penal, lhes poupando do encarceramento, a exemplo da Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95), o tratamento destinado aos excluídos, promove a criação de estereótipos, sendo o exemplo mais fiel, a edição da Lei 11.343/2006, a famosa “Lei de Tóxicos”, que traça uma linha tênue entre a figura do traficante e do usuário de drogas, com a promoção de um verdadeiro “narcogenocídio”, onde os alvos de repressão são os “atores *miúdos e sem real importância*”, mas que movimentam os lucros da indústria do controle do crime, com a mobilização de recursos inerentes à criminalização do tráfico de drogas.

As contribuições de Wacquant (2011) para tratar da ascensão do Estado penal e declínio do Estado caritativo nos Estados Unidos a partir do final do século XX também o permitiu ponderar sobre a realidade penal brasileira, na medida em que explicitou as suas mazelas, relacionando-as ao contexto neoliberal. O autor constatou que a sociedade brasileira é caracterizada pelas suas disparidades sociais vertiginosas e pela pobreza de massa que, ao se combinarem, alimentam o crescimento inexorável da violência criminal.

A violência diária das cidades brasileiras foi apontada por Wacquant (2011) como principal flagelo das grandes cidades, acarretando, a partir do ano de 1989, no agravamento dos índices de mortalidade do país. Com a difusão das armas de fogo e o rápido desenvolvimento de uma economia estruturada no tráfico internacional de drogas, emergiu-se no país a atuação do crime organizado e da polícia, com a propagação do medo e da criminalidade por toda a parte (Wacquant, 2011, p.10).

Ao reconhecer que a repressão policial cresce a cada dia, sem que surta efeito no controle da criminalidade, Wacquant (2011) verificou que tal repressão não tem influência alguma sobre os motores da criminalidade, que visa criar uma economia pela predação, onde a economia oficial não existe mais ou jamais existiu (Wacquant, 2011, p.11).

A extorsão, o uso rotineiro da violência letal da Polícia Militar e o recurso habitual à tortura por parte da Polícia Civil, só fazem agravar o cenário da insegurança criminal brasileira. Sendo assim, a intervenção das forças de ordem não tem atenuado a

violência; ao contrário, tem gerado um crescente clima de terror entre as classes populares, que são os seus alvos, banalizando a brutalidade no seio do Estado (Wacquant, 2011, p.11).

A prática da penalização da miséria é uma realidade brasileira, com o recorte da hierarquia de classes e da estratificação etnoracial, promovendo-se a discriminação baseada na cor, endêmica nas burocracias policial e judiciária. (Wacquant, 2011, p.11). Contudo, as duas décadas de ditadura civil-militar ainda permanecem influenciando no funcionamento do Estado, com uma cultura política que permanece profundamente marcada pelo autoritarismo, sendo observado por Wacquant (2011) o desenvolvimento de um Estado penal que visa responder às desordens da desregulamentação econômica, do desemprego e miséria, ampliando-se, assim, a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, produzindo uma verdadeira ditadura sobre os pobres (Wacquant, 2011, p.12).

Essa ditadura sobre os pobres como realidade brasileira mencionada pelo autor coaduna-se com a afirmação de Christie (2011), de que o tamanho da população carcerária, em qualquer sociedade, é também o resultado da história de cada país, das principais ideias políticas, e não apenas da indisposição em considerar outras soluções que não as punitivas (Christie, 2011, p.85). Todavia, as constatações realizadas por Wacquant (2011) espantam pela atualidade, sendo possível assistir ao agravamento de todo o cenário retratado pelo autor há quase vinte anos.

Ao expor a realidade do Rio de Janeiro, Batista (2012) constatou que a governamentalização da segurança pública do Estado conjugou o maior índice de mortos pela polícia, materializado nos famigerados autos de resistência, relatando a realidade dos moradores das muitas favelas cariocas que convivem com a gestão policial de suas vidas. Para a autora (2012), Wacquant já havia delineado esse aspecto lamentável da contemporaneidade, quando demonstrou a ascensão do estado penal como algo correspondente ao desmonte do estado previdenciário estadunidense (Batista, 2012, p.99).

O cenário analisado por Wacquant (2011) sobre a legitimação de uma gestão autoritária da ordem social pelo uso sistemático da força na base da estrutura de

classes reflete as mazelas em que se encontra o sistema carcerário brasileiro que, para o autor, tem a função de conter a escalada da miséria e dos distúrbios urbanos no Brasil.

#### **1.4.1 A “ressocialização” e a falência das prisões brasileiras**

Wacquant (2011) relatou o estado das prisões do país, comparando-as a “*campos de concentração para pobres*” ou como empresas públicas de depósito industrial dos dejetos sociais, distanciando-se da figura de instituições judiciárias com serventia para alguma função penalógica (Wacquant, 2011, p.13).

O sistema penitenciário brasileiro acumula com efeito as taras das piores jaulas do Terceiro Mundo, mas levadas a uma escala digna do Primeiro Mundo, por sua dimensão e pela indiferença estudada dos políticos e do público: entupimento estarrecedor dos estabelecimentos, o que se traduz por condições de vida e de higiene abomináveis, caracterizadas pela falta de espaço, ar, luz e alimentação [...]; negação de acesso à assistência jurídica e aos cuidados elementares de saúde, cujo resultado é a aceleração dramática da difusão de tuberculose e do vírus HIV entre as classes populares; violência pandêmica entre detentos, sob forma de maus-tratos, extorsões, sovas, estupros e assassinatos, em razão da superlotação superacentuada, da ausência de separação entre as diversas categorias de criminosos, da inatividade forçada [...] (Wacquant, 2011, p.13).

Para Valois (2012, p.08), “*a verdadeira função da prisão está estampada na própria visão do cárcere, segregador, constituído por celas lotadas e esquecidas*”. O autor ainda afirma que a manutenção da prisão como pena principal não se sustenta no ordenamento jurídico brasileiro vigente com argumentos racionais, e assim mantem-se princípios totalmente ultrapassados como é o caso do dispositivo da “ressocialização”, utilizada como instrumento legitimador da pena privativa de liberdade.

Ressalta-se que o ideal de prevenção especial pelo processo de “ressocialização” surge no Brasil com a ascensão da criminologia positivista e a intenção de tratamento ou profilaxia ao criminoso, com a investigação de indivíduos recolhidos em prisões, manicômios judiciais e delegacias de polícia e descrição de suas características bioantropológicas a serem consideradas determinantes de um perfil criminoso, sendo de Cesare Lombroso a conclusão de que as causas da criminalidade estariam na natureza biológica do próprio ser humano (Rosa *et al.*, 2017).

O autor do crime, conforme descrito pela criminologia positivista, era o portador de um desequilíbrio, uma doença, não dotado de vontade racional e, portanto, perigoso. Diante do caráter patológico do crime a ideologia da defesa social *“assume o papel de justificar e racionalizar o sistema normativo e dogmático do direito penal moderno”* (Rosa et al., 2017, p.107), sustentada por princípios orientadores, sumariados por Alessandro Baratta, dentre os quais encontra-se o princípio da finalidade ou prevenção *“que trata a pena como tendo não apenas uma função retributiva, mas também uma função de prevenção de outros crimes, seja pela contra motivação da norma penal em abstrato (prevenção geral), seja pelo processo de ressocialização (prevenção especial)”* (Rosa et al., 2017, p.108).

Ainda hoje, a representação da pena como meio de “regeneração” e “ressocialização” é mantida e difundida pela sociedade contemporânea, constantes nas decisões judiciais condenatórias e na própria LEP que prevê, em seu artigo primeiro, o intuito de proporcionar condições para a *“harmônica integração social do condenado e do internado”*.

Para Baratta (1990, p.2) o ponto de vista a ser encarado em relação ao *“problema da ressocialização, no contexto da criminologia crítica, é aquele que constata - de forma realista - o fato de que a prisão não pode produzir resultados úteis para a ressocialização do sentenciado e que, ao contrário, impõe condições negativas a esse objetivo”*.

Já foi constatado no presente trabalho, por meio do apanhado historiográfico da gênese das punições, que a pena privativa de liberdade, desde a sua gênese, atrelou-se às exigências capitalistas e as transformações desse sistema. *“A prisão não é uma instituição estanque”* (Rosa et al., 2017, p.207), sendo capaz de se adequar, por meio de seus mecanismos e práticas, às necessidades do sistema econômico vigente.

O sistema penal tornou-se o território sagrado da nova ordem socioeconômica, promovendo uma atualização que, na reflexão de Rusche e Kirchheimer, faz com que sobrem braços e corpos no mercado de trabalho, na medida em que aumentam

os controles violentos sobre as vidas e os corpos daquela parcela da população mais pauperizada (Batista, 2012, p.100).

Lida-se assim com o paradoxo da penalidade neoliberal, que de acordo com Wacquant (2011, p.09) pretende remediar com um “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado econômico e social” que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo.

E assim, o perecimento do Estado social relacionado ao engrandecimento desenfreado do Estado penal, promove a expansão do sistema carcerário e do setor penitenciário no seio das administrações públicas, fazendo ressurgir a indústria privada carcerária.

## **2 O ESPÍRITO SANTO E SEU SISTEMA PENAL EM UM CONTEXTO NEOLIBERAL**

### **2.1 OS PROBLEMAS PENITENCIÁRIOS COMO NEGÓCIO A SERVIÇO DO CAPITAL PRIVADO**

No ano de 2015, a supervisão das Varas Criminais e de Execução Penal do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo em parceria com a Secretaria de Justiça do Governo do Estado do Espírito Santo, compilaram e publicaram as informações penitenciárias do Estado, apresentando o diagnóstico detalhado das unidades prisionais da região da Grande Vitória e do interior do Estado, relativos ao mês de setembro do ano de 2015, com informações diversas sobre o perfil da sua população carcerária (SEJUS/ES, 2015).

O texto de apresentação do relatório tem início com o apontamento de problemas que se destacam no panorama prisional a nível nacional, como a superpopulação carcerária, os altos custos de manutenção deste sistema e a sua ineficácia “ressocializadora”, o que, aliado aos altos índices de violência do país, elevam a temática do sistema prisional como protagonista das discussões no âmbito dos três poderes e dos órgãos integrantes do dito sistema de justiça criminal.

O relatório destacou os dados divulgados pelo Ministério da Justiça por ocasião da elaboração do relatório Infopen (2014), quando o número de pessoas privadas de liberdade no Brasil ultrapassou a marca dos 600.000 (seiscentos mil), e o país encontrava-se em 4º lugar na escala mundial da população carcerária, apresentando um crescente movimento encarcerador. Atualmente o país encontra-se com a terceira maior população carcerária do mundo, conforme dados divulgados em 2017 (Infopen).

O Estado do Espírito Santo ostentava uma das mais altas taxas de encarceramento do país, em curva ascendente, ocupando o 8º lugar no país em números absolutos de pessoas encarceradas, tendo alcançado no mês de setembro de 2015 o patamar de 18.371 (dezoito mil trezentos e setenta e uma) pessoas presas para uma população estimada de 3.929.911 (três milhões novecentos e vinte e nove mil e novecentos e onze pessoas) pessoas, o que conduz a uma taxa de encarceramento

de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) pessoas presas para cada grupo de 100.000 (cem mil) habitantes, ficando acima da média nacional que é de 300 (trezentas) pessoas (SEJUS/ES, 2015).

A contribuição da obra de Ribeiro Júnior (2012) é impar para a análise da realidade carcerária vivenciada pelo Estado do Espírito Santo e o implemento das políticas de segurança pública e penitenciárias ao longo dos dois mandatos do governador Paulo Hartung (2003-2010) no Estado.

Com suporte teórico e comparativo às reflexões de Loïc Wacquant, o autor destaca as reformas neoliberais introduzidas pelo Governador Paulo Hartung ao longo do primeiro mandato e consolidadas no segundo, como elo ao tipo de política criminal instaurada no Estado, orientada pela criminalização da miséria e pelo encarceramento em massa que seu governo produziu.

No início do ano de 2006, o Estado experimentou uma crise em seu sistema penitenciário. Após denúncias, realizadas pelo Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado no ano de 2005, restou constatada as péssimas condições dos presídios capixabas, com instalações superlotadas e deterioradas, além da falta de equipamentos administrativos e política de recursos humanos (Ribeiro Junior, 2012). Ribeiro Junior (2012) descreve que o processo de modernização implementado pelo Governo do Estado foi muito veloz, entretanto, o sistema prisional capixaba já vinha sofrendo com um inchaço desde o início do mandato de Paulo Hartung, consolidando-se, no início de seu segundo mandato (2007) a crise das “masmorras de Hartung”<sup>3</sup>.

A suposta modernização política e administrativa implementada pelo governo Paulo Hartung fez o Espírito Santo passar a aderir a uma agenda cunhada em um modelo neoliberal, implementando políticas de segurança e prisional “*orientadas pelo encarceramento em massa e pela criminalização da pobreza*” e, em oito anos notou-se um aumento de 3,34 vezes na população carcerária (Ribeiro Junior, 2012, p.41-54).

---

<sup>3</sup> Expressão utilizada pelo autor em referência ao título da coluna de Elio Gaspari, publicada na Folha de São Paulo, que denunciava a situação carcerária do Espírito Santo.

Várias foram as medidas emergenciais tomadas pelo governo do Estado a fim de conter de forma razoável os problemas detectados. Todavia, conforme pontuado por Ribeiro Junior (2012), a medida mais drástica seria a instalação das chamadas “celas metálicas”.

O uso dessas “celas metálicas” lembra a saga do sistema penitenciário norte-americano, relatada por Wacquant, que, diante de um aumento absurdo de sua população carcerária, apelou para o uso de “prisões flutuantes”, em Nova York; do superpovoamento dos espaços, em Chicago; do uso de celas-ônibus, em Los Angeles; e de acampamentos militares rodeados de grades e arame farpado, em Phoenix. Talvez o Espírito Santo tenha utilizado todas estas medidas ao mesmo tempo. As “celas metálicas” tinham a funcionalidade – e origem – das barcaças; bem como a facilidade, arquitetura e temperatura elevada dos acampamentos militares; o superpovoamento de espaços era uma realidade antiga; e os ônibus da Polícia Civil vinham sendo utilizados como carceragens sistematicamente, motivo da manifestação indicada no relatório do CNPCP. Como afirma Wacquant, “por toda a parte, as cadeias tombam sob o peso dos corpos que um aparelho policial e judiciário, tomado por um apetite devorador, despeja sobre elas. Isso dá lugar a cenas espantosas, mesmo surrealistas”. Esse foi justamente o caso. (Ribeiro Junior, 2012, p.42).

Em relação a prática da *penalização da miséria* promovida no Estado do Espírito Santo, encontra-se no relatório apresentando em setembro de 2015 dados esclarecedores. As informações penitenciárias correspondentes a etnia (autodeclaração) do gênero masculino em setembro de 2015 dão conta da *cor da cadeia*. Os negros correspondem a 26,92% (4.640 presos) e os pardos, ao percentual de 50,72% (8.740 presos). Em conjunto, negros e pardos são 77,64% da população carcerária do Estado do Espírito Santo. A faixa etária predominante dessa população masculina encarcerada são de jovens entre 18 e 24 anos (33,43%), em sua maioria com o ensino fundamental incompleto (43,19%) (SEJUS/ES, 2015).

O ingresso de pessoas do sexo masculino presas na macrorregião metropolitana se dá em sua maior parte pelo crime de tráfico de drogas e associação ao tráfico (23,72%), seguido de crimes contra o patrimônio, roubo (15,11%) e furto (9,73). Os dados não olvidam a verdadeira *ditadura sobre os pobres* jovens, negros e pardos, sem instrução e sem emprego definido, praticada no Estado do Espírito Santo.

Ao longo do governo Hartung a expansão do encarceramento teve uma clara orientação de classe e cor, sendo sintomático o fato de que sejam os crimes da Lei

de Drogas os que sofreram e ainda sofrem maior crescimento no mesmo período em que houve a máxima ascensão da população negra e parda, com a legitimação de uma punição desigual das classes sociais (Ribeiro Junior, 2012).

Já que os contêineres – que antes eram a solução – deram ensejo, após dois anos de instalação, à maior crise do sistema carcerário capixaba, com denúncias que chegaram a Organização das Nações Unidas - ONU, em relação ao tratamento penal promovido pelo Estado, sob o argumento da emergência, entre o final de 2008 e setembro de 2010, dezenove novas unidades prisionais foram inauguradas. Em 2011 mais sete unidades foram implantadas, sendo a maioria absoluta construída sem a realização de licitação e com o privilégio de apenas duas empresas construtoras (Ribeiro Junior, 2012).

Não se pode olvidar que o que culminou na principal crise carcerária do Estado do Espírito Santo foi o aprisionamento em massa de negros e pobres, promovido pelo governo Paulo Hartung e, diante do escândalo carcerário, notou-se uma oportunidade de lucro em razão das construções das novas unidades carcerárias. sem licitação.

Destaca-se ainda o fato de que o Espírito Santo foi o Estado que mais investiu recursos próprios de seu tesouro no sistema penitenciário, visando sua modernização na medida em que aplicou nos últimos oito anos quase meio bilhão de reais na construção de novas unidades prisionais (SEJUS/ES, 2015).

De acordo com Ribeiro Junior (2012), os problemas penitenciários enfrentados em solo capixaba legitimaram essa expansão desenfreada do número de vagas nas carceragens e, diante da urgência na resolução do problema, todas as obras foram realizadas sem nenhum processo licitatório.

A fórmula da construção dos presídios sem licitação caiu como uma luva para a administração do Estado. Ela conseguiu expandir absurdamente o número de vagas em um espaço muito curto de tempo e sem nenhum controle dos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas – por isso não houve nenhum questionamento oficial sobre o aumento de 2,69 vezes o custo das vagas entre 2005 e 2010. [...] Assim, com o mecanismo da não abertura de processos licitatórios, duas empresas passaram a monopolizar toda a construção de presídios no Estado, a DM Construtora e Obras Ltda. e a Verdi Construções – mesmo diante do fato da primeira estar, à época,

sendo investigada pelo descumprimento de cláusulas contratuais na construção de presídios em Lavínia, São Paulo. (Ribeiro Junior, 2012, p.62-63)

O Estado do Espírito Santo foi alvo de duas medidas cautelares da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, de mais três inspeções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), bem como do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e ainda de uma denúncia junto à Organização das Nações Unidas (ONU) em Genebra (Ribeiro Junior, 2012) e diante de tamanho escândalo carcerário, notou-se uma oportunidade de lucro em razão da construção das novas unidades carcerárias sem licitação. Conforme muito bem observado por Ribeiro Junior (2012), o que antes eram tratados como problemas penitenciários, transfiguraram-se em negócio a serviço do capital privado. Lucra-se com o encarceramento e, enquanto ele ascende em curva vertiginosa, os lucros também crescem.

Para retratar a atualidade das conclusões do autor, cita-se a vigência e manutenção de 13 (treze) contratos firmados em diferentes datas entre a SEJUS/ES e a empresa do ramo de alimentos Cozisol (o mais antigo de 2012 e o mais novo de 2017), fornecedora de *40 mil refeições diárias* a presídios de Vila Velha, Viana, Guarapari, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares, denunciada por fraude contratual no ano de 2017, em razão do fornecimento de alimentos que não estavam previstos em contrato e ainda de alimentos impróprios para consumo, como por exemplo, presunto estragado e 07 toneladas de máscara suína sem passar por processamento industrial (ESHoje, 2017).

A projeção aritmética do contrato com a fornecedora de alimentos estragados é simples e espantosa, pois, hipoteticamente, se cada marmita gerava o custo de R\$10,00 (dez reais) para o Estado, estamos a falar de lucros diários percebidos pela empresa contratada no patamar de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Conforme asseverado por Rosa *et al.* (2017), o processo de consolidação do capitalismo neoliberal vem acompanhado de medidas antidemocráticas e violentas. Alicerçando suas conclusões no entendimento trazido pela analítica wacquantiana, os autores afirmam que o neoliberalismo não se resume apenas à sua dimensão

econômica, mas sim ao gerenciamento de um Estado mínimo econômico, adequado ao modelo liberal de livre mercado, em conjunto a um Estado máximo punitivo, sem o qual o primeiro não sobrevive, chamado por Wacquant (2013) de *Estado-centauro*. Os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen, 2016) também contemplam o atual panorama carcerário espírito-santense. Em junho de 2016, o Espírito Santo contava com uma população carcerária, em números totais, de 19.413 pessoas presas, sendo 18.315 homens e 1.098 mulheres. No mesmo período restou apurado que o Estado possuía 34 unidades prisionais, oferecedoras de 13.417 vagas, apresentando o número de déficit de vagas no total de 5.996 vagas. Dessas vagas, 45% são destinadas ao regime fechado, 36% aos presos provisórios (sem condenação), 18% ao regime semiaberto e 1% a medida de segurança.

No período de 2000 a 2014, foi apurado no Estado do Espírito Santo o aumento da população carcerária feminina, sendo que no ano de 2007 o Estado contava com 649 (seiscentos e quarenta e nove) mulheres; ascendendo ao total de 1.180 (mil cento e oitenta) mulheres encarceradas no ano de 2014 (Infopen Mulheres, 2014).

Traçando o perfil geral da população prisional do Estado, constantes no Levantamento (Infopen, 2016), verifica-se que é formada por uma maioria de jovens, entre 18 a 24 anos (39%) e 25 a 29 anos (25%); 78% de raça negra, em sua maior parte (53%) com ensino fundamental incompleto, solteiros (54%) ou em união estável (30%).

## 2.2 O ESPÍRITO SANTO COMO MODELO PENITENCIÁRIO E AS PPP'S

Mesmo com a exposição dos dados atuais do Estado, que possui déficit de mais de cinco mil vagas e ainda continua a aprisionar em sua maioria jovens negros e sem escolaridade, a realidade carcerária do Espírito Santo é destacada pela imprensa como uma das melhores do país (BBC Brasil, 2014; Folha de São Paulo, 2017; G1/ES, 2017), seja em termos de instalações, seja pelo tratamento destinado aos presos e ainda pelo baixo índice de superlotação, o que se afasta em muito das notícias a nível nacional, baseadas em relatos de massacres, rebeliões e motins, encabeçados por facções.

Em razão da sua “boa fama”, a prática do Governo do Estado comumente vista, expõe o sistema carcerário capixaba como uma vitrine, operacionalizando-se visitas programadas de autoridades estaduais e nacionais a algumas unidades carcerárias vistas como modelo.

Nesta segunda-feira (26/6), a presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, esteve no Espírito Santo, onde visitou duas penitenciárias do estado: a Penitenciária de Segurança Máxima II e a Penitenciária Feminina de Cariacica. A visita dá continuidade ao plano da ministra de inspecionar presídios de todo o país. Acompanhada de assessores do CNJ e do STF, Cármen Lúcia chegou ao estado por volta das 9h30. A primeira unidade foi a Penitenciária de Segurança Máxima II, localizada no município de Viana (a 22 quilômetros de Vitória), que abriga 166 presos. Por cerca de uma hora, a ministra inspecionou a unidade, conversou com presos e viu de perto o sistema de trabalho desenvolvido no local. Em seguida, a presidente do CNJ foi à Penitenciária Feminina de Cariacica (a 15 quilômetros da capital), onde se inteirou a respeito da vida das 306 mulheres que ocupam o estabelecimento. O espaço conta com uma unidade materno-infantil, que atualmente abriga cinco bebês e duas gestantes. A ministra afirmou ter ficado com uma boa impressão das unidades visitadas, por não estarem superlotadas e oferecerem uma estrutura material boa se comparadas à média dos estabelecimentos prisionais brasileiros. O presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Aníbal Rezende, e juizes de execução penal do estado acompanharam Cármen Lúcia nas visitas. (...) Na sua gestão, a ministra já visitou unidades prisionais do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul e do Amazonas (onde, em janeiro, uma rebelião acabou com a morte de 56 presos). Em março, o CNJ editou a Portaria n. 13/2017, que criou o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização para apurar o quadro crítico em que se encontram as prisões do Norte do País (Portal CNJ, 2018).

Para De Moraes (2017) o Espírito Santo, no entanto, é um modelo penitenciário a não ser seguido. Na qualidade de advogado atuante na defesa dos direitos humanos, no período de cerca de seis anos acompanhou de perto problemas detectados nas unidades prisionais instaladas em solo capixaba, ressaltando que essas realidades não fizeram partes de todos os presídios visitados, sendo que alguns fatos podem não condizer com a realidade de agora, mas em algum momento foram vividas pela população carcerária do Estado.

De Moraes (2017) enumera algumas dessas mazelas, apontando para: o fornecimento da comida, objeto de muitas reclamações em razão das marmitas que chegam as unidades já estragadas; em muitos presídios femininos foi detectada a racionalização do uso de absorventes no período menstrual, fazendo com que as companheiras de cela juntassem miolos de pão do café para serem utilizados para tal fim, sendo chamados de “absorvente de pão”; cortes constantes de direitos a

banho de sol, momento de “convívio” nas galerias; suspensão de visitas, sem o devido PAD, tudo realizado de forma unilateral pela administração prisional; administração de bombas de gás dentro das celas totalmente fechadas, contando apenas com portinhola; racionalização da água utilizada no banho dos internos (variando de 30 segundos a 3 minutos), o que, em conjunto ao calor, abafamento, pouca higienização dos colchões, escasso número de uniformes para troca (uma ou duas vezes na semana), ocasionam problemas de pele, sendo recorrente o furúnculo; o ócio permanente em muitas unidades, a exceção da hora diária de banho de sol; o “procedimento” que consiste em obrigar o preso a retirar as roupas e realizarem movimentos repetitivos padronizados, como agachamentos, método tratado como “tortura institucionalizada” nas cadeias do Estado.

Conforme afirmado por De Moraes (2017) os exemplos demonstram que *“apesar das fachadas bem pintadas das penitenciárias capixabas, dentro da cadeia a situação não é nada bonita”*.

Na onda da exploração do encarceramento pelo capital privado, fora noticiado pela imprensa nacional, por meio da Folha de São Paulo (2017), que uma das propostas do Plano Nacional de Segurança Pública do governo Temer, lançado sob a pressão da crise prisional, é preparar os presos para o mercado de trabalho, plano divulgado após a notícia de mais de 130 (cento e trinta) detentos mortos no começo de janeiro de 2017.

A matéria jornalística, contudo, aponta como pontos negativos para a instalação de empresas dispostas a explorar a mão de obra carcerária, questões como falta de infraestrutura, de experiência profissional dos detentos, preconceito, medo dos empresários diante da reincidência criminal e até a crise econômica (Folha de São Paulo, 2017).

E apesar de todas as violações de direitos enumeradas por Moraes (2017), é aí que o sistema carcerário do Estado se destaca como um campo fértil e propício para a instalação dessas empresas dispostas a promover o trabalho carcerário e explorar a sua mão de obra, pois apresenta infraestrutura prisional. O ponto alto da matéria jornalística inclui a busca do Estado do Espírito Santo por mais empresários

dispostos a instalar suas fábricas nos presídios estaduais e, assim, ajudar no processo de “ressocialização” do preso. Considerando que a estrutura física carcerária do Estado inclui espaços para oficinas e galpões de fábricas, lamentou-se na divulgação da matéria jornalística, a falta de *“empresários dispostos a levar suas linhas de produção para detrás das grades, apesar da redução de custos e dos ganhos na imagem de responsabilidade social que a iniciativa proporciona”* (Folha de São Paulo, 2017).

Diante de um período visível de recessão econômica, supostamente nefasta ao empresariado, o excerto jornalístico (Folha de São Paulo, 2017) promove o trabalho carcerário como verdadeiro “negócio da China”. As vantagens, de fato são inúmeras ao empregador, que se agarrará ao cumprimento da LEP, em ignorância a CLT (Consolidações das Leis do Trabalho), embora tão mitigada, após a sua reforma. Já que o trabalho é de preso, então a relação de trabalho será regulada pela LEP, que permite a menor remuneração ao preso, equivalente a até  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo, dispensando ainda o recolhimento de impostos, 13º salário, férias e FGTS, sendo que a empresa parceira ainda poderá usufruir da infraestrutura pública – água, energia e locação custeadas pelo Governo do Estado – para o desenvolvimento de suas atividades.

De um todo, existe uma frase emblemática na reportagem (Folha de São Paulo, 2017) proclamada pelo Secretário de Estado da Justiça, Wallace Tarcísio Pontes, empossado em 2016 pelo governo Paulo Hartung, de que *“o preso é tão ou mais eficiente que o trabalhador comum porque, para ele, isso é terapia.”* O secretário Wallace Pontes declarou ainda a intenção de serem criados no Estado mais locais adequados à logística e outras demandas das empresas por meio de parcerias público-privadas, sendo que, para incentivar o interesse empresarial, o governo arcaria com os custos de energia e não cobraria aluguel nos espaços.

Em relação a formalização de parcerias público-privadas, importante trazer para o debate a emergência de penitenciárias privadas no país. No ano de 2013 foi anunciada a inauguração da primeira, em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais.

De acordo com informações extraídas do documentário “*Quanto mais presos, maior o lucro*” (AJA, 2014) o presídio de Ribeirão das Neves/MG foi um genuíno modelo de parceria público-privada desde sua licitação e projeto, mas antes desse marco temporal, outras 22 unidades públicas passaram em algum momento para as mãos de uma administração privada.

Vários especialistas, durante o documentário, questionaram a gerência privada do complexo penitenciário de Ribeirão das Neves. Os coordenadores do Núcleo de Situação Carcerária da Defensoria Pública de São Paulo, Bruno Shimizu e Patrick Lemos Cacicedo, debateram sobre a legalidade do modelo prisional. Bruno registrou que a onda de privatização dos presídios brasileiros, sob o ponto de vista constitucional, revela-se como uma excrescência, sendo um movimento impulsionado por um discurso político bem articulado e pelo deliberado sucateamento da estrutura prisional para sustentar, assim, o argumento político de que a estrutura pública deve ser entregue e administrada pela iniciativa privada (AJA, 2014).

Ao traçar um paralelo entre o Brasil e os Estados Unidos, Patrick afirmou que a maior ameaça do modelo privado é o encarceramento em massa, em que a privatização estadunidense desse setor foi realizado por meio de um *lobby* fortíssimo resultando no endurecimento das penas e na repressão policial ainda mais ostensiva, prendendo-se mais e por mais tempo, sendo atualmente, as penitenciárias privadas daquele país a tradução de um negócio bilionário que movimenta bilhões de dólares por ano (AJA, 2014).

Robson Sávio, Coordenador do Núcleo de Estudos Sociopolíticos da PUC-Minas e uma das vozes do documentário, questiona veementemente as parcerias público-privadas e sua suposta solução milagrosa para os problemas da prisão. Segundo o entrevistado, tal mecanismo se trata de um engodo, um equívoco dos maiores, já que não traz nenhuma sinalização de melhoria da situação carcerária caótica do país. Laurindo Minhoto, professor de sociologia na USP e autor do livro “Privatização de presídios e criminalidade” (Minhoto, 2000), afirma que o Estado está delegando sua função mais “primitiva”, seu poder punitivo e o monopólio da violência. Esse Estado, sucateado e saturado, assume sua ineficiência e transfere sua função mais

básica para empresas que podem realizar o serviço de forma mais “prática”, através da obtenção de lucro (AJA, 2014).

Em relação ao trabalho desenvolvido pelos internos do complexo privado de Ribeirão das Neves/MG, pontuou-se que tanto o Estado quanto o consórcio buscam empresas interessadas na absorção do trabalho do preso. Segundo dados do documentário, um preso custaria até 54% menos do que um trabalhador não preso assalariado e com registro em carteira (AJA, 2014).

O professor Laurindo Minhoto explicou que no caso do trabalho desenvolvido no Complexo de Ribeirão das Neves/MG, *“o lucro que as empresas auferem com esta onda de privatização não vem tanto do trabalho prisional, ou seja, da exploração da mão de obra cativa, mas vem do fato de que os presos se tornaram uma espécie de consumidores cativos dos produtos vendidos pela indústria da segurança e da infraestrutura necessária à construção de complexos penitenciários”*. O que é produzido ali dentro, em preços certamente mais competitivos no mercado, alimenta a própria infraestrutura da unidade (AJA, 2014).

### 2.3 A BUSCA DO GOVERNO PELAS EMPRESAS PARCEIRAS

O Governo do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, mantém em sua página institucional (<https://sejus.es.gov.br/>) um convite ao empresariado para que firmem convênios com o setor público e absorvam a mão de obra carcerária através da chamada *“Abra as portas da sua empresa para o trabalho de um detento”*, concedendo também selos de “responsabilidade social e ressocialização” àquelas empresas parceiras que empregam detentos, como forma de reconhecimento do seu desempenho na contratação da mão de obra do detento, sendo amplamente divulgadas as vantagens inerentes à prática.

Para realizar a inserção do detento no mercado de trabalho, o Governo do Estado do Espírito Santo registrou ser necessária a parceria com o setor privado, pois a oportunidade de trabalho para o detento “ressocializa” e recupera sua dignidade, e para o empresário, também é vantajoso, pois recebe vários benefícios na contratação de internos, como a isenção de encargos trabalhistas, uma vez que a

contratação de mão de obra de detentos é realizada fora do regime da CLT e regulamentada pela LEP, conforme disposto em seu artigo 28, §2º.

Dessa forma, as empresas que firmam convênio com a SEJUS contam com benefícios, como isenção de pagamento de férias, 13º salário, FGTS, multa rescisória, entre outros tributos; facilidade de reposição ou substituição de mão de obra; e isenção de despesas com locação de imóvel, água e luz, no caso de oficinas de trabalho dentro da unidade prisional.

O Levantamento de Informações Penitenciárias (Infopen, 2016) faz a ressalva de que, ainda que não estejam submetidos ao regime da CLT, a Lei de Execuções Penais<sup>4</sup> prevê que o trabalho da pessoa privada de liberdade deverá ser remunerado e o valor não pode ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo. No período apurado pelo Levantamento no Espírito Santo, 39% dos internos trabalhadores recebiam entre 1 e 2 salários mínimos mensais; 31% entre  $\frac{3}{4}$  (três quartos) e 1 salário mínimo; 18% não recebiam remuneração e 12% recebiam menos do que  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo mensal.

Em relação aos dados sobre o exercício da atividade laboral no sistema carcerário do Estado, restou apurado que no período de junho de 2016, 1.760 pessoas trabalhavam, o correspondente ao percentual de 9% de internos trabalhadores, sendo que, desse total, 1.144 realizavam trabalhos internos, compreendendo desde as atividades de prestação de serviços para empresas, organizações sociais e instâncias do poder público, quanto as atividades de apoio à limpeza e gestão do próprio estabelecimento penal, sendo que 616 trabalhadores realizavam serviços externos (Infopen, 2016).

O Governo, por meio de seu site institucional, ainda pontuou que as empresas participantes podem optar por duas modalidades de parceria: a criação de frentes de

---

<sup>4</sup> Conforme Art. 29, § 1º, da LEP: O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo. § 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender: a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios; b) à assistência à família; c) a pequenas despesas pessoais; d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores. § 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

trabalho em áreas específicas disponibilizadas pela SEJUS dentro das unidades prisionais e a contratação de detentos em regime semiaberto, que são aqueles autorizados judicialmente para ir até o local de trabalho diariamente.

Segundo dados da SEJUS, conforme divulgado pela reportagem da Folha de São Paulo (2017), dos cerca de 20 mil presos, quase 03 mil trabalham, sendo que, 450 presos do regime fechado prestam serviço não remunerado para a própria unidade, como limpeza, barbearia e produção de lençóis. Outros 440 (quatrocentos e quarenta) trabalham com remuneração para empresas que têm processos produtivos instalados no interior dos presídios, e na época da reportagem (março de 2017), eram no número de 12 (doze) as empresas parceiras.

Aponta-se como relevante o fato de que mais da metade dos internos remunerados trabalham para um único empregador, uma empresa fabricante de calçados infantis. Conforme descrito na reportagem da Folha de São Paulo (2017), a empresa de calçados empregava no início do ano de 2017, 280 internos, que desempenhavam funções, desde a produção dos sapatos infantis até a feitura das embalagens, muito embora, em pesquisa ao site institucional da empresa, redes sociais e notícias anunciadas pela mídia a respeito do funcionamento da empresa, absolutamente nenhuma informação ao fato de utilizarem-se de mão de obra de detentos foi divulgada.

Em razão da parceria firmada entre o Governo do Estado e a empresa fabricante de sapatos infantis, foi criada uma frente de trabalho da fábrica nas dependências do Centro Prisional Feminino de Cariacica, *lócus* eleito para desenvolvimento da pesquisa de campo.

### 3 AS ENGRENAGENS DE UMA “FÁBRICA DE MULHERES”

#### 3.1 O CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA

No início do mês de outubro de 2017, as internas que se encontravam aguardando julgamento no Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana – CDPFV, local destinado a custódia de presas provisórias<sup>5</sup>, foram transferidas em definitivo para o Centro Prisional Feminino de Cariacica/ES (CPFC), que mudou de nome. Antes era Penitenciária Feminina de Cariacica/ES, hoje é Centro Prisional<sup>6</sup>, o que não impede que na prática seja chamado apenas de “Bubu”, expressão que também será cunhada em momentos dos relatos dessa pesquisa, visando causar maior aproximação ao plano real de onde se extraiu as informações.

E assim, hoje o Centro Prisional Feminino de Cariacica abriga tanto mulheres condenadas, cumprindo pena no regime fechado e semiaberto, como aquelas que aguardam o julgamento, chamadas recorrentemente de “presas provisórias”. Ao todo, no último dia das entrevistas (04.06.2018), obtive a informação de que o presídio feminino contava com 471 (quatrocentos e setenta e uma) internas, sendo que, 30 (trinta) estavam em prisão domiciliar.

Desse universo de mais de quatrocentas mulheres aprisionadas, 180 (cento e oitenta) são trabalhadoras de vários setores do presídio, como almoxarifado, capina, limpeza, biblioteca e cozinha, além de 75 (setenta e cinco) dessas internas trabalharem na fábrica de calçados infantis instalada na unidade prisional.

As instalações de “Bubu” foram inauguradas em agosto de 2010, construídas em meio a um contexto conturbado decorrente da pressão internacional por melhores condições prisionais no Estado (Araújo, 2012). Ressalta-se que a maior parte das atuais estruturas prisionais que compõem o sistema carcerário do Espírito Santo são legados de uma crise penitenciária atravessada à duras penas pelo Estado, que teve

---

<sup>5</sup> Mulheres que se encontram custodiadas em razão de mandados de prisão preventiva, aguardando julgamento, sem sentença condenatória.

<sup>6</sup> Informações transmitidas pela pesquisadora em razão da prática de visita aos presídios. Atualmente, onde antes era o Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana, funciona uma unidade prisional masculina.

divulgado em meados dos anos de 2008, pela ONU, as mazelas de um sistema violador de direitos, o que impulsionou a construção e reformulação do ambiente prisional capixaba (Ribeiro Junior, 2012).

Em 2010 o presídio feminino de “Bubu” destinava-se a abrigar mulheres que já cumpriam pena no antigo presídio de “Tucum” e demais presídios sem infraestrutura. Com a premissa de se tornar um sistema penitenciário modelo, o espaço criado, visou proporcionar às internas reais possibilidades de “reinserção social” (Araújo, 2012), contando, inclusive, com estrutura para oficinas de trabalho.

### 3.2 MINHA ENTRADA EM CAMPO

Meu interesse em pesquisar tema relacionado ao sistema carcerário capixaba surgiu quando iniciei minha trajetória na advocacia criminal. Visitar presídios tornou-se uma rotina. Ao longo de cinco anos tive contato com diversas situações violadoras de direitos e apesar de minhas visitas serem costumeiras nesses espaços, nunca consegui estabelecer distanciamento.

O ambiente prisional que acostumei a visitar, acima de tudo é traduzido em sofrimento, saudade e isolamento. Vi muita gente chorando, como se fosse criança, gente com problema de saúde pedindo ajuda, vidas que foram conduzidas a cadeia e que de uma forma ou de outra, tiveram contato comigo.

Pesquisar o sistema prisional do Estado não foi uma decisão de curiosa. O campo escolhido era ambiente conhecido, mas, tão somente, com o olhar crítico de advogada, preocupada com a defesa dos direitos daquelas vidas ali abrigadas.

Quando ingressei no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Vila Velha, em 2016, senti que era o momento de descortinar por meio da pesquisa uma das facetas do encarceramento, direcionando a abordagem para o universo feminino. O propósito da pesquisa em ambiente prisional era acima de tudo dar voz às mulheres ali caladas e promover o debate sobre a realidade prisional e laboral por elas vivida.

Como pesquisadora, tive a oportunidade de adentrar no presídio feminino de “Bubu” em três oportunidades, para realização das entrevistas. O contato com aquele ambiente já não mais me surpreendia visualmente. Digo “mais”, pois houve um dia que cheguei naquela unidade prisional para uma visita de rotina como advogada e tudo era tão cuidado, tão limpo, tão florido, não me recordo qual era a estação, mas as flores e suas cores eram muito intensas e isso me marcou.

Dessa vez, para o desenvolvimento da pesquisa, a beleza das flores não eram alvo especial de observação. Eu sabia que, como pesquisadora, tinha a missão de desvelar outras nuances que me eram oferecidas e permitidas a partir daquele ambiente a ser analisado.

Conforme registrado por Goffman (1974, p.08) *“qualquer grupo de pessoas - prisioneiros, primitivos, pilotos ou pacientes - desenvolve uma vida própria que se torna significativa, razoável, e normal, desde que você se aproxime dela”*, recomendando como forma de conhecer qualquer dessas realidades, sentir a companhia dos participantes do agrupamento, submetendo-se as “pequenas conjunturas a que estão sujeitos”.

Desta forma, para aproximar-me da realidade a ser investigada, fui a campo. Naqueles dias destinados a realização da pesquisa de campo, não tive acesso às internas pelo parlatório<sup>7</sup>, podendo realizar as entrevistas face a face. Habitei outros locais do presídio, antes desconhecidos, os quais terei o cuidado de descrever na pesquisa. Os olhos a observar não eram da advogada, mas sim da pesquisadora, que após enxergar e observar, nesse momento, passa a relatar.

Durante toda análise objetiva-se realizar uma descrição densa do campo, com o principal fim de expor a realidade laboral das internas trabalhadoras. Para Geertz (2008, p.07) a etnografia é uma descrição densa, pois *“o que o etnógrafo enfrenta, de fato (...) é uma multiplicidade de estruturas conceituais complexas, muitas delas sobrepostas ou amarradas umas às outras, que são simultaneamente estranhas,*

---

<sup>7</sup> Cabine de estrutura de alvenaria, com telefone e separação de vidro.

*irregulares e implícitas, e que ele tem que, de alguma forma, primeiro apreender e depois apresentar”.*

A matéria-prima das ciências sociais, assim, são eventos com determinações complicadas e que podem ocorrer em ambientes diferenciados tendo, por causa disso, a possibilidade de mudar seu significado de acordo com o ator, as relações existentes num dado momento e, ainda, com a sua posição numa cadeia de eventos anteriores e posteriores. (Da Matta, 1981, p. 18-19)

Trata-se da reconstrução de um evento complexo, que *“diferentemente daquelas realizadas pelos cientistas naturais, são sempre parciais, dependendo de documentos, observações, sensibilidade e perspectivas”* (Da Matta, 1981, p. 21).

A inserção no campo, em razão do *lócus* da pesquisa, unidade prisional do Estado, dependia de autorização prévia. Um ofício com pedido de autorização para realização de pesquisa foi direcionado ao Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos do Sistema Penal do Governo do Estado do Espírito Santo, no final do mês de fevereiro de 2018 (anexo).

Em conjunto ao pedido formal, ainda foi necessário anexar documentação para análise do requerimento por parte da Subsecretaria, que compreendia declaração do estudante onde o mesmo assumia o compromisso no âmbito civil e criminal por quaisquer danos morais ou materiais que a divulgação de informações que seriam coletadas na pesquisa poderiam causar a terceiros; projeto de pesquisa contendo introdução/apresentação do problema, justificativa, objetivo, metodologia, e outros; certidão civil e criminal e atestado de antecedentes criminais.

Esse pedido se transformou em um processo administrativo (nº81188218), sujeito a tramitação burocrática, que foi autorizado no mês de maio de 2018 (anexo). A comunicação da pesquisadora com o setor administrativo do presídio foi realizada no mesmo dia em que a pesquisa foi autorizada, momento em que foi marcado – de forma tranquila e sem nenhum tipo de entrave – o primeiro dia para desenvolvimento das entrevistas.

Apenas o ingresso dessa pesquisadora foi autorizado e, por se tratar de ambiente prisional, nenhum tipo de gravador, material eletrônico ou celular poderia ser

portado, razão pela qual fui munida de um caderno e canetas para realizar todos os registros necessários.

A técnica escolhida, o tempo envolvido e a busca de profundidade nas indagações limitaram o número de interlocutoras a serem entrevistadas ao total de 15 (quinze). O procedimento destinado a identificação das participantes da pesquisa ocorreu de acordo com os critérios de seleção da equipe multidisciplinar, onde todas as participantes selecionadas deveriam ser empregadas contratadas pela fábrica, não sendo determinante o regime prisional. O representante da equipe me explicou que tentou mesclar o perfil das trabalhadoras, selecionando tanto internas que já estavam há mais tempo trabalhando quanto aquelas que estavam há pouco tempo realizando atividades laborais naquele espaço, todas elas distribuídas em regimes prisionais diversos.

Para descrever esse momento do trabalho, decidi dividi-lo da seguinte forma: primeiramente descrevi a minha chegada ao campo e o local utilizado para realização das entrevistas e depois desenvolvi uma discussão e exame dos dados, respeitando as categorias de análise da pesquisa.

### 3.3 RELATOS DO CAMPO

Céu azul, sol, passarinhos cantando e cheirinho de chiclete para me recepcionar. Naquele primeiro dia de pesquisa de campo cheguei bem cedo ao presídio. Fazia um dia muito bonito, tirei algumas fotos na portaria. A sensação era bem agradável, apesar de saber que ali não era lugar de alegria e sim de alijamento.

Toda instituição tem tendências de “fechamento”, mas existem algumas mais “fechadas” do que outras, sendo o seu caráter total ou seu “fechamento” simbolizado por essa barreira com o mundo exterior. Proibições de saída, portas fechadas, muros altos, arame farpado (Goffman, 1974), tudo isso é observado na chegada a unidade prisional.

Estava a adentrar em uma instituição total, definida por Goffman (1974, p.11) como local de residência ou trabalho a abrigar um grande número de indivíduos separados

da sociedade, que “*levam uma vida fechada e formalmente administrada*”. O autor define as “*cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra, campos de concentração*” (p.17) como um terceiro tipo de instituição total, organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais, não sendo considerado o bem-estar dessas pessoas isoladas como um problema imediato.

Meu nome já estava na portaria com entrada autorizada. O procedimento foi deixar a bolsa, todos os pertences, principalmente celular e objetos metálicos em um armário com chave, levando apenas para o interior da unidade prisional o caderno, algumas folhas, canetas, minha identificação e comida. Após passar pelo detector de metal, entrei.

Eu tinha disponível o horário administrativo daquele dia para realizar as entrevistas. Não sabia quantas entrevistas conseguiria realizar. Em contato prévio para agendamento, fui muito bem tratada e a funcionária explicou que os nomes das trabalhadoras da fábrica seriam selecionados, bem como elas ficariam separadas a minha disposição, sem que fossem direcionadas para o trabalho naquele dia.

Aquela afirmação de que as 15 (quinze) funcionárias da fábrica não seriam direcionadas ao trabalho naquele dia de entrevistas me intrigou, pois eu tinha a informação de pesquisadores que atuam na pesquisa de Direitos Humanos no Espírito Santo, sobretudo, na área das psico-ciências, de que o atendimento às trabalhadoras da fábrica não era fácil, pois entrevistar uma delas significava frustrar a linha de montagem e produção da fábrica.

Durante o dia percebi que o nome das trabalhadoras era solicitado para a entrevista e depois eram direcionadas novamente ao trabalho, sendo tudo conduzido pela unidade prisional de forma tranquila.

A proposta era que um representante da equipe multidisciplinar acompanhasse as entrevistas. No início até que acompanhou metade da primeira entrevista, mas acredito que, depois de checar o teor das perguntas e que tudo estava se encaminhando bem, retirou-se da sala, pois tinha as suas demandas a cumprir. Disse-me no final do dia que visou proporcionar um ambiente neutro, já que receava

que a sua presença pudesse interferir nas respostas das trabalhadoras entrevistadas.

Todos os profissionais da equipe multidisciplinar foram muito atenciosos e receptivos, apesar de, uma frase afirmada por um deles de que haviam realizado uma seleção de “presas tranquilas” para concederem as entrevistas acabou causando-me muita preocupação. O receio era de que por meio da seleção realizada, a equipe multidisciplinar causasse interferência no resultado da pesquisa.

O fato é que, não cabia a essa pesquisadora selecionar as trabalhadoras a serem entrevistadas, então fiquei bastante atenta para detectar espontaneidade e sinceridade em suas respostas.

Ao chegar à unidade prisional para iniciar o segundo dia de entrevistas, fui informada pelo representante da equipe multidisciplinar que o encarregado reclamou do tempo que eu havia utilizado para entrevistar cada interna trabalhadora no primeiro dia e disse que esse tempo deveria ser reduzido a 30min ou 40min, no máximo. No primeiro dia eu havia conseguido entrevistar seis internas trabalhadoras e não sabia se conseguiria otimizar aquele tempo, mas prometi me empenhar.

Acredito que no final do dia, mesmo tentando ser mais célere, não consegui reduzir o tempo, pois utilizei novamente todo o horário administrativo disponível e entrevistei mais seis internas trabalhadoras. No último dia de investigação, concluí as entrevistas com mais três internas trabalhadoras e pude estabelecer contato mais profundo com a equipe multidisciplinar do presídio.

Da Matta (1981, p.23) explica que no momento da interação complexa entre o investigador e o sujeito investigado, ambos ficam situados em uma mesma escala, compartilhando de um mesmo universo de experiências humanas, embora muitas vezes não se comuniquem.

Ressalto que, para desenvolvimento da pesquisa, chegava cedo e saía no final do expediente administrativo, permanecendo no interior da unidade prisional, sem contato com o mundo externo. O presídio feminino de “Bubu” é localizado em zona

rural, distante e isolado, sem que o transporte coletivo consiga chegar às redondezas. Para ter acesso ao presídio somente de carro, percorrendo uma estrada de chão bem precária.

Compartilhei nos momentos de investigação de campo, do mesmo universo de aprisionamento das investigadas, mas digo que em escala diferente, já que tinha a certeza de que no final do dia sairia pela porta da frente do presídio, já elas, não. Cabe registrar que em nenhum momento senti “medo” de nada, nem de ter que permanecer durante o dia inteiro naquele ambiente, muito menos da aproximação que tive das entrevistadas. Pelo contrário, a experiência foi muito rica e transformadora, já que todas as interlocutoras, sem exceção, foram cordiais e atenciosas, e o principal foi sentir que todas foram sinceras em suas respostas.

### **3.3.1 A sala “íntima” de entrevistas**

A sala para onde fui direcionada com o fim de realizar as entrevistas situava-se no pavilhão destinado as internas do regime semiaberto. Adentrando o portão, caminhava mais um pouco e entrava na primeira sala a direita. Desde o início eu gostei do ambiente, pois era amplo e arejado, com uma janela que permitia iluminação natural, sendo ela de duas bandeiras, grande e baixa, mantida sempre aberta.

Nessa sala ainda existia uma pia de cozinha escondida por uma “meia” parede e na frente uma mesa de plástico com duas cadeiras, onde eu me acomodei para realizar as entrevistas. Ao meu lado também tinha uma poltrona estilo “cadeira do papai” com forro preto rasgado, que ainda assim me parecia confortável. Logo atrás desse acento, um colchão de casal com capa azul escorado na parede fazia parte daquele local. O espaço ainda era composto por uma espreguiçadeira comumente usada em praia, de frisos de madeira envernizada.

Todos esses móveis dispostos de tal forma me passavam uma sensação de improvisado, fazendo com que eu acreditasse que ali era um espaço utilizado apenas para atendimento psicológico, já que a espreguiçadeira me remetia a um divã. Somente no último dia de coleta de dados fui informada por uma das internas

entrevistadas que ali na realidade era a sala onde aconteciam as visitas íntimas, o que me deixou surpresa pelo fato daquele espaço não oferecer nenhum tipo de privacidade.

Antes de começar cada entrevista, que aconteceram de forma individualizada, com duração média de uma hora, me apresentava, explicava detalhadamente os objetivos daquele contato e das perguntas que eu iria fazer, assegurando o anonimato das participantes, pedindo-lhes sinceridade e espontaneidade nas respostas às perguntas que seriam feitas e que acima de tudo aquele ato fosse voluntário.

Não me apresentei como advogada, pois sabia que isso poderia influenciar no resultado do trabalho. Apresentei-me como estudante que estava naquele momento desenvolvendo uma pesquisa. Sei que, caso me apresentasse como advogada, correria o risco de trair a minha condição de pesquisadora, e a possibilidade da conversa ser desviada para retirada de dúvidas jurídicas atreladas aos processos de execução das interlocutoras era real. Preocupei-me inclusive com a roupa por mim utilizada nos três dias de entrevistas, mantendo uma sobriedade e até mesmo a repetição de peças, para que nada pudesse interferir no resultado final.

Apesar das entrevistas terem sido realizadas no interior da unidade prisional, tudo foi conduzido com tranquilidade. Era uma prática usual das internas permanecerem naquela sala onde eu realizava as entrevistas. Visualizei algumas comendo e até mesmo sentadas conversando. Quando eu aparecia acompanhada da agente, elas organizavam o ambiente, recolhiam suas canecas e maçãs, acertavam o lençol que cobria a poltrona e eu continuava as entrevistas.

Apenas uma intercorrência foi digna de relato. Aconteceu no segundo dia de entrevistas, quando retornei às 13h a portaria de entrada da galeria do semiaberto para prosseguir com as entrevistas e pude inicialmente ouvir uma discussão entre duas internas que estavam nessa sala em que eu realizava as entrevistas. Elas discutiam e a situação recebeu a intervenção da Inspetora, Chefe de equipe e diretora adjunta, que aplicaram gás de pimenta nas internas como forma de punição,

após serem advertidas que o comportamento delas não estava condizente com o procedimento da cadeia.

Conforme descrito por Goffman (1974), numa instituição total os menores seguimentos das atividades de uma pessoa são sujeitos a regulamentos e julgamentos da equipe diretora, que aplicou o “castigo” as internas que discutiam sem que elas pudessem expressar o motivo da discórdia. Ali a vida da interna é a todo momento *“penetrada pela interação da sanção vinda de cima”* (p.42). Essa hierarquia coloca a autonomia de seus atos à mercê de sanções, em um processo de controle social minucioso e limitador (Goffman, 1974).

E aí eu tive que realizar o restante das entrevistas daquele dia em uma sala localizada no prédio do regime fechado. Sala pequena, sem ventilação, sem luz natural, somente a mesa com duas cadeiras e um armário com portas fechadas a chaves.

### 3.4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Diante do objetivo principal da pesquisa em analisar os atuais contornos do trabalho prisional realizado no Estado do Espírito Santo por meio de parcerias público-privadas, aponta-se inicialmente as transformações sofridas por essas mulheres, que antes de serem trabalhadoras, são internas de uma instituição total, sujeitas a regramentos, humilhações e supostas desprogramações.

Após ponderar sobre as condições destes espaços a partir de um viés goffmaniano, se faz necessário apropriar-se da analítica foucaultiana que permite compreender que essas mulheres da fábrica são as engrenagens da grande máquina que é a prisão, ou aquilo que Foucault (2014) chamou de forma-prisão. Assim, será descrito inicialmente os motivos da busca pela atividade laboral por parte dessas mulheres e ainda os efeitos do disciplinamento e da vigilância, detectada na rotina laboral das interlocutoras.

Sob a ótica econômica apresentada por Rusche e Kirchheimer (2004), a pesquisa ainda cuida de descrever – a partir da visão das interlocutoras – o processo de

produção da fábrica instalada no interior do presídio feminino, analisando ainda o universo de precarização do trabalho vivenciado por essas labutadoras.

### **3.4.1 As algemas imaginárias e a desprogramação do indivíduo**

A agente responsável pela movimentação das internas solicitava por rádio o nome daquela que iria ser entrevistada, que já constava na lista previamente confeccionada pela equipe multidisciplinar: “*Galpão copia semiaberto... galpão, galpão, copia semiaberto...*”. Dessa forma, a agente solicitava que o agente que estava localizado no galpão da fábrica identificasse a interna trabalhadora e lhe conduzisse até o prédio em que estavam sendo realizadas as entrevistas. Importante mencionar que a sala para realização das entrevistas localizada na ala do regime semiaberto foi escolhida em razão da proximidade entre as estruturas (anexo).

Sentada na cadeira eu aguardava a condução das internas. Uma a uma, elas chegavam, com suas mãos para trás, como se usassem algemas imaginárias. A ausência de algemas foi percebida durante todo o tempo de pesquisa de campo. Mesmo sem as algemas reais, o procedimento era que durante o deslocamento as mãos permanecessem juntas, para trás e, portanto, reiterando a permanência deste corpo docilizado enquanto entrevistada-presas, mas produtivo, enquanto trabalhadora na fábrica de sapatos infantis.

Todas chegavam com o corpo levemente inclinado, cabeça curvada para baixo. O indivíduo é obrigado a manter o corpo em posição humilhante (Goffman, 1974, p. 30) e também é obrigado a dar respostas verbais igualmente humilhantes. Goffman (1974) registra que esse modo faz parte de um padrão de deferência obrigatória das instituições totais. Todas as interlocutoras, sem exceção, repetiam “senhora” ao se dirigirem a minha pessoa ou a qualquer membro da equipe de agentes penitenciários, sendo esse modo apontado pelo autor como um ato verbal de deferência.

É importante destacar que, mesmo as noções de instituição total em Goffman (1974) e instituição de sequestro em Foucault (2014) também abarcarem as instituições

carcerárias, elas não correspondem a mesma interpretação, tendo em vista que partem de perspectivas epistemológicas distintas, embora possam ser utilizadas aqui, tendo em vista que estamos propondo certo hibridismo teórico-metodológico a partir destas perspectivas analíticas.

Contudo, para adentrar a sala, a entrevistada pedia permissão e para sentar na cadeira que estava aposta justamente para ela ocupar, ainda assim ela pedia licença. Todas as interações sociais das internas passavam por esse momento de “humilhação” (Goffman, 1974) ao serem realizados pedidos e permissões para qualquer tipo de situação, um movimento padronizado do corpo acostumado com a deferência obrigatória.

Uma das formas mais eficientes para perturbar a ‘economia’ de ação de uma pessoa é a obrigação de pedir permissão ou instrumentos para atividades secundárias que a pessoa pode executar sozinha no mundo externo (...). Essa obrigação não apenas coloca o indivíduo no papel submisso, “não-natural” para um adulto, mas também permite que suas ações sofram interferências da equipe diretora. Em vez de ser atendido imediata e automaticamente, o internado pode sofrer caçadas, receber uma negativa, ser longamente interrogado, ser ignorado, ou, segundo sugestão de antigo doente mental, esquecido. (Goffman, 1974, p.44)

Conforme constatado por Goffman (1974), essa indignidade de fala e ações exigidas dos internados correspondem à indignidade de tratamento que recebem naquele local, sendo essas humilhações comparadas pelo autor à *“humilhação de curvar-se para ser açoitado.”* (Goffman, 1974, p.30).

Esse rito de passagem, da liberdade ao aprisionamento, é marcado pela mudança de *status* diante da sociedade. As entrevistadas expressaram convicções de que aos olhos da sociedade, são pessoas erradas, *“(...) é a visão deles, da sociedade em geral, que já está presa, errada, e ainda vai receber pra trabalhar?”* entrevistada 02. Algumas entrevistadas, durante as respostas sobre as experiências laborais, de uma forma ou de outra, também afirmaram sobre a perda de seus direitos e garantias individuais, expressando inclusive que é o que escutam no interior da carceragem.

Entrevistada 07: *“Como eles falam que preso não pode ganhar mais que um salário mínimo, eu tenho que ficar quieta, pois tenho que trabalhar, tenho que calar minha boca (...) eu sei que como costureira o salário seria bem mais, mas como to presa posso falar o que, senhora? Posso perder o serviço e ser transferida daqui.”*

Entrevistada 08: “(...) aqui excluem nossos direitos de cidadania, então não posso falar se é justo ou injusto, porque não sei se podem assinar a carteira (...)”

Entrevistada 14: “Preso não tem direito a nada, então é justo” (...) “Vou ser honesta pra você. Apesar de te falarem que preso não tem direito a nada, que o direito do preso é não ter direito, acho que deveria ser um salário e meio, pelo menos, pois trabalhamos em pé o dia inteiro e trabalhamos muito, só cobram produção, produção, produção...(...)”

Entrevistada 15: “(...) eu me ponho no meu lugar de interna. Acho que tem uma separação de quem tá na sociedade e quem tá aqui dentro.”

Todas as quinze internas entrevistadas, sem exceção, chegavam segurando uma canequinha azul e dentro dela uma colher vermelha, em formato infantil, em material plástico, para uso pessoal. “*Nas instituições totais, são muito numerosas tais ‘indignidades’ físicas, por exemplo, nos hospitais para doentes mentais os pacientes podem ser obrigados a comer com colher*” (Goffman, 1974, p.30), e no presídio não é diferente.

As mulheres aprisionadas naquele ambiente são obrigadas a comerem com colheres de plástico, de formato reduzido, algo que remeta a colher utilizada por uma criança, diante da proibição do manuseio de objetos de metal, uma vez que elas poderiam ser convertidas em armas e usadas não apenas contra outras presas, como contra qualquer outra pessoa. O encarceramento impõe às mulheres trabalhadoras, que tanto a caneca como a colher sejam carregadas consigo durante a rotina diária, já que não possuem bolsas ou armários.

Todas se apresentavam de cabelos presos, chinelos pretos, tipo “havaianas”, shorts de cor vinho e camisa azul de uniforme, tudo fornecido pelo presídio e com a logo da empresa. Esse padrão de aparência, chamado por Goffman (1974) de “*mutilação do eu*”, ocorre com o despojamento dos bens do internado e as substituições realizadas pelo estabelecimento por meio dos uniformes, imprimindo um aspecto de padronização e normalidade. O autor afirma que “*um conjunto de bens individuais tem uma relação muito grande com o eu*”, o que ele chama de “*estojo de identidade*”, e é exatamente o que aquelas internas não têm acesso, como cosméticos ou roupas civis, ocasionando àquele indivíduo uma “*desfiguração pessoal*”, impondo-lhe uma nudez de sua “*aparência usual*” (Goffman, 1974, p.28).

Em relação a esse aspecto da instituição total, “transformadora” e “desprogramadora” de indivíduos descrita por Goffman (1974), Foucault (2014), de maneira distinta, tratará disso a partir do que chamou de práticas de subjetivação que, no caso das instituições austeras ou de sequestro, passam a ser engendradas por meio de uma *anátomo-política* que incide sobre os indivíduos visando a docilização de seus corpos, fabricados através do que denominou de poder disciplinar, afirmando, inclusive, que a obviedade da prisão se fundamenta em seu papel de “*aparelho para transformar indivíduos*” (p.225).

O ambiente prisional acaba por se tornar um rito de anulação dessas mulheres. Ela não é mais ela. Na prisão ela passa a ser uma engrenagem, onde deverá respeitar e obedecer às regras, o que Goffman (1974) chama de “*desprogramação do indivíduo*” e que, a partir de uma perspectiva foucaultiana, poderia ser entendida por meio do poder disciplinar e toda a sua *anátomo-política* do corpo decorrente de tecnologias de subjetivação.

### 3.4.2 As mulheres como engrenagens e a lógica do trabalho carcerário

*Um pasteleiro fazia massa de pastel numa máquina manual, quando ela quebrou.*

*Sem perder tempo, o pasteleiro levou a máquina a uma oficina. O dono da oficina examinou a máquina e percebeu o que houve.*

*- Problema na engrenagem. Alguns dentes da engrenagem se quebraram.*

*- Engrenagem? - disse o pasteleiro - Mas o que é engrenagem?*

*- É a peça mais importante. Sem engrenagem, você não consegue movimentar a máquina para esticar a massa.*

*O pasteleiro, que nada entendia de mecânica, ficou preocupado e intrigado. Afinal, o que seria essa tal engrenagem?” (Essel, acesso jun.18)*

Conforme foi apresentando anteriormente, em meio ao processo de “*mortificação do eu*” descrito por Goffman (1974), essas mulheres acabam se tornando engrenagens de uma grande máquina e, diante do aprisionamento, quanto mais obedecem às regras, mais se anulam.

Ainda assim, a engrenagem revela-se como a peça mais importante para o funcionamento de uma máquina, já que sem a engrenagem, você não consegue movimentá-la. Conforme dito por Foucault (2014, p.235) “*a prisão não é uma oficina; ela é, ela tem que ser em si mesma uma máquina de que os detentos-operários são ao mesmo tempo as engrenagens e os produtos*”.

Apropriando-se da analítica foucaultiana, a pesquisa descreve a prisão como uma máquina movimentada pelos detentos-operários que assumem, em um mesmo momento, a figura de engrenagens e produtos. Isso fica evidente no caso das presas que trabalham na fábrica de calçados infantis, objeto desta investigação. Desta forma, o termo engrenagem será retratado para aventar cada uma dessas mulheres entrevistadas.

A maior parte das engrenagens são oriundas de extratos sociais economicamente desfavorecidos, o que pode ser refletido pela baixa escolaridade e pelo exercício de trabalho informal, com algumas exceções. A pesquisa visa ressaltar esses dados iniciais referentes a escolaridade e profissão delas, pois a vida que cada uma delas levava antes de ser presa interferiu na construção de suas respostas.

No universo de 15 (quinze), 07 (sete) concluíram o ensino médio na cadeia e 03 (três) ainda encontram-se cursando o ensino médio, ou seja, 10 (dez) das 15 (quinze) entrevistadas não possuíam o ensino médio antes de serem presas. As 03 (três) entrevistadas que ainda encontravam-se a frequentar a escola no ambiente prisional, trabalhavam meio período, por este motivo.

É requisito para o direcionamento ao trabalho da fábrica o ensino médio completo ou que ao menos estejam cursando o ensino médio, como no caso das 03 (três) entrevistadas que trabalham meio período, pois estudam pela manhã.

P. Como conseguiu trabalhar na fábrica?

Entrevistada 01: *Foi um milagre, pois tinha cinco dias que eu estava na cadeia. Mas eu já tinha conduta boa e precisavam urgente de pessoas com 2º grau para trabalhar na fábrica. Eu tinha colocado o nome para trabalhar, não sabia nem para o que era, pensei que fosse para capina, pra limpar bueiro.*

Das 05 (cinco) entrevistadas restantes, 01 (uma) possuía apenas o ensino médio antes de ser presa, outras 02 (duas) possuíam nível técnico em enfermagem, sendo uma delas com nível superior incompleto em serviço social, outra tinha nível superior incompleto em pedagogia e ainda foi entrevistada uma interna com nível superior completo em administração.

Quanto às ocupações desempenhadas antes de serem presas, temos as que se declararam autônomas, manicures e cabelereiras, a que trabalhava com carrinho de água de coco e a que além de ter um “churrasquinho” também trabalhava com eventos e era profissional do sexo, o que podemos classificar como ocupações informais. Ainda tinha a dançarina, a vendedora de loja, a assistente administrativa da loja, aquela que era cozinheira e fotógrafa, e a técnica de enfermagem, que apesar de serem atividades laborais formalizadas, apresentam baixa remuneração. Nesse universo, temos ainda a entrevistada que trabalhava como professora e a que era funcionária pública.

Outro fator que pode ser considerado como causador de interferência nas respostas das entrevistadas é a quantidade de pena que cada uma deve cumprir na qualidade de condenada.

Vale o registro de que, para trabalhar na fábrica a seleção realizada pela equipe multidisciplinar traça o perfil da presa, relacionado principalmente ao tempo de condenação a ser cumprido na unidade prisional.

P. Qual o perfil da interna selecionada para trabalhar na fábrica?

Membro da equipe multidisciplinar: Faço o atendimento e percebo que tem o perfil. Geralmente a gente escolhe por artigo, porque a gente sabe que vai permanecer um tempo maior. Não vale a pena ter todo um desgaste na seleção, para chegar um mês, dois meses, e sair.

Selecionar “por artigo” é essencialmente verificar quais das presas receberam ou receberão as maiores condenações criminais. De 15 (quinze) entrevistadas, 11 (onze) pertenciam ao regime prisional fechado, 2 (duas) do semiaberto, sendo que ambas haviam progredido recentemente e 2 (duas) eram presas provisórias aguardando julgamento pelo crime de homicídio.

Apenas uma delas estava cumprindo pena em razão de segunda condenação criminal, ou seja, foram 14 (quatorze) entrevistadas que estavam na cadeia pela primeira vez, sendo 12 (doze) condenadas a penas altas e 02 (duas) aguardando julgamento pelo crime de homicídio, na expectativa de receberem penas altas.

As duas entrevistadas que se encontravam presas provisoriamente demonstraram consciência ao fato de estarem trabalhando na fábrica em razão do aguardo do julgamento pelo crime de homicídio<sup>8</sup>.

P. Como conseguiu trabalhar na fábrica?

Entrevistada 13: *Bom, porque lá em Viana eu já trabalhava, e como estou provisória e tenho que aguardar sentença de 121, conseguimos. Eu e mais quatro pessoas conseguimos, porque somos 121.*

Entrevistada 14: *Passei pela CTC, um conjunto de entrevistas com a psicóloga, assistente social e diretora, e aí me colocaram lá. Somos somente cinco do provisório trabalhando, de quase 170 provisórias, pois somos todas 121.(...) é somente pelo fato de termos a possibilidade de recebermos uma pena maior que temos a oportunidade de trabalhar.*

Dentre os crimes pelos quais foram condenadas, 04 (quatro) estavam presas por tráfico e condutas afins, sendo que uma delas cumpria pena pela segunda condenação, que era roubo, mas já havia sido condenada por tráfico anteriormente; 04 (quatro) haviam sido condenadas pelo crime de homicídio, sendo que haviam mais 02 (duas) aguardando julgamento pelo mesmo crime. Ainda existia uma condenada pelo crime de extorsão mediante sequestro, outra por corrupção e crimes afins, outra por lesão corporal seguida de morte e ainda uma que cumpria pena pela prática de latrocínio.

Somando-se os anos de condenação das 13 (treze) entrevistadas, chegava-se na casa de mais de 268 (duzentos e sessenta e oito) anos de tempo de cumprimento de pena. A entrevistada que havia sido condenada por latrocínio possuía o maior tempo de pena a cumprir, exatos 42 (quarenta e dois) anos, dos quais já havia cumprido 04 (quatro) anos.

### **3.4.3 A busca pelo trabalho**

Ao descrever alguns aspectos do sistema de privilégios que engloba a vida do ser internado, Goffman (1974) afirma que castigos e privilégios se aderem a um sistema de trabalho interno. Ele explica que os locais de trabalho e de dormir são identificados como locais que guardam níveis de privilégio.

---

<sup>8</sup> Comumente na rotina da cadeia, chama-se o crime pelo qual foi condenado pelo número do artigo que corresponda a conduta no Código Penal Brasileiro. No caso do homicídio, é o artigo 121.

No caso do nosso campo de estudo não é diferente. Conforme afirmado por um dos membros da equipe multidisciplinar do presídio, existe uma disputa entre as custodiadas para conquistarem a vaga de trabalho na fábrica. A maior parte das internas almeja uma função na fábrica, pois além de estarem remindo a pena, estarão trabalhando de forma remunerada, o que faz com que aquele posto de trabalho receba maior atenção por parte delas, principalmente condenadas, sem nenhuma possibilidade de trabalho externo.

Dentre as respostas das entrevistadas, a maior parte delas buscou a atividade laboral motivada pela remissão da pena, seguida pela questão financeira, muito relacionada ao fato de ajudar a família, assim como para pagar honorários de advogado.

Existem ainda as que consideram o trabalho com aptidão nata da qual não conseguiria se distanciar, conforme declarado pela entrevistada 03: *“porque sempre trabalhei fora. Eu não consigo ficar parada, nem que fosse pra trabalhar na ‘capina’ eu ia.”*

A entrevistada 05, depois de falar sobre a remissão e sobre a remuneração como motivos para trabalhar, também frisou que também trabalha para *“manter a conduta, pois o trabalho faz parte da conduta. Se você não está trabalhando no presídio, como vai trabalhar na rua?”*. A entrevistada 15 disse que trabalhar é importante para manter o “procedimento”<sup>9</sup>: *“se não tiver o procedimento dentro da cadeia, você não ganha nada”*.

Mas as respostas que mais se destacaram foram as que atrelaram à atividade laboral e a possibilidade de não permanecer “na tranca”<sup>10</sup> durante o dia. A entrevistada 06 afirma que buscou primordialmente a prática laboral *“para exercitar a mente. Em Viana eu estudava e trabalhava e aqui foi importante, porque tô*

---

<sup>9</sup> Segundo as internas “manter o procedimento” na cadeia é não se envolver em episódios disciplinares, com relatos de ocorrências e consequentes sanções por parte da administração do presídio. O trabalho é uma das formas utilizadas para demonstrar a unidade prisional que a interna não é “problemática”, pelo contrário, está ali para cumprir a pena sem causar tumulto na cadeia.

<sup>10</sup> Segundo as internas permanecer “na tranca” é ficar durante o dia inteiro (24h) no interior da cela trancada, com possibilidade de saírem apenas para momentos de convívios programados, como banho de sol ou atendimento da unidade prisional.

*trabalhando e exercitando a mente*”. Entrevistada 07 também respondeu que além da remissão e do dinheiro, trabalhar é bom, “*pois ficar o dia todo na cela também é difícil. Tudo que for pra sair e pra remir a pena eu to indo!*”. A entrevistada 11, quando indagada sobre a mesma pergunta, afirmou que “*é muito ruim ficar sem fazer nada! Trabalhando, você passa menos tempo na cela, vê menos coisa. Você trabalha, volta, janta, toma banho e dorme*”.

A entrevistada 12 ainda destacou que “*trabalhando não fica envolvida com quem não tá trabalhando, que tá na cela. Quando você vai trabalhar, parece que está em outro lugar, não parece que está presa. Pra mim é muito bom*”, enquanto a entrevistada 13 disse ser bom trabalhar para “*ocupar a mente e não ficar parada pensando bobeira na cela e também é um novo aprendizado*”.

A entrevistada 14 afirmou que além de ser acostumada a trabalhar desde cedo, “*é bem melhor trabalhar do que estar trancada na cela (...) eu prefiro esse horário de trabalho do que estar na cela, pro preso tudo é melhor do que estar na cela.*”

Todas as respostas sobre a busca da atividade laboral por parte das entrevistadas tem um ponto em comum: o trabalho é visto como um benefício na prisão. Dentre as vantagens apontadas pelas interlocutoras, a remissão da pena e a remuneração de um salário ainda que mínimo, apontada por várias como preciosa para ajudar a sustentar a família e os filhos na rua, assim como para pagar o advogado, mesclam-se com as respostas acerca da fuga do enclausuramento e ocupação da mente enquanto o tempo passa. Isso faz com que as presas alterem o significado que atribuem tanto do tempo, em termos *cronos*, quanto do próprio território, já que sair da cela e desenvolver uma atividade laboral, mesmo que dentro do presídio, possibilita uma ressignificação dos sentidos acerca dos espaços internos e de suas próprias vidas.

O trabalho se torna, nesta situação, a única alternativa possível à inércia, ao ócio forçado. É de fato a única tábua de salvação para escapar da loucura, que, de outra forma, parece inevitável: “O trabalho – afirma um internado interrogado por Beaumont e Tocqueville – me parece algo absolutamente necessário para sobreviver; acho que morreria se fosse privado dele”. Um outro prisioneiro, entrevistado na mesma ocasião, declarou: “Não seria possível viver aqui dentro sem trabalhar. Sábado é um dia interminável, posso lhes garantir, senhores!” (Melossi e Pavarini, 2010, p. 223-224)

A situação acima narrada por Melossi e Pavarini (2010) foi igualmente vivida por essa pesquisa, quando a entrevistada 14 afirmou que por ela *“trabalhava de segunda a segunda, só pra não ter que ficar na cela”*.

Sobre a fuga do enclausuramento, se faz necessário pontuar as considerações de Foucault (2014) a respeito do isolamento como primeiro princípio da prisão, e no caso da pesquisa, o isolamento do condenado em relação ao mundo exterior e a tudo que motivou o cometimento da infração. Conforme descrito pelo autor, *“o isolamento dos condenados garante que se possa exercer sobre eles, com máxima intensidade, um poder que não será abalado por nenhuma outra influência”* (p.230), dizendo ainda que na *“cela fechada, sepulcro provisório, facilmente crescem os mitos da ressurreição”*, ou seja, o autor descreve que quanto mais o condenado é capaz de refletir sobre o crime que cometeu, mais se sente culpado e o remorso será vivo e a solidão dolorosa.

As interlocutoras relataram que escapam do enclausuramento utilizando-se da ferramenta do trabalho. Resume-se em uma sobrevivência à realidade amarga do ser isolado, o que é precioso para elas. O encelamento é sinônimo de sofrimento, de depressão, de vontade de se matar (entrevistada 15: considera a jornada de trabalho ótima, pois *trabalhar é bom pra saúde, pra mente, não ter que “bater chapão”<sup>11</sup> e querer se matar*) e esse sofrimento é maximizado pela convivência com as outras que ali se encontram, igualmente encarceradas na pequena cela.

Então é necessário trabalhar para não se envolver com quem não está trabalhando (entrevistada 12). Quando trabalham, passam menos tempo na cela e tem pouco contato com as coisas da cela (entrevistada 11), sendo essas respostas uma alusão à situação das internas que não estão trabalhando e que na verdade estão na cela a sofrer. Mais do que isso, as entrevistadas explicaram que o trabalho resulta no cansaço do corpo, que, já exausto, vai dormir a noite inteira, não dependendo de remédios para esse fim.

---

<sup>11</sup> Segundo as internas “bater chapão” é bater na chapa de ferro que estrutura a porta da cela, fazendo barulho para receber atenção, com a finalidade de pedir algo da administração, como remédio, atendimento médico, etc.

Goffman (1974, p.64) analisa que *“entre os internados de muitas instituições totais, existe um intenso sentimento de que o tempo passado no estabelecimento é tempo perdido, destruído ou tirado da vida da pessoa”,* necessitando ser “apagado”, “cumprido”, “preenchido” ou “arrastado” de alguma maneira.

Os versos da música *“Diário de um detento”* escrita por *Mano Brown* denunciam os efeitos nefastos do enclausuramento atrelado à ociosidade, quando o prisioneiro perde a noção do tempo, mas sente que ele passa de forma muito lenta.

*Tirei um dia a menos ou um dia a mais, sei lá  
Tanto faz, os dias são iguais  
Acendo um cigarro, e vejo o dia passar  
Mato o tempo pra ele não me matar (...)  
Tic, tac, ainda é 9h40  
O relógio da cadeia anda em câmera lenta  
(Racionais MC's, 1997)*

O trabalho prisional foi atribuído pela maior parte das entrevistadas como uma maneira de “passar o tempo” estando a expressão entre parenteses, pois conforme explicado por Goffman (1974, p.64) esse tempo encontra-se na consciência da pessoa internada *“de uma forma que dificilmente se encontra no mundo externo”*. Por isso, o internado tende a sentir que durante a sua estada obrigatória – a sua sentença – foi totalmente exilado da vida (Goffman, 1974, p.64).

Goffman (1974, p.65) pontua que esse sentimento de tempo morto faz com que os internados atribuam alto valor às chamadas atividades de distração. Salienta-se que durante a investigação de campo nenhuma rotina de distração coletiva, aos exemplos de Goffman (1974), jogos ao ar livre, coral, ensino de artes, etc., foi percebida como prática da instituição ou narrada pelas interlocutoras como atividades recorrentes. Já a prática do enclausuramento, foi apontada como rotina do estabelecimento prisional. Ou seja, quem não trabalha fica dia e noite “na tranca”.

Entrevistada 15: *“A melhor parte é quando vai trabalhar, a pior é quando volta pra cela.”*

Desta forma, verifica-se ainda que, diante da ausência das atividades de distração – *“intencionalmente desprovidas de seriedade, mas suficientemente excitantes para tirar o participante de seu ‘ensinamento’, fazendo-o esquecer momentaneamente a sua situação real”* (Goffman, 1974, p.65) – as interlocutoras buscaram o trabalho e

lhes deram essa destinação, o que pode ser constatado pelos relatos acima transcritos, de que naquele ambiente esquecem por um momento da sua condição de encarcerada, exercitam a mente, com a sensação de liberdade momentânea.

*“Toda instituição total pode ser vista como uma espécie de mar morto, em que aparecem pequenas ilhas de atividades vivas e atraentes”* (Goffman, 1974, p.65). O trabalho prisional no CPFC apresenta-se como uma dessas pequenas ilhas, onde as internas buscam atracar, pois a atividade laboral vai cumprir, diante da ausência de outras atividades, a função de proporcionar um esquecimento momentâneo da situação real vivenciada por todas elas, de enclausuramento e sofrimento.

Entrevistada 14: *“Tem muita presa que trabalha só porque quer sair da cela, mas não gostam de trabalhar, xingam muito lá.”*

Entrevistada 10: *“Eles não iriam me dar opção de estudo, então foi um meio de sair da cela. Desfoca o pensamento. É bom trabalhar lá.”*

Através das respostas das interlocutoras, podemos afirmar que a busca pela atividade laboral no interior do presídio feminino de “Bubu”, além dos benefícios objetivos de remissão e recebimento de salário, mostra-se vantajoso como escape do enclausuramento e foi definido pelas interlocutoras como capaz de proporcionar esquecimento passageiro da situação real de aprisionamento, o que, segundo analítica de Goffman (1974) é proporcionado pelas atividades de distração, existindo aí uma substituição pela ferramenta do trabalho, diante da ausência de reais atividades de distração no interior do presídio feminino.

Portanto, a *forma-trabalho* quando se coaduna com a *forma-prisão*, em termos foucaultianos, proporciona não apenas um corpo dócil, disciplinado e produtivo, mas a sujeição acerca da necessidade de se submeter a essa tecnologia de poder, tendo em vista que ela supostamente minimizaria a dor e o sofrimento de estar privado não apenas da sua liberdade, mas da sua vida e desejo, uma vez que qualquer local seria melhor do que “a tranca” - conforme argumentaram as presas que trabalham na fábrica de calçados infantis localizada no Centro Prisional Feminino de Cariacica/ES.

### 3.4.4 O exercício da disciplina e vigilância por meio do trabalho

Para Foucault (2014) a utilidade do trabalho penal distancia-se do lucro e da formação de uma habilidade útil ao encarcerado, tendo na verdade um efeito econômico, com a reprodução de indivíduos mecanizados, sujeitos à hierarquia e vigilância, elementos peculiares do aprisionamento, podendo ser definido em conjunto ao isolamento, como um agente de transformação carcerária, na medida em que interfere na mecânica humana dos corpos, modificando o antes criminoso em operário dócil.

Primeiramente, se faz necessário pontuar que a maioria das entrevistadas quando indagadas sobre como conseguiram a oportunidade de trabalhar na fábrica, responderam que foi em razão da boa conduta, bom comportamento e da disciplina que já mantinham no presídio, sem Processos Administrativos Disciplinares - PAD's<sup>12</sup>. A entrevistada 05 confessou que já havia *“tomado uma advertência no trabalho por discussão, mas foi besteira”*, nada que pudesse interferir na boa conduta a ser mantida. *“Se a interna tem procedimento, não assina PAD, isso tudo contribui”* (entrevistada 7), sendo que *“se você tem conduta, eles te dão uma oportunidade”* (entrevistada 12).

Quando visitei a fábrica percebi que o barulho da linha de produção era intenso, mas via que as internas trabalhavam de forma bem tranquila, sem nenhuma agitação. A esteira ia girando, lenta e continuamente e as funcionárias não poderiam se distrair, se não a esteira “roda” e elas não produzem (anexo). Todo aquele cenário me fez recordar da cena da fábrica de “Tempos Modernos”, com Charles Chaplin se esmerando para dar conta de realizar o trabalho conduzido por aquela esteira.

Foucault (2014, p.142) assevera que nas fábricas surgidas no final do século XVIII, os indivíduos eram distribuídos em um espaço onde se poderia isolá-los e localizá-los, mas com a articulação da distribuição sobre o aparelho de produção *“que tem suas exigências próprias”*, ligando a distribuição dos corpos a distribuição dos “postos” de trabalho.

---

<sup>12</sup> Processos Administrativos Disciplinares aplicados para averiguarem algum descumprimento de regras prisionais por parte das custodiadas.

Percorrendo-se o corredor central da oficina, é possível realizar uma vigilância ao mesmo tempo geral e individual; constatar a presença, a aplicação do operário, a qualidade de seu trabalho; comparar os operários entre si, classifica-los segundo sua habilidade e rapidez; acompanhar os sucessivos estágios da fábrica. (Foucault, 2014, p.142)

Na fábrica cada uma tem a sua função como uma engrenagem, e quando necessário, o encarregado desloca para outra função. As internas trabalhadoras cumprem rigorosamente a rotina diária de trabalho, não tendo autonomia para escolherem o serviço a ser realizado ou mesmo ir ao banheiro sem antes solicitarem ao superior, sendo confirmado por muitas interlocutoras que é proibido conversar, pois o exercício do trabalho assim exige.

Entrevistada 02: *“Não pode conversar, porque atrapalha. Não incomoda, mas é questão de ter consciência e que temos que prestar atenção. Não é hora de conversar, é hora de trabalhar”.*

Entrevistada 04: *“Não pode conversar, mas quase nunca cumpre. É o único momento que se encontram, mas não pode conversar. Sempre ficamos de olho nos patrões”.*

Conforme apontado por Foucault (2014, p.167) *“a disciplina ‘fábrica’ indivíduos”*, sendo considerada uma técnica de domínio e poder dos indivíduos como objetos e instrumentos de seu exercício.

Dentre as respostas das interlocutoras, destaco a da entrevistada 09:

P. Pode conversar durante o cumprimento de sua rotina de trabalho? Caso negativo, por quê? R. *“Não, só no almoço. No meu caso, mexo com material cortante e costura. Não posso desenvolver o trabalho batendo papo. A empresa cobra muita agilidade, concentração no que estamos produzindo. A gente exporta. A coleção que estamos produzindo aqui é exportada e a mais vendida (...)”*

Para Foucault (2014, p.171) as grandes oficinas e fábricas se organizam em um novo tipo de vigilância, de controle intenso e contínuo do processo de trabalho, que leva em conta *“a atividade dos homens, seu conhecimento técnico, a maneira de fazê-lo, sua rapidez, seu zelo, seu comportamento”*. Na fábrica de calçados infantis situada no CPFC não é diferente. A produção aliada ao cumprimento de metas leva as funcionárias a isolarem-se na execução de suas tarefas que são vigiadas pelos encarregados que controlam todo o processo de produção, bem como exigem resultados que devem ser precisamente alcançados.

A presença dos encarregados na fábrica é determinante para o controle da produção das funcionárias, e *“vigiar se torna então uma função definida, mas deve fazer parte integrante do processo de produção; deve duplicá-lo em todo o seu comprimento. Um pessoal especializado se torna indispensável, constantemente presente, e distinto dos operários”* (Foucault, 2014, p. 171).

A respeito da disciplina a ser mantida pelas internas, tanto no interior da unidade prisional, quanto no momento em que estão trabalhando, cabem dois relatos de experiências vividas no campo.

#### *A caneta*

No primeiro dia de entrevistas, após ter contato com a entrevistada 02, respeitei a pausa do almoço e ao final, quando um dos membros da equipe multidisciplinar adentraram a sala do setor, relataram que tinha acabado de chegar ao conhecimento deles que a entrevistada 02 iria ser punida, pois havia introduzido uma caneta na genitália enquanto estava no trabalho e carregado consigo para o interior da cela. Ainda naquele dia, além de perder o emprego levaria um PAD. No último dia de entrevistas tive a informação, por meio de uma interlocutora que, após indagar se ela sabia o motivo de uma das entrevistadas ter seu nome substituído por outra, disse-me que ela era a mulher da entrevistada 02, e as duas foram demitidas, pois descobriram que a entrevistada 02 estava “fazendo corre”<sup>13</sup> pra ela.

#### *A costura*

No segundo dia de investigação de campo, ainda no início do dia, fui visitar a fábrica acompanhada de um dos membros da equipe multidisciplinar e da inspetora penitenciária. Pude verificar a entrevistada 01, trabalhando na máquina de costuras. Ela olhou e acenou para o membro da equipe multidisciplinar dizendo que precisava ser atendida e naquele momento não imaginei nada de grave. Já no final daquele dia de entrevistas, retornei ao setor da equipe multidisciplinar e um dos membros

---

<sup>13</sup> Expressão comumente utilizada na cadeia que denota a execução de algum favor realizado no interior da carceragem entre as internas, que pode ou não se traduzir em conduta proibida, sujeita a PAD.

relatou que realizou o atendimento da entrevistada 01 e que ela chorava muito e pediu para se desligar da empresa naquela data.

Relatou que teve um desentendimento com o encarregado da empresa, pois estava com problemas em sua máquina de costura e lhe mostrou com educação o que ocorria. Ele então lhe deslocou para outra máquina de costura, que inclusive já estava parada porque estava com problema mecânico e ela novamente foi falar com ele que não estava conseguindo costurar. Ele então “surtou” e começou a gritar com ela mandando ela apenas trabalhar, lhe humilhando na frente de todas as funcionárias. Ela não reagiu, apenas foi pedir o seu desligamento da empresa.

Até a chefe de segurança se preocupou e foi conversar com a funcionária, entrevistada 01. Ela então perguntou há quanto tempo a inspetora era chefe de segurança do presídio e ela disse o tempo. Então ela concluiu: *“...pois é, eu tenho quase esse tempo de empresa, e tenho certeza que a senhora sabe o que é certo e o que errado no seu trabalho, assim como eu sei o que é certo e errado. Eu não conseguia costurar naquela máquina. Acabei de progredir de regime, não posso tomar advertência ou PAD por má conduta, então prefiro sair da empresa.”*

O membro da equipe multidisciplinar após me contar essa história em detalhes, me disse que existe uma crença no presídio, de que as presas quando atingem o regime semiaberto ficam mal vistas pelos setores porque acham que essa presa agora está “cheia de direitos”, sentido que “pode tudo”, e esse membro da equipe multidisciplinar já havia ouvido sobre isso naquele dia de outras pessoas que trabalhavam na fábrica, sobre a conduta da entrevistada 01.

Quando retornei para o último dia de entrevistas, fui informada pelo membro da equipe multidisciplinar que a entrevistada 01 havia retornado ao seu posto de trabalho, após todos “acalmarem os ânimos”.

Interessante que algumas entrevistadas verbalizaram a palavra “disciplina” no momento de suas respostas sobre a experiência de trabalho na fábrica e a contribuição para o seu processo de ressocialização, remetendo-se a ideia de aprender a cumprir ordens.

P. Acredita que o trabalho que você desenvolve na fábrica vem lhe preparando para sua reinserção na sociedade?

Entrevistada 01: “lógico, por causa da disciplina. Eu estava vivendo uma vida desregrada (...)”

Entrevistada 13: “sim, porque eu aprendo a conviver com meus colegas e aprendo a cumprir ordens, me dedicar.”

Conforme asseverado por Foucault (2014, p.236) *“o trabalho pelo qual o condenado atende a suas próprias necessidades requalifica o ladrão em operário dócil.”* E assim, a exigência da produção da fábrica conduz os corpos das interlocutoras à disciplina, e elas, que antes tinha a “vida desregrada”, aprendem a cumprir ordens, exigidas em razão da produção da fábrica, o que elas pontuam como uma vantagem adquirida, já que antes não eram disciplinadas.

Perguntadas sobre o exercício da vigilância no momento em que estão trabalhando na fábrica (*você se sente vigiada/pressionada quando está trabalhando na fábrica?*), várias foram categóricas em afirmar que não se sentem vigiadas enquanto estão trabalhando. Asseguram, por exemplo, que a fábrica *“(...) é o local onde menos me sinto presa”* entrevistada 01; *“pelo contrário, nem parece que estou presa”* entrevistada 6; *“não, parece que to trabalhando na sociedade mesmo”* entrevistada 15.

No entanto, a entrevistada 07 divergiu na resposta ao afirmar que *“somos vigiadas sim, pelo mecânico de máquina e pelo encarregado. Não pode conversar, se conversar ‘roda’<sup>14</sup> e não bate a meta. Tem que ficar de fone de ouvido”*. A entrevistada 09 também respondeu de forma diferente ao afirmar que *“vigiadas nós somos porque somos presas! Tem agente na porta, tem encarregado. Mas isso não me incomoda em nada porque não faço nada de errado, porque não quero ir embora”*.

A entrevistada 10 disse que já se sentiu vigiada, *“hoje não mais, mas anteriormente sentia. Estamos numa unidade prisional e se estamos lá (trabalhando) é porque temos boa conduta. Não acho necessário um agente vigiando a gente. Se hoje não tem é porque está escasso (poucos agentes trabalhando)”*.

---

<sup>14</sup> Expressão comumente usada pelas interlocutoras para expressar a situação delas trabalhando e não conseguirem executar o trabalho que está passando naquele momento pela esteira, ai a esteira “roda”.

Já a entrevistada 11 relatou justamente o contrário, que antes não se sentia vigiada, mas agora se sente, *“antes não, agora sim. Tínhamos nossas bolsas pra colocar a caneca e a escova. Um dia chegamos e estava tudo remexido. É um trabalho normal, mas tem essas situações. Me sinto acuada, vigiada, hoje sim. Agora não temos onde colocar as coisas”*.

Verifica-se que o exercício da vigilância no local de trabalho é uma percepção de cada interna trabalhadora diante da existência de várias graduações de docilização de corpos entre as interlocutoras. Enquanto várias demonstraram não se sentirem vigiadas, algumas divergiram nas respostas, apontando tanto a obviedade da prisão onde já são vigiadas quanto o fato de serem observadas durante o cumprimento da rotina de trabalho por parte dos encarregados da empresa.

#### **3.4.5 A “fábrica de mulheres” e a sua produção**

Nesse momento os relatos cuidam de transmitir, sob a ótica econômica da força do trabalho (Rusche; Kirchheimer, 2004; Melossi; Pavarini, 2010) os variados processos de produção da fábrica instalada no interior do presídio feminino, de acordo com a narrativa das interlocutoras ouvidas na pesquisa.

Na oportunidade em que visitei as instalações da fábrica pude observar que o galpão é dividido em duas partes, sendo a da direita utilizada para estocagem dos produtos que são fabricados, com várias caixas perfiladas. Nessa parte ainda pude visualizar uma prateleira dupla com todos os modelos de sapatinhos a serem fabricados ali.

Do outro lado, funcionavam as esteiras com toda a linha de produção. No início do dia, por volta de 10h30min, verifiquei que no quadro aficionado na frente das esteiras para controlar a produção, a maioria dos números estava azul e alguns escritos a vermelho. Já sabia, em razão do primeiro dia de entrevistas, que azul significa que a meta de produção está sendo cumprida e vermelho significa que não cumpriu a meta.

### 3.4.5.1 As lembranças e a dor

O cheiro da essência utilizada para perfumar os sapatinhos é o primeiro acontecimento que ocorre a partir de uma dimensão sensorial olfativa. A inspetora que conduzia a visita disse que na época que os agentes tinham que ser destacados para fazer a segurança do galpão, “era o fim!”, pois passavam mal de dor de cabeça e enjoo com o cheiro da essência utilizada para perfumar os sapatinhos. Em um primeiro momento é agradável. Algumas entrevistadas relataram que sentem enjoo, mas a maioria gosta do cheiro da essência.

Logo depois, os variados modelos e a beleza de cada um dos sapatinhos foi uma experiência visual marcante. São perfeitos, coloridos, melindrosamente trabalhados em detalhes. As próprias entrevistadas assim relataram.

*Entrevistada 05: “...acho que as crianças deveriam ver como é feito o sapatinho que elas calçam. Iriam ficar encantadas! Até adulto fica!”*

Mais do que o encantamento com o processo de produção dos sapatos, as interlocutoras relataram que se sentem importantes e capazes, na medida em que o produto ali confeccionado foi gerado a partir de seus esforços.

*Entrevistada 06: “...fico maravilhada com o processo de produção! Me sinto realizada. Eu sou capaz de fazer isso e muito mais! Para a sociedade não somos nada, mas sabemos que pelo nosso trabalho podemos ir além!”*

Todas as entrevistadas demonstraram muito zelo e apreço pelo produto que confeccionam na fábrica, zelo este aliado ao fato de ser um produto para crianças usarem, pois trazem a memória dos filhos quando estão a confeccionar os sapatos e ainda pela importância que acreditam que o trabalho delas guarde em um contexto de aprisionamento.

*Entrevistada 01: “A gente fica muito encantada quando vai pra exportação. A gente tá fazendo uma coisa que vai pra fora do país! Parece bobeira...mas parece que a gente fica mais importante! Eles exportam pra Argentina, EUA, eu sei porque muda o número da sandália. A gente faz tanta coisa pra chegar até aqui...a partir de um crime, chegamos pra fazer um produto que vai pra fora do país!”*

*Entrevistada 02: “Fico imaginando...se soubessem que é trabalho de presa? Dariam pro filho usar? Fico com preconceito comigo mesma por ser presa, mas orgulhosa quando sei que o sapatinho que estou fazendo vai pra fora.”*

*Entrevistada 03: “Sempre falam pra qual país ou estado está indo. Isso te motiva a fazer com mais carinho para todas as crianças!”*

Entrevistada 04: *“Fico feliz por estar fazendo algo que as crianças vão usar lá fora. As vezes algumas meninas começam a xingar e eu digo, não xinga! Porque isso é uma criança que vai usar!”*

Entrevistada 07: *“Faço com o maior carinho e o maior amor, como se fosse pra um filho meu usar! Namoro bastante os sapatinhos, porque não tive uma menina.”*

Uma das entrevistadas se emocionou e disse que “orava” por cada sapatinho que passava por suas mãos. Outra também disse que “orava” pelos sapatinhos.

Entrevistada 08: *“Lembro muito das crianças...crianças carentes...que poderiam aproveitar os restos (nesse momento a entrevistada se emocionou). Lembro de uma comunidade onde congregava com a igreja. Eu oro por cada sapatinho, para que seja abençoado no pé da criança que vai calçar.”*

Entrevistada 14: *“Eu oro, eu peço para o Senhor abençoar! Tem umas que xingam e eu repreendo.”*

Em meio a esse turbilhão de lembranças, as internas trabalham. Foi unanimidade entre as entrevistadas mães, o relato precedido de um sorriso tímido a surgir na face de cada uma, de que sempre ficam com o pensamento nos filhos naquele momento em que estão trabalhando.

Isso é um processo cruel de sofrimento causado pelo ambiente de trabalho, pois elas se lembram de quando deixaram os filhos, os netos, e aí vem a realidade do aprisionamento e isso causa muita dor, frustração, saudade, e sofrimento exagerado que chega ao choro entre as máquinas, no meio de todo aquele processo de produção. A lembrança dos filhos ainda crianças, o desejo de ter um sapatinho para calçar no filho, tudo isso foi confidenciado pelas trabalhadoras mães.

Entrevistada 03: *“Lembro a todo momento dele, não só do meu filho, mas dos meus sobrinhos também. Fico feliz por estar fazendo o trabalho, mas triste por não estar com ele e não poder dar a ele o sapato.”*

Entrevistada 04: *“Lembro todos os dias. Eu me sinto triste. Fico pegando o sapato e lembrando quando eles eram pequenininhos. Bate uma tristeza...e muita saudade. Ai eu fico fazendo planos de quando eu sair, tudo vai ser diferente.”*

Entrevistada 07: *“Lembro muito...lembro quando deixei o meu filho com 11 anos”.*

Entrevistada 14: *“Sempre lembro, dos meus filhos, da minha família...‘ixi’..., já chorei muito naquela fábrica. Eu sei que meus filhos não tem mais idade pra usar esse número, mas lembro muito deles.”*

Não dá pra quantificar a carga emocional trazida pela linha de produção da fábrica. Apropriando-se desse sentimento maternal, as interlocutoras relataram o afinco e doação na construção do produto final perfeito, submetendo-se a um rígido horário

em escala de trabalho maximizada, com redução de direitos trabalhistas e anulação de direitos e garantias individuais, conforme a seguir será demonstrado.

#### 3.4.5.2 O paraíso da precarização do trabalho

Embora estejamos tratando de perspectivas teóricas que não englobem propriamente a tradição marxista, se faz necessário mencionar um importante sociólogo brasileiro desta tradição do pensamento - Ricardo Antunes (2001) - que apresenta algumas nuances importantes a serem consideradas pela pesquisa.

Segundo Antunes (2001, p.15), mutações no interior do mundo do trabalho vem ocorrendo, diante da crise experimentada pelo capital, destacando o surgimento de um desemprego estrutural, além de *“um crescente contingente de trabalhadores em condições precarizadas”*, que se apresenta como uma das expressões do neoliberalismo e da reestruturação produtiva em uma era de acumulação flexível, sendo tudo voltado *“prioritariamente para a produção de mercadorias e para a valorização do capital”*.

Wacquant (2003, p.147) aponta que *“o grande patronato e as frações ‘modernizadoras’ da burguesia e da nobreza do Estado”* iniciaram uma grande sabotagem da potencia pública *“sob a bandeira do neoliberalismo”*, com a ascensão da desregulação social, salariado precário e retomada do poder punitivo. A lógica utilizada é que *“a ‘mão invisível’ do mercado de trabalho precarizado encontra seu complemento institucional no ‘punho de ferro’ do Estado que se reorganiza de maneira a estrangular as desordens geradas pela difusão da insegurança social”*.

A reafirmação obsessiva do “direito à segurança”, correlativa do abandono do “direito de trabalho” sob sua antiga forma (isto é, em tempo integral, com plenos direitos, duração indeterminada e salário viável), além do interesse e dos meios crescentes dedicados às funções de manutenção da ordem, acontecem também no momento certo para preencher o déficit de legitimidade de que padecem os responsáveis políticos justamente porque renegaram as missões do Estado em matéria econômica e social. (Wacquant, 2003, p.148)

Com a ascensão do Estado penal e, conseqüentemente, aumento da população prisional, no caso do Estado do Espírito Santo, é possível verificar o surgimento de uma nova classe trabalhadora composta por pessoas encarceradas. A “parceria

público-privada” e sua incidência no “trabalho prisional” faz surgir, como faceta do neoliberalismo, o paraíso da precarização do trabalho, traduzido pelo trabalho prisional que ocorre no interior da carceragem.

São dessas utopias que Foucault (2002, p.109-110) falava, que no caso do capitalismo, tem *“a má tendência de se realizarem frequentemente”*. A utopia tratada por Foucault era a fábrica-prisão, que realmente foi realizada. Retomando a assertiva de Rosa *et al.*(2017, p.207), *“a prisão não é uma instituição estanque”* e diante das evidências empíricas dessa pesquisa, mais uma vez foi capaz de se adequar as práticas e necessidades desse sistema capitalista neoliberal vigente, com o imperativo do lucro como fim único e máximo do trabalho desenvolvido.

Se por um lado *“verificou-se uma desproletarização do trabalho industrial, fabril, manual, especialmente (mas não só) nos países de capitalismo avançado”*, de outro ocorreu *“um processo intensificado de subproletarização, presente na expansão do trabalho parcial, precário, temporário, que marca a sociedade dual do capitalismo avançado”* (Antunes, 2001, p.211).

É essa classe, pertencente aos extratos economicamente desfavorecidos e composta em sua maioria por trabalhadores informais de renda reduzida que passaram pelas malhas criminalizantes do sistema de justiça criminal, que hoje são os “funcionários” das fábricas no interior da carceragem, sendo esse sistema fabril carcerário constantemente retroalimentado. Se antes a interlocutora mantinha um “carrinho de água de coco” e trabalhava de “sol a sol”, hoje ela está trabalhando no interior da fábrica instalada no presídio, que igualmente lhe exige esforço físico, mas ela já era acostumada à rotina pesada do trabalho autônomo e informal.

Fora dos muros da prisão é possível verificar a crescente onda de precarização do trabalho, com os trabalhadores terceirizados, os trabalhadores do mercado informal, os trabalhadores domésticos, os desempregados, subempregados e as suas rotinas degradantes decorrente de direitos mitigados.

Dentro dos muros do CPFC é possível detectar a criação – por parte do Governo do Estado e de sua empresa parceira – de uma classe trabalhadora advinda de um

segmento social precarizado e, mais, marginalizado. Nos moldes da parceria público-privada a mão de obra carcerária é absorvida pela fábrica em sua linha de produção, em todos os processos de montagem e fabricação do produto, até a sua finalização, com a etiquetagem e embalagem. O produto final sai dali diretamente para distribuição nas lojas.

Antunes (2001, p.103), apoderando-se dos saberes de Marx, descreveu que “*o proletariado era essencialmente constituído pelos produtores de mais-valia, que vivenciam as condições dadas pela subsunção real do trabalho ao capital*”. O autor então amplia a noção de classe trabalhadora, incluindo “*todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário*”, incorporando a esse conceito o proletariado industrial, assalariados do setor de serviços, o proletariado rural e ainda o proletariado precarizado.

Pode-se afirmar dessa forma que essas mulheres que trabalham na linha de produção da fábrica compõem uma classe de trabalhadores, mesmo que em condições de segregação, pois elas criam diretamente mais-valia, participando ativa e diretamente do processo de valorização do capital, sendo que, por motivos diversos (remissão, remuneração, fuga do enclausuramento, busca por autoestima, etc.) vendem a sua força de trabalho em troca de salário.

E qual seria a intencionalidade de utilizar-se da mão de obra carcerária feminina em uma linha de produção que exige habilidades manuais, movimentação repetitiva e maior atenção aos detalhes? Antunes (2001, p.106) explica, sob o prisma das pesquisas de Anna Pollert sobre *divisão sexual do trabalho*, que enquanto o trabalho masculino atém-se, na maioria das vezes, às unidades com a maior presença de capital intensivo, como exemplo das máquinas mais avançadas, “*o trabalho de mulheres é muito frequentemente restrito às áreas mais rotinizadas, onde é maior a necessidade de trabalho intensivo*”.

Em suma e utilizando-se ainda dos saberes de Helena Hirata, Antunes (2001, p.107) conclui, conforme estudo comparativo realizado pela pesquisadora, entre Japão, França e Brasil, que “*o trabalho manual e repetitivo era atribuído às mulheres e aquele que requeria conhecimentos técnicos era atribuído aos homens*”.

Sobre a realidade de uma mulher trabalhadora, ainda sob a perspectiva de gênero, verifica-se que *“a mulher trabalhadora, em geral, realiza sua atividade de trabalho duplamente, dentro e fora de casa”* (Antunes, 2001, p.108). Essa é uma das grandes diferenças detectadas na rotina das mulheres trabalhadoras encarceradas. Em razão da obviedade do aprisionamento, além de não exercerem dupla jornada de trabalho, não apresentam as necessidades atribuídas à rotina das que vivem em liberdade, a exemplo de levar um filho ao médico, atrasar-se em razão do trânsito ou atender uma ligação urgente do marido.

A rotina diária laboral das mulheres trabalhadoras da fábrica localizada no presídio feminino não tem desvio. Não há espaço para qualquer tipo de atraso ou falta. O dia das internas começa às 05h da manhã, quando são acordadas e direcionadas ao momento do banho e depois ao momento do café. Às 07h20min as internas trabalhadoras se organizam em filas, dispostas em ordem alfabética, momento em que são direcionadas ao trabalho da fábrica.

O expediente de trabalho tem início às 07h30min e término às 17h30min, de segunda a quinta, com saída às 16h30min na sexta-feira, e por essa razão não participam do banho de sol e de nenhuma rotina no interior da prisão.

Quando perguntei para cada uma das interlocutoras o que elas consideravam da jornada de trabalho da fábrica (normal/cansativa/justa/injusta), obtive alguns padrões de respostas.

Existem as trabalhadoras que afirmam que a rotina de trabalho é justa e normal, porque “na rua” já exerciam funções pesadas.

Entrevistada 01: *Na rua eu trabalhava até mais! Mas eu acho normal, cansativo é...mas todo trabalho é cansativo!*

Entrevistada 02: *É justo, é normal...porque na rua é assim!*

Entrevistada 03: *É normal. Eu trabalhava na rua com coisas mais pesadas!*

Entrevistada 11: *Não é cansativa para mim que sempre trabalhei. O que é ruim é que fica em pé, mas eu já tenho esse costume.*

Entrevistada 12: *Eu já era acostumada a trabalhar sem ter hora de parar! Pra mim é normal, não tenho nada a reclamar não.*

Ainda existem as trabalhadoras que defendem a rotina de trabalho da forma como ela é:

Entrevistada 05: *É tranquila e justíssima! Além de ser remunerada, tem a remissão. É uma forma de se sentir mais livre. Eu sinto falta quando não tem trabalho.*

Entrevistada 06: *Justa! Cumprem os horários, se não se adapta em uma função, te colocam em outra.*

Entrevistada 15: *É ótima! Eu amo trabalhar! Se soubesse que era tão bom trabalhar, não tinha feito nada de errado! É bom pra saúde, pra mente! Não tem que "bater chapão", querer se matar.*

A maioria delas admite que é uma rotina cansativa, mas justificam o motivo para lhe cumprirem.

Entrevistada 04: *As vezes normal, as vezes cansativa, pois desempenhamos mais de uma função, mas eu gosto, porque é um aprendizado.*

Entrevistada 08: *Sei que trabalho mais, são nove horas, mas me sinto muito satisfeita, por causa da remissão. O meu advogado fez um pedido e eu ganhei um dia a mais em cada mês.*

Entrevistada 09: *Justa pelo fato de saber que é a jornada correta pela CLT. É pesada, mas necessária e ocupa a mente. Prefiro estar lá do que estar dentro da cela.*

Entrevistada 10: *Excessiva! No normal tinha que trabalhar 08h, mas aqui é 9h. Mesmo sendo excessiva é uma forma de remir a pena e é uma forma de buscar com o juiz essa hora extra.*

Entrevistada 13: *Cansativa. Mas é uma forma de ajudar a minha família e querendo ou não pode remir a pena. Então eu já vou pensando mais no futuro.*

Entrevistada 14: *É normal, porque é correto. Eu gosto. Eu prefiro esse horário de trabalho do que estar na cela. Pro preso tudo é melhor do que estar na cela. Preso não tem direito a nada, então é justo! Não que sejamos escravizadas, mas é melhor ser escravizada trabalhando do que ficar na cela.*

E nesse universo de respostas, existe a que considera a rotina de trabalho injusta:

Entrevistada 07: *Acho que estamos trabalhando horas a mais! É Injusto, porque são horas extras que não recebemos nem como remissão. Já que não pagam hora extra, poderíamos trabalhar em um horário normal.*

Em relação à remuneração recebida, as funcionárias da fábrica recebem mensalmente um salário mínimo vigente. Das entrevistadas, apenas três recebiam meio salário, pelo fato de trabalharem meio expediente.

O salário mínimo recebido é dividido em três partes. A primeira parte é destinada ao beneficiário, que é a pessoa eleita pela trabalhadora para receber um terço de seu salário na rua. Geralmente são destinados para os filhos ou para a mãe. A segunda parte é um cartão que fica no nome da trabalhadora, mas geralmente elas entregam de igual forma para o beneficiário utilizar ou guardar e a terceira parte vai para o

pecúlio, que seria uma poupança forçada do preso trabalhador, que somente pode resgatar o valor quando alcançar a liberdade.

Destaca-se o fato de que o período de “experiência” no trabalho da fábrica, de 01 (um) mês de serviço, não é remunerado. Ou seja, para conquistar o trabalho na fábrica, necessário trabalhar sem remuneração durante esse período.

Foi perguntado ainda para as entrevistadas se elas consideravam o valor recebido pelo seu trabalho justo ou injusto, sendo obtido dois padrões de resposta. Existem as trabalhadoras que acham o valor recebido justo e as que acham que não é justo. O mais interessante a ser destacado foram as justificativas apresentadas para cada constatação, a saber.

Existem as trabalhadoras que acreditam que o valor é justo pela condição que elas ostentam de presidiárias, demonstrando que estão em débito com a sociedade e que, em verdade, o trabalho é como uma extensão de suas penas.

P. Considera o valor recebido pelo seu trabalho justo ou injusto? Por qual motivo?

Entrevistada 01: *Preso eu acho justo sim! A realidade da interna é que o trabalho é benéfico. Estou presa, então é justo! Se não estivesse trabalhando não teria nada! Na última vez que eu olhei o pecúlio, estava com dez mil e poucos reais, então é justo!*

Entrevistada 02: *Justo, porque um trabalhador recebe isso. Eu sei que na rua na mesma função de costureira na fábrica eu receberia mais, mas pelo fato de estar presa é justo! É a visão deles, da sociedade em geral, que já está presa, errada, e ainda vai receber pra trabalhar?*

Entrevistada 04: *Acho justo! Eu acho que fizemos algo errado lá fora e ainda estamos aqui dentro trabalhando e ganhando por isso! Querendo ou não, estamos tirando a vaga de uma pessoa lá fora! Está tudo tá difícil lá fora, sem emprego, e aqui a gente tem a oportunidade de estar trabalhando e ganhando! Eu não acho que deveríamos receber igual uma funcionária que trabalha na fábrica de Vila Velha. Acho que lá fora ela está ganhando honestamente o salário e eu errei e estou pagando por um erro então não tenho que ganhar igual a ela.*

Entrevistada 05: *Justo, porque é tão difícil trabalho lá fora e ai você tem oportunidade aqui dentro. Eu não tenho nem palavras! É ótimo! Não acho que deveríamos ganhar como as funcionárias de Vila Velha, pois minhas despesas são custeadas pelo Governo.*

Existem as entrevistadas que afirmam que poderia receber mais.

Entrevistada 03: *Tá bom porque eu trabalho meio período, mas eu acho que tinha que ser igual das que trabalham na fábrica de fora, porque somos iguais, só estamos pagando por um erro, mas temos que nos valorizar.*

Entrevistada 06: *Acho que deveríamos receber um pouquinho a mais pois fazemos várias funções. Acho que deveríamos receber como as funcionárias de Vila Velha, pois cumprimos nosso horário, nos empenhamos bastante, buscando aprender. Acho que tem que ter igualdade, porque não...?*

Existem as entrevistadas que foram mais críticas em suas respostas. Uma disse que a sua opinião de pouco ou nada vale pela sua condição de presa, e que caso reivindicasse algo poderia ser demitida ou transferida.

Entrevistada 07: *Como eles falam que preso não pode ganhar mais que um salário mínimo, eu tenho que ficar quieta, pois tenho que trabalhar, tenho que calar minha boca, sendo que eles não pagam nada de luz, nem imposto, nem água. Até pra ir no banheiro tem demanda, tem que botar o nome na lista pra sair da esteira. Eu sei que como costureira o salário seria bem mais, mas como estou presa, posso falar o que senhora? Posso perder o serviço e posso até ser transferida daqui. Eu acho que nós todas, presas, merecíamos ganhar igual as trabalhadoras da fábrica de Vila Velha, pois estamos aptas para fazer o mesmo serviço que elas fazem, a única diferença é que somos presas, mas somos caprichosas e dedicadas.*

Outra disse que é excluída de seus direitos como cidadã:

Entrevistada 08: *Sei que lá fora o salário da costureira é mais. Aqui não se trabalha com carteira assinada. Aqui excluem nossos direitos de cidadania, então não posso falar se é justo ou injusto, porque não sei se podem assinar as nossas carteiras. Eu acho que deveriam ter mais empresas aqui dentro, para quebrar esse monopólio. A empresa paga certinho, pelo menos pode contar.*

Essa mesma entrevistada (n.º8) informou que muitos trabalhadores foram demitidos da fábrica externa, para o serviço deles ser terceirizado no interior do presídio. Essa informação converge com o que foi dito pelo membro da equipe multidisciplinar, de que estavam iniciando as seleções para contratação de mais 70 (setenta) internas trabalhadoras, saltando de 75 (setenta e cinco) para 145 (cento e quarenta e cinco) o número de internas contratadas pela empresa.

O horário de almoço da fábrica ocorre de 12h às 13h. Por vezes o descanso do almoço é desrespeitado, pois o horário da “cadeia” não bate com o horário da fábrica.

Entrevistada 02: *“não são respeitados, porque às vezes atrasa para chegar o almoço, aí o horário vai sendo perdido. Já chegamos a ter 15min para almoçar e retornar pra fábrica.”*

Entrevistada 04: *“o horário da empresa não bate com o horário do presídio. Nós temos que cumprir o horário da empresa, mas tem que esperar a comida chegar. Quando ela chega, já está quase na hora de voltar a trabalhar, aí tem que comer rápido e voltar.”*

Entrevistada 08: “sexta não, porque a comida não chega. Chega faltando 15min pra terminar o horário. Eu me sinto mal de ter que engolir a comida.”

Entrevistada 09: “costuma ser respeitado, mas em fechamento de lote, caso necessário, estendemos o horário para depois fazermos o horário de almoço. A comida corre risco de estragar.”

Entrevistada 10: “o almoço não é respeitado não pela empresa. Não vai almoço no horário certo, principalmente sexta, que temos 15min ou 30min de almoço.”

Entrevistada 11: “sim, só tem a complicação na sexta, porque sempre atrasa, ai chega 12:15h, ai temos que almoçar correndo, em 15min, pra voltar a trabalhar.”

Não existe refeitório ou mesmo mesas improvisadas para almoçarem. Assim que se apossam de suas marmitas, estendem papelões no chão e almoçam por ali, em meio à sujeira da fábrica. O local não mantém higiene, sendo habitado por ratos e insetos, sendo que as costureiras são as únicas que tem a oportunidade de comerem sentadas, já que trabalham em mesas de costura.

Entrevistada 09: “almoçamos no chão, em cima do papelão. Não tem refeitório, inclusive isso é uma coisa que a fábrica deveria melhorar.”

Entrevistada 07: “no calor é muito quente, o banheiro é limpo, já até me acostumei com o cheiro. O ruído é bem grande das injetoras. Tem rato.”

Entrevistada 10: “Higiene não tem. Refeitório não tem. Eu almoço na mesa de costura da colega. O cheiro da fábrica é forte, pois mexe com produto químico. Fico com um pigarro insuportável quando chego perto da injetora. O barulho é muito alto por causa das injetoras. Mesmo com protetor auditivo, atrapalha. Mesmo colocando veneno, tem ratos e o perigo é a questão da alimentação porque varias pessoas almoçam no chão e tem acumulo de insetos e ratos. É muito anti-higiênico”.

Entrevistada 11: “Na hora do almoço, colocamos os papelões e jogamos no chão e almoçamos lá no meio das maquinas. Tem dias que o banheiro fica nojento. O banheiro fica trancado e temos certa dificuldade pra ir ao banheiro. O cheiro dos produtos químicos tem, mas não é forte. Fica mais o cheiro dos sapatinhos que é até gostoso.”

Todas as interlocutoras relataram o contato diário com produtos químicos. Perguntei se utilizavam EPI's e a maioria disse usar quando estão nas suas funções originais, mas sempre são deslocadas, existindo o momento em que ficam expostas aos agentes químicos. A entrevistada 09 disse ainda que elas usam chinelos e não sapatos, sendo *“perigoso, pois pode cair uma tesoura no meu pé e cortar porque não estou calçada”*. Não existe pagamento de adicional de salubridade, nem controle do tempo de exposição a produtos químicos.

Além da jornada de trabalho ser muito cansativa, as trabalhadoras não possuem o direito de sentar.

Entrevistada 02: “como costureira trabalho sentada. Na etiqueta fico em pé, não pode sentar senão ‘roda’ (...)a costureira é mal vista porque fica sentada costurando”

Entrevistada 04: “trabalho sentada na costura, nas outras funções fico em pé. Não pode sentar enquanto a esteira estiver ligada”.

Entrevistada 06: “trabalho em pé. Todo mundo, menos as costureiras. Não pode sentar. Se tiver passando mal, o encarregado dá o atendimento. É tudo muito corrido, não dá tempo.”

Entrevistada 12: “trabalha em pé, não para, não tem tempo pra parar, só se acabar a energia ou na hora do café.”

Entrevistada 13: “trabalho em pé. Fico cansada. Não pode sentar, só no horário do almoço. Eu só peço pra sentar quando estou passando mal, aí a Sra. (nome da encarregada) deixa eu trabalhar sentada.

Interessante que tanto a entrevistada 06, quanto a entrevistada 13 relataram “passar mal” durante o cumprimento da jornada de trabalho. De acordo com as suas resposta, recebem o “bônus” de trabalharem sentadas, não sendo dispensadas do serviço naquele dia.

O relato geral das interlocutoras é de dificuldade extrema de sair da fábrica para ser atendida pelo setor de saúde do presídio. Existem, contudo, as que atribuem essa dificuldade ao próprio funcionamento prisional, explicando que a fábrica libera sem problemas. Mas, tem as que afirmam que até para irem ao banheiro é preciso pedir autorização, colocando o nome em um quadro e esperando a ordem do superior. Isso tudo, porque o trabalho da esteira não pode parar.

Entrevistada 01: “é difícil, atendimento na saúde é complicado de forma geral. Eu já vi várias trabalhando e precisando de atendimento. Eu não sei onde está o problema no atendimento da saúde, não sei se é na fábrica ou na própria saúde. Eu acho que é na saúde, porque quando eles chamam pra atendimento na fábrica, eles liberam a presa, tanto que eu estou aqui.”

Entrevistada 07: “até pra ir no banheiro tem demanda, tem que botar o nome na lista pra poder sair da esteira.”

A entrevistada 09, em um contexto de total violação de seus direitos humanos, relatou que por vezes trabalhou sangrando, pois tem problema de hemorragia, mas mesmo solicitando atendimento médico não foi conduzida.

Entrevistada 09: “é uma coisa muito complicada o atendimento da saúde, inclusive eu já tô pedindo atendimento há 30 dias. Eu tenho problema uterino. Estou sangrando há 30 dias sem atendimento. Os atendimentos em geral da fábrica são bem restritos. Somos privadas dos eventos da unidade e de atendimentos com psicóloga, porque não podemos sair. Se saio, bato o ponto e o tempo que estou fora é abonado, não computado.”

A rotina dessas trabalhadoras é ditada pelo ritmo da esteira e as suas metas diárias de produção. Necessário agilidade e atenção, acima de tudo concentração no que está fazendo. Apesar disso, ouvi relatos de que existe uma disputa interna realizada pelas trabalhadoras de cada esteira, de quem vai bater a meta primeiro. Ouvi

inclusive o relato de que muitas dispensam o horário de almoço para continuarem trabalhando, estimuladas pela competição. A maior parte delas, apesar da exigência do cumprimento de metas, não “tem tempo” de pensar no lucro que a força de trabalho de cada uma delas é capaz de gerar para a empresa.

Entrevistada 03: “a minha esteira tem meta de 500 pares por dia e sempre bate! Há cada 1h são 66 pares. Eu fico preocupada em cumprir a meta, nós ficamos disputando entre as equipes. A gente sabe que a empresa lucra muito, mas a gente não pode fazer nada, nem temos tempo de pensar nisso. Uma vez eu pensei e falei na cela: ‘já pensou o que a empresa tá lucrando com o nosso serviço? E nós? O que vem de benefício pra nós? No meu modo de pensar deveria ter estabelecido um atendimento de emergência, a (funcionária X) já cortou até metade do dedo! Mas apesar do lucro, não me sinto usada, pois é uma coisa que eu gosto de fazer!”

Entrevistada 04: “temos a meta do dia e sempre conseguimos até passar! Eu fico feliz por ter cumprido a meta. Agora a meta é 1.900 pares por dia, se não me engano. Nunca parei pra pensar no que a empresa tá ganhando”.

Entrevistada 05: “eu não tenho metas, eu ajudo a cumprir as metas da empresa. Temos uma cota de meta por máquina de 500 pares. São 2.500 pares por dia na injetora. Vai aumentar a quantidade de máquinas e funcionários na semana que vem. Vai vir muita exportação, muita coisa diferente (...) o sapato é fabricado em dois segundos. Um sapato custa 14 reais pra empresa e é revendido por 22 para o lojista, e esse lojista vende por 45 reais, como por exemplo a C&A. Eu não acho injusto essa questão do lucro. No início eu até pensava, mas considerando que somos reeducandas e um funcionário de fora recebe 65 reais a mais e uma cesta básica. A energia que a fábrica gasta por dia tem capacidade pra abastecer 5 mil casas!”

De todo o contexto violador de direitos, os relatos de recorrentes acidentes de trabalho impressionam, sendo alguns de natureza grave, a demonstrar uma maximização da precarização do trabalho.

Entrevistada 01: “já furei o dedo duas vezes com a agulha. Na primeira vez eu fui na saúde e voltei. Na segunda vez eu só passei um álcool mesmo, mas foi tranquilo, foi mais um susto, foi distração minha nas duas vezes. Dizem que é normal entre as costureiras (...) Já vi acidentes na máquina de fivela. Fez um furo no dedo de (funcionárias A, B, C, D, E, F)<sup>15</sup>. Agora colocaram dispositivo de segurança. Dizem que é por falta de atenção o acidente. Todas ficaram de atestado e depois voltaram e não foram desligadas. Tem que está lá em outra função até hoje”.

Entrevistada 02: “foi falta de atenção, me acidentei aprendendo a costurar, aí eu costurei o dedo. Fui na saúde, retiraram a agulha que atravessou meu dedo e colocaram um esparadrapo, e aí eu voltei a trabalhar na hora (...) já vi acidente no velcro, a moça deu um ataque de epilepsia e estava com uma tesoura na mão, aí ela ficou se machucando, enfiando a tesoura no rosto, quase perfurou o olho. Levaram ela pra saúde, ela ficou alguns dias de observação e depois voltou a trabalhar”.

Entrevistada 03: “já me acidentei, caiu uma matriz, uma forma de sapato, no meu dedo. Não precisei ficar afastada, retornei no mesmo dia (...) já vi furarem o dedo, cair matriz, aí vai pro atendimento, quando sangra vai pra

<sup>15</sup> A interlocutora revelou o nome de seis funcionárias que ela presenciou se acidentando na fábrica, o que a pesquisa cuida de omitir, em razão da não divulgação de dados pessoais.

enfermaria. Não volta no mesmo dia, mas depois volta (...) se você se machucou, você vai ter que faltar, não vai receber porque não está trabalhando em razão do acidente que aconteceu dentro da empresa”.

Entrevistada 04: “sim, me acidentei na máquina de fivela e machuquei meu dedo. Fiquei de atestado por quinze dias, fui atendida pela saúde. Eu recebi porque peguei atestado, só perdi minha remissão.”

Entrevistada 12: “já vi acidente na máquina de fivela. Perdeu metade do dedo e a unha e deu ponto. Eu vi duas assim. Depois de 5 dias voltaram pra trabalhar, mas não voltaram pra mesma função. Não receberam nada, só levaram pra rua pra dar ponto, mas a empresa não arca com nada.

É possível detectar na fala das interlocutoras a internalização e reprodução do discurso da empresa sobre a rotina de acidentes de trabalho vivenciada por todas as trabalhadoras. Elas assumem a total culpa por terem causado o acidente, explicando que se acidentaram em razão da sua própria displicência e/ou falta de atenção.

A maior parte das interlocutoras relataram que após sofrerem o acidente, que envolvem a mutilação de parte dos dedos, queda de matrizes (formas de sapatos de aproximadamente 30 kg) nos dedos das trabalhadoras, “costurar” o dedo ocasionando um furo e a quebra da agulha que se aloja no dedo, retornam ao trabalho na mesma hora caso não sejam encaminhadas ao atendimento externo, quando sangra e existe a necessidade de levar ponto na área lesionada. Conforme explicado por uma das interlocutoras, se a trabalhadora se acidenta, deverá voltar para a cela, sem receber por aqueles dias em que ficou parada.

A maioria desses acidentes, no entanto, deve ser atribuído a rotina corrida da fábrica, com exigência do cumprimento de metas e mais metas de produção. Se a meta ainda não foi cumprida, aumenta-se o ritmo de rotação das esteiras e as trabalhadoras devem realizar o serviço de forma cada vez mais ágil, caso contrário a esteira “roda”, e é aí que elas acabam se mutilando e se lesionando.

Entrevistada 08: “a máquina de sapatinhos é um perigo. O problema da empresa é a pressa no final do mês. O antigo encarregado era imaturo, agora tá mais tranquilo. Por causa da velocidade das esteiras já costurei o dedo duas vezes. Ai eu fui pra enfermagem, retirei o resto da agulha que ficou na unha e voltei pra trabalhar. São 4 pares com 40 segundos e estava com 30 segundos (...) já vi vários acidentes. Caiu uma matriz na mão da funcionária X. Na máquina de arrebite, na fivela, já vi várias perdendo a tampa do dedo. Fica de atestado e depois volta pra trabalhar.”

As interlocutoras que respondiam que já tinham sofrido algum acidente de trabalho acabavam demonstrando desapego ao seu físico, sob a lógica de que “se machucou, depois melhora, pois temos que trabalhar”.

Cada resposta realizada pelas interlocutoras passava por um gatilho de tolhimento de direitos, de uma consciência de que não possuem voz, que são incapazes de reivindicarem a algum tipo de direito, adotando uma passividade diante de muitas situações violadoras. Talvez pelo medo de perderem o posto de trabalho e conseqüentemente perderem a remissão, o salário, a fuga do enclausuramento, etc., elas submetem seus corpos a essa exposição perigosa.

Diante do conteúdo empírico da pesquisa, resumido por todos os relatos das interlocutoras entrevistadas, possível a constatação de que o trabalho prisional desenvolvido na fábrica instalada no CPFC é desenvolvido em um contexto (i) exaustivo, onde não se pode sentar, ir ao banheiro e ter atendimento médico, sempre que solicitado; (ii) em que não oferecem um ambiente limpo, condicionando as trabalhadoras a comerem em meio a sujeira da empresa, sentadas em papelões no chão; (iii) expõe diariamente as trabalhadoras ao contato e inalação de produtos químicos, sem que recebam nenhum adicional de salubridade; (iv) em que as trabalhadoras são expostas a constantes acidentes de trabalho, sem receberem o devido tratamento médico.

Mesmo assim, quando indagadas sobre o efeito “ressocializador” do trabalho, várias foram enfáticas em afirmar que o trabalho por elas desenvolvido ajuda no processo de “ressocialização”, devendo ser frisado o fato de que, sem estímulo, nenhuma delas declarou espontaneamente sobre o efeito “ressocializador” do trabalho desenvolvido.

Entrevistada 03: “sim, porque te incentiva a trabalhar e procurar o melhor”.

Entrevistada 04: “ajuda bastante, eu não sei explicar muito, mas trabalhar aqui me incentivou a querer ganhar o meu sustento honestamente. Quando eu sair não vou mais fazer coisa errada.”

Entrevistada 07: “contribui com certeza. Me arrependo amargamente do que fiz, um homicídio eu devo. Com essa cadeia eu aprendi muito. O trabalho ajuda, porque a mente desocupada é oficina do inimigo.”

Entrevistada 09: “sim, a gente muda completamente. Sempre trabalhei. Ai você vê o que é receber um salário mínimo e saber que 2/3 dele é muito necessário pra minhas filhas lá fora.”

Entrevistada 11: “ajuda algumas pessoas, no meu caso, to usando o trabalho para juntar o dinheiro e poder estudar. No final isso te ajuda a ressocializar.”

Também existiram as interlocutoras que reconheceram que o trabalho prisional por elas desenvolvido não colabora para tal finalidade.

Entrevistada 01: “a ressocialização vem do preso e não do trabalho. O objetivo é seu e não da empresa. O objetivo da ressocialização é pessoal. É medir o que você fez. Muitas tem a oportunidade e não querem nada com nada. Não é o local, é você!”

Entrevistada 08: “a conscientização vem de cada um, não é a fábrica que me prepara, porque eu já tenho o costume de trabalhar (...) por muito tempo eu não tive motivação, eu ia trabalhar porque precisava, agora tá melhorando (...) o trabalho ajuda mas não é o suficiente. Tem o arrependimento, a perseverança. A vida se torna uma rotina, como se fosse um mecanismo. Eu prefiro viver pensando no futuro lá fora e não na realidade daqui de dentro.”

Entrevistada 14: “não, não tem trabalho de ressocialização ali dentro. Dentro do presídio em geral não tem. Acho que o acompanhamento psicológico é lindo (demonstrou afeição a psicóloga), mas a diretora que me perdoe, não tem ressocialização aqui dentro.

Vale destaque a resposta da entrevistada 10, que afirmou que o trabalho por ela desenvolvido contribui para a sua “ressocialização”, pois ela nunca se viu naquela situação, carregando caixas, costurando, resposta que demonstra arrependimento pelo que fez até chegar àquela situação de encarceramento, revelando de alguma forma que o trabalho em verdade era uma extensão de sua punição.

Entrevistada 10: “contribui pra ressocialização porque nunca me vi nessa situação, nesse tipo de trabalho, então penso no que fiz antes. Podia ser diferente...não precisaria estar presa trabalhando nessa função, carregando caixa, costurando...meus estudos foram todos jogado fora. Olha o que to fazendo agora...”

Diante das condições de trabalho acima narradas, verifica-se que a dinâmica de produção gerada pela fábrica tem como alvo primordial e exclusivo o lucro, mesmo que para isso seja movimentado por uma mecânica de dor, sofrimento, vigilância e desrespeito a todo e qualquer tipo de direito humano do ser encarcerado.

Nessa dinâmica de geração de lucros, ignoram-se as demandas sensíveis das trabalhadoras que se reduzem a capitais humanos da fábrica, fazendo com que elas cumpram às ordens hierárquicas, trabalhando muitas vezes sob o sofrimento, dores ou sangramentos, se acidentando recorrentes vezes, mutilando seus dedos, mas mesmo assim retornando ao trabalho, onde cada uma das interlocutoras revelou-se como singular fonte de lucro para a empresa, e nada mais.

#### 3.4.5.3 A servidão voluntária

La Boétie (2009), no século XVI, já constatava que a força da tirania derivava da servidão fornecida voluntariamente ao tirano. Sua indagação consistia em saber

como um único tirano poderia subjugar milhares de homens e dezenas de cidades, constatando que os próprios homens submetiam-se voluntariamente à tirania, motivados por algum hábito, fraqueza moral ou até mesmo ignorância. A manutenção do tirano no poder só era possível, pois os próprios súditos adotavam a posição de servis, sendo a servidão, paradoxalmente voluntária.

Diante dos questionamentos de La Boétie (2009), examinamos a situação servil das interlocutoras. Percebi que, na maior parte de suas respostas, existe uma intencionalidade involuntária de relativizar a realidade hostil de trabalho vivenciada. *“É calor, mas tem ventilador!”* entrevistada 01; *“muito barulho, mas tem protetor”* entrevistada 02; como se defendessem os moldes do trabalho prisional por elas exercido. É obvio que não estamos a tratar do tirano absolutista de La Boétie (2009), mas indaga-se, qual seria a forma de tirania que as interlocutoras estão a servir?

Após análise de suas respostas, verificou-se que, trabalhar é sinônimo de “fazer uma coisa certa na vida”, diante de tantos erros passados que lhe conduziram ao momento do aprisionamento. A entrevistada 01 disse que sua mãe “tem um orgulho imenso” por ela estar trabalhando. Na linha de produção daquele produto, algumas se envaidecem do fruto dos seus esforços quando o produto é finalizado, inclusive operando em suas baixas autoestimas, como no caso da entrevistada 09, que explicou que a prisão *“não é um local que te ajuda a colocar pra cima, mas o nome da empresa, o fato do material ser exportado, é um estímulo para você ter uma melhor autoestima, pois sempre é baixa autoestima”*. E assim, são várias as justificativas para continuar trabalhando e defendendo a prática do trabalho.

Uma das entrevistadas chamou a atenção pela forma como minimizava todas as respostas que pudessem arranhar o nome da empresa, discrepando das respostas que foram dadas pelas outras interlocutoras, sobre a conversa no momento do trabalho, sobre poder ser atendida pelo setor de saúde, e ainda demonstrando bastante pró-atividade de um funcionário modelo, o que fez com que me atenta-se aos seus dados.

*“Trabalha em pé ou sentada? Trabalho circulando! Se sentar dá sono, eu nem peço!”;*

*“Já recebeu algum tipo de ameaça pelo encarregado ou superior da fábrica, de que você poderia ser substituída por outra interna em caso de não desempenhar satisfatoriamente a sua função? Vi com outras, comigo não, e eram pessoas que não queriam trabalhar”;*  
*“Pode conversar durante o cumprimento de sua rotina de trabalho? O tempo todo.”;*

*“Quando precisa ser atendida pelo setor de saúde, consegue ser atendida no período em que está trabalhando? Sempre que peço sim, mas nem gosto muito de ir, pois demora pra voltar.”*

*39. Já se acidentou no exercício da sua função na fábrica? Só dessa vez que foi uma displicência minha. Eu deveria estar de luva. A matriz caiu na minha mão, eu massageei e o sangue voltou.”*

Essa entrevistada foi localizada na pesquisa como a que entre todas ostenta a pena corpórea mais alta, passando de 40 (quarenta) anos o tempo de cadeia a ser cumprido, pelo cometimento de um crime hediondo, cuja progressão para regime menos gravoso somente é alcançada após o cumprimento de 2/5 da pena. Trabalhar para essa interlocutora é a solução imediata da sua situação prisional, e em contrapartida, não trabalhar seria extremamente prejudicial para o processo de execução de sua pena.

Essa entrevistada agarrou-se com todas as forças à oportunidade de trabalho que lhe deram e serve voluntariamente a empresa empregadora.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a sua gênese a prisão esteve relacionada aos clamores impostos pelo sistema capitalista, acompanhando as suas mutações paulatinas que serviram para impor disciplina aos camponeses por meio de técnicas de contenção que os deslocavam da fábrica ao cárcere e vice-versa e que hoje possibilitam o trabalho assalariado no presídio, criando um exército de reserva de trabalhadores que são utilizados como força de trabalho, mantendo controle dessa classe de proletários em atendimento as necessidades do sistema produtivo.

O Estado do Espírito Santo e seus últimos governos orientados pelo modelo neoliberal possibilitou que o empresariado ampliasse o seu leque de oportunidades de ganhos, disponibilizando-se a instalar suas fábricas nos presídios estaduais, formalizando parcerias público-privadas, na medida em que propagandeia benefícios para todas as partes envolvidas, inclusive ao interno trabalhador. O interior do cárcere, cercado de grandes muros e grades, passou a ser sinônimo de um silenciamento intencional dos sujeitos ali abrigados, mas a transcrição dos dados da pesquisa foi capaz de dar voz a algumas personagens que, em singeleza de respostas, materializaram a difícil realidade por elas vivida, que ultrapassa as barreiras de uma ótica laboral.

Nesse contexto de privação da liberdade, a encarcerada naturaliza uma realidade cruel e violadora de direitos, que perpassa distintos abusos como não trabalhar sentada, não ir ao banheiro ou receber atendimento médico de forma adequada, alimentar-se em condições insalubres, sentadas em papelões em meio a sujeira da fábrica que inclusive habita ratos, ficarem expostas diariamente a produtos químicos fortes, cumprirem uma rotina de trabalho intensa com a imposição de metas nas esteiras, sofrerem constantes acidentes de trabalhos, com a recorrente mutilação de partes dos dedos, dentre outros apresentados nesta pesquisa. Assim, em um emaranhado de complexidades vivencias por essas mulheres encarceradas e trabalhadoras, ainda é necessário lidar com as lembranças da maternidade interrompida, pois o produto fabricado é destinado ao público infantil, fazendo com que todas as lembranças maternas fiquem a vagar pela linha de produção, o que

pode ser revelado como outro processo cruel de sofrimento causado pela produção da fábrica.

Além disso, é necessário ponderar sobre essa suposta “boa fama” do sistema prisional capixaba e do trabalho carcerário que vem sendo desenvolvido em estilo fabril por detrás de sua fachada bem construída, pois a constatação empírica encontrada é a de que a empresa parceira busca o lucro e não a “ressocialização” da presa, ignorando as demandas sensíveis das trabalhadoras da fábrica, que são reduzidas a meras mercadorias.

A fábrica investigada funciona desde o final do ano de 2014 e de acordo com os relatos das interlocutoras, essa realidade já foi pior. O que é pior do que trabalhar com dor e sangramento, exposta a acidentes que ocasionam a mutilações de parte de seus dedos? Apesar de todo quadro violador de direitos, não existe nenhum tipo de reivindicação por parte das interlocutoras, pois elas trabalham na condição de “reeducandas”, na medida em que são levadas a crer que erraram e estão naquele local para pagar pelos crimes que cometeram, conforme verbalizado por muitas delas.

Em verdade, se instalar empresas privadas no interior de presídios estaduais possui algum propósito “ressocializador”, esse transfigurou-se em exploração da mão de obra carcerária em prol do capital privado no presídio feminino de Cariacica, nos moldes da gestão penal neoliberal promovida pelo Estado do Espírito Santo, institucionalizando-se uma precarização do trabalho desenvolvido, restando a hipótese da pesquisa confirmada. Até quando o empresariado parceiro do Estado vai se beneficiar da violência, do aprisionamento e do sofrimento dessas mulheres? A pesquisa desenvolvida penetrou pelos muros da fábrica e da prisão e através da voz dessas mulheres trabalhadoras teve contato com um contexto violador de direitos, que tem que ser conhecido a fundo pelo Governo do Estado, pelo empresariado parceiro e, ainda, pelo Ministério Público Estadual.

Em meio a esse cenário de negligência e invisibilidade, o silêncio do aprisionamento e da realidade laboral experimentada por essas mulheres foi interrompido e as suas vozes devem ecoar a cada leitura dos resultados relatados.

## REFERÊNCIAS

AJA, Ação Joseense Anarquista. João e Maria documentário. 28 maio 2014. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=ZV2yuM6VIFA&t=175s>>. Acesso em: 09 março 2018.

ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Tradução Sergio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2001.

ARAÚJO, Tatiana Daré. A lei de execução penal e a sua finalidade ressocializadora: o caso de “bubu”. Dissertação (Dissertação em Ciências Sociais) – UFES. Espírito Santo. 2012.

BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado. 1990. Disponível em: <<http://danielafeli.dominiotemporario.com/doc/ALESSANDRO%20BARATTA%20Resocializacao%20ou%20controle%20social.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

BRASIL. Lei n.º 7.210/84. Brasília, 1984.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Realidade do Sistema Carcerário Brasileiro. CPI – sistema carcerário brasileiro [recurso eletrônico]: relatório final. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. Disponível em: <[bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/31899/cpi\\_sistema\\_carcerario.pdf?...](http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/31899/cpi_sistema_carcerario.pdf?...)>

BATISTA, Vera Malaguti. *Criminologia e política criminal*. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica. Rio de Janeiro: vol.1, nº2, jun/dez, 2009, p.20-39.

\_\_\_\_\_. Introdução crítica à criminologia brasileira. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BBC BRASIL. Prisões-modelo apontam soluções para crise carcerária no Brasil, São Paulo, 20 março 2014. KAWAGUTI, Luis. Disponível em: <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140312\\_prisoes\\_modelo\\_abre\\_ik](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140312_prisoes_modelo_abre_ik)>. Acesso em: 09 março 2018.

BENZAQUEN, Julia F. Contribuições da teoria descolonial para a sociologia crítica. XXVII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires. 2009. Disponível em: <http://cdsa.academica.org/000-062/1210.pdf>

CHRISTIE, Nils. Uma razoável quantidade de crime. Tradução André Nascimento. Coleção pensamento criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

DA MATTA, Roberto. Relativizando: uma introdução à antropologia social. Petrópolis, RJ: Vozes, 1981.

DE MORAES, Cássio Rebouça. Justificando Espírito Santo: Um modelo penitenciário a não ser seguido. 20jan.2017. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/01/20/espírito-santo-um-modelo-penitenciario-nao-ser-seguido/>>. Acesso em 28.jun.2018.

ESSEL Cursos Online. Cursos Profissionalizantes - Elementos de Máquinas. Vol. 2. Aula 32. Engrenagens I. Disponível em: <<http://essel.com.br/cursos/material/01/ElementosMaquinas/32elem.pdf>>. Acesso em 26.jun.2018.

ESHoje, 28.set.2017. ROSSI, Thais. Empresa é processada por fornecer alimentação estragada a presídios capixabas. Disponível em: <<http://eshoje.com.br/empresa-e-processada-por-fornecer-alimentacao-estragada-a-presidios-capixabas/>>. Acesso em: 10 março 2018.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro*. 2. Ed. Brasília: Brado Negro, 2017.

FOLHA DE SÃO PAULO, Cotidiano. Trabalho de presos no país esbarra em crise econômica e medo empresarial. 18/03/2017. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/03/1867650-trabalho-de-presos-no-pais-esbarra-em-crise-economica-e-medo-empresarial.shtml>. Acesso em: fevereiro de 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. Reviravolta põe Espírito Santo como modelo contra violência em prisões. 10 jan. 2017. LOBEL, Fabrício. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/01/1848387-reviravolta-poe-espírito-santo-como-modelo-contraviolência-em-prisões.shtml>. Acesso em: 09 março 2018.

FOUCAULT, Michel. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. 3.ed. Rio de Janeiro: Nau Ed., 2002.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

\_\_\_\_\_. *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1974.

G1/ES, Espírito Santo, 13 jan. 2017. ALBUQUERQUE, Manoela. Presídios do ES vão de denunciados na ONU a menos violentos do país. Disponível em: <http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2017/01/presídios-do-es-vao-de-denunciados-na-onu-menos-violentos-do-pais.html>. Acesso em: 09 março 2018.

G1/RN, Rio Grande do Norte, 14 fev. 2017. TAVARES, Andrea; ZAULI, Fernanda; CARVALHO, Fred; MACEDO, Thyago. Um mês do massacre em Alcaçuz.

Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/2017/1-mes-do-massacre-em-alcacuz/>>. Acesso em: 21 março 2018.

INFOPEN, Levantamento nacional de informações penitenciárias, junho/2016. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio\\_2016\\_junho.pdf](http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf)>. Acesso em: 09 março 2018.

INFOPEN MULHERES, Levantamento nacional de informações penitenciárias, junho/2014. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>>. Acesso em: 09 março 2018.

IPEA e FBSP, 2017. Atlas da Violência 2017. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/2017>>. Acesso em: 09 março 2018.

LA BOÉTIE, Étienne de. Discurso da servidão voluntária. Tradução de Casemiro Linarth. São Paulo: Martin Claret, 2009.

LAZZARATO, Maurizio. O governo das desigualdades. Crítica da insegurança neoliberal. Tradução Renato Abramowicz Santos. São Carlos: EdUFSCar, 2011.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 22(3): 320, set-dez/2014.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). 2. ed. Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

MINHOTO, Laurindo Dias. Privatização de presídios e criminalidade. São Paulo: Max Limonad, 2000.

PORTAL CNJ. Ministra Cármen Lúcia inspeciona presídios do Espírito Santo. 26/06/2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85003-ministra-carmen-lucia-inspeciona-presidios-do-espírito-santo>. Acesso em: fevereiro de 2018.

PORTELA, Ludmila Noeme Santos. *O Malleus Maleficarum e o discurso cristão ocidental contrário à bruxaria e ao feminino no século XV*. 122 f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo. 2012.

RACIONAIS MC'S. *Sobrevivendo no inferno. Diário de um detento*. São Paulo, Cosa Nostra, 1997.

RIBEIRO JÚNIOR, Humberto. *Encarceramento em massa e criminalização da pobreza no Espírito Santo. As políticas penitenciárias e de segurança pública no governo Paulo Hartung (2003-2010)*. Vitória: Causa, 2012.

RICHARDS, Jeffrey. *Sexo, desvio e danação: as minorias na Idade Média*. Tradução Marco Antonio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

ROSA, Pablo Ornelas; JUNIOR, Humberto Ribeiro; CAMPOS, Carmen Hein de; SOUZA, AknatonTokzec. *Sociologia da violência, do crime e da punição*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

RUSCHE, George; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. 2. ed. Tradução Gizlene Neder. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SEJUS, Governo do Estado do Espírito Santo. *Abra as portas da sua empresa para o trabalho de um detento*. Disponível em: <https://sejus.es.gov.br/abra-as-portas-da-sua-empresa-para-o-trabalho-de-um-detento-2>>. Acesso em: 26 fev. 2018.

SEJUS, Governo do Estado do Espírito Santo. *Sejus apresenta Programa de Responsabilidade Social e Ressocialização a empresários do Norte do Estado*. Disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sejus-apresenta-programa->

de-responsabilidade-social-e-ressocializacao-a-empresarios-do-norte-do-estado>.

Acesso em: 26 fev. 2018.

SEJUS, Governo do Estado do Espírito Santo. Governo entrega selo de reconhecimento a empresas que empregam detentos. Disponível em: <<https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sejus-apresenta-programa-de-responsabilidade-social-e-ressocializacao-a-empresarios-do-norte-do-estado>>.

Acesso em: 26 fev. 2018.

SEJUS, Secretaria de Estado da Justiça. Governo do Estado do Espírito Santo. Informações penitenciárias do Espírito Santo. 2015. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/10/6e84a9b61e4a2da443a685be6b23afd2.pdf>. Acesso em: novembro de 2017.

SHEHERAZADE, Rachel. Blog oficial da jornalista e radialista Rachel Sheherazade. Adote um Bandido. 04 fev. 2014. Disponível em: <<http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2014/02/adote-um-bandido.html>>. Acesso em 21 março 2018.

VALOIS, Luís Carlos Honório. Conflito entre ressocialização e o Princípio da legalidade penal. Dissertação Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo. 2012.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. 2.ed. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.

\_\_\_\_\_. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos: (a onda punitiva). 3.ed. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. O inimigo no direito penal. 3. Ed. Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

## **ANEXOS**

## ANEXO I



UNIVERSIDADE  
VILA VELHA  
ESPIRITO SANTO

2ª VIA

OFICIO nº.002/2018 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO/UUV

Vila Velha, 20 de fevereiro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor Alessandro Ferreira de Souza  
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos do Sistema Penal  
Governo do Estado do Espírito Santo

recebido em 23/02/2018  
PROTÓCOLO/SEJUS

Assunto: Autorização para realização de Pesquisa em estabelecimento prisional

Venho por meio deste, solicitar sua autorização para realização de pesquisa com as internas custodiadas no Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC que trabalham na fábrica de sapatos infantis *Pimpolho*. Esta pesquisa será realizada pela mestranda em Sociologia Política Mariana Chrystello Martins, inscrita no CPF [redacted] por meio de entrevista semiestruturada aplicada pela pesquisadora junto a cada interna trabalhadora selecionada, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Gestão prisional.

Requer, ainda, acesso aos documentos existentes no âmbito desta Secretaria de Justiça, a exemplo de termos de formalização e contratos que demonstram os objetivos e as diretrizes da parceria estabelecida entre o Governo do Estado e a Fábrica *Pimpolho*.

O tema da dissertação é "A análise do trabalho carcerário feminino na Penitenciária Feminina de Cariacica (PFC) e seus contornos sociais". O objetivo desta pesquisa é verificar se o trabalho desenvolvido pelas internas tem atendido aos anseios da proposta formalizada entre o setor público e privado, bem como analisar se o referido trabalho tem sido relevante para a ressocialização no período pós-cumprimento da pena, oportunidade que essas internas são reinseridas na sociedade. Ademais, com a referida pesquisa, almeja-se apresentar para a Secretaria, após a análise dos dados, sugestões para o implemento de novas políticas públicas, de forma a obter processos mais efetivos e eficazes para reintegração social dos egressos do sistema penitenciário, potencializando oportunidades de vida para estes junto a sociedade, reduzindo a estigmatização e conseqüentemente a reincidência criminal.

Cordialmente,

*Mariana Chrystello Martins*  
Mariana Chrystello Martins

Mestranda em Sociologia Política/Universidade Vila Velha

*Pablo Ornelas Rosa*  
Pablo Ornelas Rosa  
Orientador

De acordo:

*Tadeu Uggere de Andrade*  
Tadeu Uggere de Andrade

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

◇ [www.uvv.br](http://www.uvv.br) ◇

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1.767 de 20/12/11, publicada no D.O.U. de 21/12/11  
Av. Comissário José Dantas de Mello, 21 | CEP 29102-920, Vila Velha, ES - Brasil 55 27 3421.2001

## ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL  
GERÊNCIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
SUBGERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

## AO DIRETOR DA UNIDADE PRISIONAL

Tratam os autos da autorização da pesquisa de campo, com o título " O Trabalho Carcerário Feminino no Centro Prisional de Cariacica e seus Contornos Sociais" da aluna/pesquisadora **MARIANA CHRYSTELLO MARTINS**, referente ao trabalho de conclusão de Mestrado em Sociologia Política, da Universidade de Vila Velha - UVV.

De acordo com despacho do processo n° 81188218, pela Subsecretaria de Assuntos do Sistema Penal - SASP, em favor a realização da pesquisa em tela, concordando com todos os termos apresentados, sendo entrevista semiestruturada aplicada individualmente ao Diretor da Unidade Prisional e às presas que trabalham na Fábrica da Pimpolho, encaminha-se a aluna/pesquisadora à unidade prisional.

Desde já, fica ciente o requerente que segue, unidade prisional, nome e telefone do Diretor que referencia a pesquisa, onde realizará contato prévio, sem gerar contratempos administrativos.

## Centro Prisional Feminino de Cariacica - CPFC

Graciele Fraga

E-mail:diretorpfc@sejus.es.go.br

Tel: 27- 99624-5717/3254-0080

**OBS: ESTA SUBGERÊNCIA AGUARDA RETORNO APÓS A EFETIVAÇÃO DA PESQUISA.**

Vitória/ES, em 17/05/2018.

Ana Paula Cardoso da Cruz

Subgerente de Assistência Psicossocial



Av. Jerônimo Monteiro, n° 96, Ed. das Repartições Públicas, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-002 - Tel.: 3222-5694

## ANEXO III



Mapa geo-espaical do Centro Prisional Feminino de Cariacica<sup>16</sup>

<sup>16</sup> Acesso em 19/06/2018. Disponível em: <https://www.google.com.br/maps/place/Penitenci%C3%A1ria+Feminina+de+Cariacica+-+Bubu/@-20.2791333,-40.415204,200m/data=!3m1!1e3!4m10!1m2!2m1!1spenitenci%C3%A1ria+estadual+de+bubu!3m6!1s0xb83b0de528a8c5:0x2e1ad82958703b42!8m2!3d-20.2796965!4d-40.4154772!9m1!1b1>

## ANEXO IV

Estrutura da fábrica<sup>17</sup>

---

<sup>17</sup> Acesso em: fevereiro de 2018. Portal CNJ - Ministra Cármen Lúcia inspeciona presídios do Espírito Santo. 26/06/2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85003-ministra-carmen-lucia-inspeciona-presidios-do-espírito-santo>.

## ANEXO V

## Questionário semiestruturado

1. Entrevistada
2. Idade
3. Instrução
4. Profissão antes de ser presa
5. Filhos
6. Visitas
7. Regime prisional
8. É a primeira passagem?
9. Crime
10. Sabe quanto tempo de pena já cumpriu e ainda tem a cumprir?
11. Tem condições financeiras de pagar advogado?
12. Há quanto tempo trabalha na fábrica?
13. Já teve férias nesse período?
14. Como conseguiu trabalhar na fábrica?
15. O que te levou a trabalhar na fábrica? Qual foi a maior motivação?
16. Lembra-se de ter assinado algum contrato de trabalho?
17. Trabalhou em período de experiência, antes de ser efetivada? Caso afirmativo, por quanto tempo? Recebeu por esse período de experiência?
18. Qual a sua jornada de trabalho?
19. Esses horários intrajornada (pausa para almoço/lanche) são respeitados?
20. Considera a jornada de trabalho normal, cansativa, justa? Por qual motivo?
21. Qual o salário que você recebe?
22. De que forma ele é recebido?
23. O valor que você recebe é destinado a alguém da família?
24. Considera o valor recebido pelo seu trabalho justo ou injusto?
25. Acha que deva ganhar igual as funcionárias da fábrica externa, de Vila Velha?
26. Qual a sua função na linha de produção na fábrica?
27. Você como funcionária da fábrica, tem que cumprir metas de produção estabelecidas pelo encarregado da fábrica?
28. Trabalha em pé ou sentada?
29. Você se sente vigiada/pressionada quando está trabalhando na fábrica?
30. Já recebeu algum tipo de ameaça pelo encarregado ou superior da fábrica, de que você poderia ser trocada/substituída por outra interna em caso de não desempenhar satisfatoriamente a sua função?
31. Pode conversar durante o cumprimento de sua rotina de trabalho?
32. Quando precisa ser atendida pelo setor de saúde, consegue ser atendida no período em que está trabalhando?
33. Tem contato com produtos químicos? Caso afirmativo, recebe adicional de salubridade por essa exposição?

34. Precisa de força física para realizar suas tarefas?
35. Utiliza equipamentos de segurança?
36. Você acredita que tenha aptidão (talento) para a função que exerce?
37. Gostaria de estar exercendo outra função dentro da fábrica? Caso afirmativo, qual função? O que lhe impede
38. Quais as condições do ambiente de trabalho (higiene, banheiro, cheiro, barulho, calor/frio, claridade/escuridão, insetos, perigo)?
39. Já se acidentou no exercício da sua função na fábrica? Caso afirmativo, descreva. Caso afirmativo, depois de se recuperar retornou para suas funções? Caso afirmativo, recebeu algum tipo de benefício enquanto estava impossibilitada de trabalhar?
40. Já presenciou acidente com alguma interna no exercício da função na fábrica? Caso afirmativo, descreva. Caso afirmativo, depois de se recuperar ela retornou para suas funções? Caso afirmativo, sabe se ela recebeu algum tipo de benefício enquanto estava impossibilitada de trabalhar?
41. Pergunta para internas que são mães - Alguma vez, quando estava construindo o sapatinho de bebê, já se lembrou do seu filho(a)?
42. Alguma vez, quando estava construindo o sapatinho de bebê, já pensou na criança que poderia calçá-lo na rua?
43. Acredita que a sua experiência de trabalho na fábrica, vai te possibilitar uma colocação no mercado de trabalho futuramente?
44. Tem pretensão de trabalhar na fábrica externa da empresa quando alcançar sua liberdade?
45. Acredita que o trabalho que você desenvolve na fábrica vem lhe preparando para a sua reinserção na sociedade?
46. Se sente melhor, mais feliz, motivada, depois que começou a trabalhar na fábrica?
47. Acredita que o trabalho que você desenvolve na fábrica contribui para o seu processo de ressocialização?
48. O que você acha que deve mudar no ambiente de trabalho?
49. Soube que no início desse ano internas que alcançaram o regime semiaberto foram demitidas? Caso positivo, você acha que o que motivou a demissão dessas internas?
50. Gostaria de acrescentar mais alguma informação sobre esse tema?